

**RODOLFO DE CARVALHO ANCHESCHI**  
**NILCE VIEIRA CAMPOS FERREIRA**

# HISTÓRIA DA UFMT:

**Faculdade de Direito, Pedra Angular da  
Universidade Federal de Mato Grosso  
(1961-1976)**

## **HISTÓRIA DA UFMT:**

Faculdade de Direito, Pedra Angular da Universidade  
Federal de Mato Grosso (1961-1976)



**Ministério da Educação  
Universidade Federal de Mato Grosso**

**Reitor**

Evandro Aparecido Soares da Silva

**Vice-Reitora**

Rosaline Rocha Lunardi

**Coordenadora Pro Tempore da Editora Universitária**

Ana Cláudia Pereira Rubio

**Supervisão Técnica**

Ana Cláudia Pereira Rubio

**Conselho Editorial**



**Membros**

Ana Cláudia Pereira Rubio (Presidente - EduUFMT)  
Ana Cláudia Pereira Rubio (Supervisora - EduUFMT)  
Ana Carrilho Romero Grunennvaldt (FEF)  
Ana Cláudia Dantas da Costa (FAGEO)  
Carla Reita Faria Leal (FD)  
Divanize Carbonieri (IL)  
Elisete Maria Carvalho Silva Hurtado (SINTUF)  
Elizabeth Madureira Siqueira (IHGMT)  
Evaldo Martins Pires (CUS - Sinop)  
Gabriel Costa Correia (FCA)  
Gustavo Sanches Cardinal (DCE)  
Ivana Aparecida Ferrer Silva (FACC)  
Joel Martins Luz (CUR – Rondonópolis)  
Josiel Maimone de Figueiredo (IC)  
Karyna de Andrade Carvalho Rosetti (FAET)  
Léia de Souza Oliveira (SINTUF/NDIHR)  
Lenir Vaz Guimarães (ISC)  
Luciane Yuri Yoshiara (FANUT)  
Mamadú Lamarana Bari (FE)  
Maria Corette Pasa (IB)  
Maria Cristina Guimaro Abegao (FAEN)  
Mauro Lúcio Naves Oliveira (IENG - Várzea Grande)  
Moisés Alessandro de Souza Lopes (ICHS)  
Neudson Johnson Martinho (FM)  
Nilce Vieira Campos Ferreira (IE)  
Odorico Ferreira Cardoso Neto (CUA - Araguaia)  
Oswaldo Rodrigues Junior (IGHD)  
Pedro Hurtado de Mendoza Borges (FAAZ)  
Regina Célia Rodrigues da Paz (FAVET)  
Rodolfo Sebastião Estupiñán Allan (ICET)  
Sérgio Roberto de Paulo (IF)  
Zenesio Finger (FENF)

RODOLFO DE CARVALHO ANCHESCHI  
NILCE VIEIRA CAMPOS FERREIRA

**HISTÓRIA DA UFMT:**  
Faculdade de Direito, Pedra Angular da Universidade  
Federal de Mato Grosso (1961-1976)

1ª Edição

  
**EduUFMT**  
DIGITAL  
Cuiabá, MT  
2022

Copyright © Rodolfo de Carvalho Ancheschi & Nilce Vieira Campos Ferreira, 2022.

A reprodução não autorizada desta publicação, por qualquer meio, seja total ou parcial, constitui violação da Lei nº 9.610/98.

A EdUFMT segue o acordo ortográfico da Língua Portuguesa de 1990, em vigor no Brasil, desde 2009.

A aceitação das alterações textuais e de normalização bibliográfica sugeridas pelo revisor é uma decisão do autor/organizador.

### Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

A539h
Ancheschi, Rodolfo de Carvalho. História da UFMT [recurso eletrônico] : faculdade de direito, pedra angular da Universidade Federal de Mato Grosso (1961-1976) / Rodolfo de Carvalho Ancheschi, Nilce Vieira Campos Ferreira. 1. ed. – Cuiabá: EdUFMT, 2022. 149 p.: il. color.
Formato da obra: E-book. Modo de acesso: Word Wide Web ISBN 9786555881165
1. Ensino superior - Mato Grosso - História. 2. Universidade Federal de Mato Grosso - História. I. Ferreira, Nilce Vieira Campos. II. Título.
CDU: 378.4(817.2)(091)

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Central da UFMT.  
Bibliotecária: Suelen Neves – CRB1: 2562.

**Coordenação Pro tempore da EdUFMT:** Ana Claudia Pereira Rubio

**Supervisão Técnica:** Ana Claudia Pereira Rubio

**Revisão Textual e Normalização:** Nilce Vieira Campos Ferreira e Neil Franco

**Diagramação & Projeto Gráfico:** Kenny Kendy Kawaguchi



Editora da Universidade Federal de Mato Grosso  
Av. Fernando Corrêa da Costa, 2.367  
Boa Esperança. CEP: 78.060 - 900 - Cuiabá, MT.  
Contato: [www.edufmt.com.br](http://www.edufmt.com.br)  
Fone: (65) 3313-7155



## AGRADECIMENTOS

Àqueles e aquelas que militam, trabalham e contribuem para a construção e o avanço da Universidade Federal de Mato Grosso.

A todas e todos que antes de nós, na construção da Universidade Federal de Mato Grosso, foram "sementes fecundas da grande árvore universitária".

Às autoras e autores que articulam esforços para coletivamente produzirem seus textos no vasto estado de Mato Grosso e retiram, do silêncio, fontes que contam histórias.

Às Editoras Universitárias que publicam e divulgam, gratuitamente, as pesquisas que são desenvolvidas nas universidades públicas brasileiras.

Aos órgãos de fomento, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico -CNPq - Brasil e Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT - Mato Grosso, pelo apoio às nossas pesquisas.

## PREFÁCIO

Ler sobre a história Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) me é muito caro! A UFMT foi a primeira instituição pública na qual atuei no ensino superior, entre os anos de 2010 e 2015. Com a instituição, atualmente, mantenho vínculos de pesquisas e de amizades bastante consistentes. Esses vínculos tiveram início no curso de Doutorado em Educação na Universidade Federal de Uberlândia (UFU) e se consolidaram quando Nilce Vieira Campos Ferreira passou a integrar o corpo docente da UFMT em 2013, do qual eu fazia parte.

Ocorreu então um marco inesquecível: minha inserção como colaborador no Grupo de Pesquisa em História da Educação, Instituição e Gênero – GPHEG, que muito tem me ensinado na forma como trabalhar com fontes bibliográficas e documentais numa perspectiva histórica.

Dentre esses ensinamentos, Rodolfo Ancheschi e Nilce Ferreira ampliam nosso olhar sobre o entendimento das origens da UFMT. Distante de uma reconstituição de lembranças do passado, o autor e a autora reconstroem a história dessa instituição escolar mostrando-nos que sua gênese antecede os registros que a demarcam como uma criação dos anos de 1970 do século XX.

Por meio de um árduo trabalho de buscas, registros, leituras, análises e reflexões de variadas fontes bibliográficas e documentais, o ano de 1934 e a Faculdade de Direito de Cuiabá elucidam-se como período de tempo e espaço no qual uma semente foi plantada.

Vinte e sete anos mais tarde, 1961, essa semente se torna uma árvore: a Faculdade Federal de Direito de Mato Grosso, sediada em Cuiabá. Ancheschi e Ferreira nos ensinam, desse modo, que cada época necessita de registros documentais que atendam suas demandas específicas e que esses documentos, períodos adiante, devem ser cuidadosamente analisados por pesquisadoras e pesquisadores para que as particularidades, seja de cada fato, de informação ou da própria história, sejam compreendidas, analisadas e (re)contadas.

Essa árvore gerou flores, pólen e frutos. Flores que embelezaram a paisagem de Mato Grosso, pólen que foram espalhados pelos ventos e pelos pássaros, frutos saboreados, cujas sementes foram lançadas ao solo mato-grossense. Dessas sementes, novas árvores nasceram e cumpriram com sua missão natural de gerar novas possibilidades de existência, despontando, como explicam o autor e a autora, depois da Universidade da Selva, fundadas em 1970, a UFMT criou várias unidades em outros municípios, e de um de seus campus, uma nova universidade federal emergiu: a Universidade Federal de Rondonópolis, a UFR.

A UFMT é o resultado de lutas e conquistas que demarcam a história peculiar de, talvez, a mais importante instituição de ensino superior pública de Mato Grosso. Uma história permeada por pessoas negras, pardas, brancas, indígenas, quilombolas. Pessoas que manifestam variadas formas de construção de gênero e vivências da sexualidade, que transitam por inúmeras faixas geracionais, entre corpos entendidos como possíveis e outros impossíveis de se constituir e constituírem as dimensões sociais e culturais de uma sociedade. A UFMT, historicamente, tem se ocupado de debater todas essas questões e tem sido o palco de um espetáculo da existência humana.

Convido vocês a assistirem [lerem] uma parte deste show, esta cativante história.

**Prof. Dr. Neil Franco**

*Universidade Federal de Juiz de Fora*

*Grupo de Estudos e Pesquisa Corpo, Cultura e Diferenças*

# SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	11
CAPÍTULO 1	13
TECENDO OS CAMINHOS	
CAPÍTULO 2	27
HISTORIANDO A UFMT: OS PRIMEIROS PASSOS	
2.1 Migração em Busca de Cursos Superiores: de Mato Grosso a outros estados	30
2.2 "No meio do caminho tinha uma pedra": descontinuidade da Primeira IES de Cuiabá	49
2.3 Faculdade de Direito: Primeira e Única Faculdade de Cuiabá (1952)?	53
2.4 Das cinzas, o Broto da Faculdade de Direito em Cuiabá (1956)	65
2.5 Faculdade de Direito de Cuiabá: Primeira IES Federalizada em Mato Grosso	67

<b>CAPÍTULO 3</b>	<b>74</b>
<b>MARCO ZERO DA UFMT: FACULDADE FEDERAL DE DIREITO DE CUIABÁ</b>	
3.1 Para além de Mato Grosso: rompendo fronteiras	79
3.2 Campanha Pró-Universidade Federal de Mato Grosso	84
3.3 Impasses para a Fundação de uma Universidade Federal em Mato Grosso	90
3.4 A Universidade Federal de Mato Grosso germina e floresce	93
<b>CAPÍTULO 4</b>	<b>100</b>
<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO: A UFMT</b>	
4.1 Construção da UFMT: a Faculdade de Direito como início	108
4.2 Marco Angular da UFMT: A Faculdade de Direito de Cuiabá	120
4.3 Primeiros Anos da UFMT: Primeira Turma da Faculdade de Direito	123
4.4 Entre os anos 1972 a 1976: Avanços e Consolidações	129
<b>A TÍTULO DE CONCLUSÃO: UFMT CAMINHA</b>	<b>133</b>
<b>REFERÊNCIAS</b>	<b>138</b>

## APRESENTAÇÃO

Desloquemo-nos, dessa vez, para o Centro Oeste do Brasil, parte da região amazônica, em Mato Grosso, Brasil. Nesta obra, enfeixamos algumas linhas de força de uma instituição acadêmica, como uma pesquisa que pode ser considerada nova na historiografia da educação. Procedemos a uma investigação histórica e tecemos um panorama de discussão no campo historiográfico sobre a origem da Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT.

Nossa opção de pesquisa está vinculada aos debates realizados pelos historiadores franceses ao longo dos anos de 1970, cujas discussões daqueles anos sugeriram novos objetos para pesquisas historiográficas. Em 1974, Jacques Le Goff e Pierre Nora (1995) propunham que a pesquisa histórica pudesse trazer uma análise que fosse uma das escritas possíveis da história, com base em três pontos principais: novos problemas, novas abordagens e novos objetos.

De fato, o que propomos é isso: uma escrita analítica da fundação da UFMT em 1970, a partir dos anos iniciais, durante os quais a luta da população mato-grossense foi se intensificando para criar uma universidade federal no estado de Mato Grosso. Para nós, o essencial, não foi analisar o sonho ou prestígio passado, nem mesmo o futuro da UFMT, mas a partir da pesquisa que empreendemos, proceder à análise das fontes coletadas, para escrevermos uma história de que o presente, no qual tanto a ciência quanto o conhecimento têm sido questionados em nossa sociedade, da qual temos necessidade, afinal, a UFMT completou cinquenta anos de existência em 2020.

Temos ciência das transformações que a UFMT vivenciou ao longo desse meio século de vivências. Constituem décadas de vivências de um passado que deve ser registrado e divulgado. Muitas pessoas se uniram para que a UFMT se tornasse uma realidade que se estruturou e se fortaleceu ao longo do tempo.

Frente às possíveis ameaças de diluição de suas próprias fronteiras, a UFMT avançou progressivamente em distintos domínios e incorporou áreas

particulares do conhecimento nos cursos que ao longo dos anos vem ofertando à sociedade em Mato Grosso. Cresceu e se fortaleceu.

Motivados por uma história sobre a qual muito ainda se tem a dizer, rompendo com os aqvis e agoras do presente, na tarefa de historiar, buscamos retirar o passado do esquecimento, ao mesmo tempo, nós nos movimentamos no sentido de aproximações várias.

Essa conquista de uma universidade federal mato-grossense tem dimensões até hoje imperceptíveis. O manancial inesgotável das obras institucionais inaugurais, nos idos anos de 1970 a 1976, permaneceu e avançou para além daqueles anos, recorte temporal desta obra.

A UFMT amolda, esculpe e transborda, muito além de suas fronteiras, alicerçada no pioneirismo de seus fundadores, de seus feitos, de seus idealismos e de suas lutas, a UFMT adquiriu novas dimensões, alargando os sentidos do conhecimento.

Na oferta de ensino superior federal, recebeu servidores, estudantes de graduação e pós-graduação de todo o Brasil e de muitas partes do mundo. Sua colaboração para o avanço do conhecimento no estado de Mato Grosso é imensa.

Entremeada no Centro-Oeste e às portas da Amazônia, situada em uma das áreas nas quais está concentrada a maior parte das florestas tropicais do mundo, a UFMT se fez. Transformou-se em uma gigante e universalizou-se. Tem forma e presença, no estado, no Brasil, no mundo.

A UFMT segue, tece suas próprias trilhas e derrama suas sementes na seara da “grande árvore universitária” mato-grossense.

Convidamos para conhecer parte dessa história e esperamos que se emocione, tanto como nós nos entusiasmamos ao escrever esta obra.

*Rodolfo de Carvalho Ancheschi*

*Nilce Vieira Campos Ferreira*

## CAPÍTULO 1

### TECENDO OS CAMINHOS

Esta obra resulta de projetos em andamento no Grupo de no Grupo de Pesquisa em História da Educação Instituição e Gênero – GPHEG<sup>1</sup>, norteados pelas perspectivas trazidas pelo movimento denominado Nova História e de uma dissertação de Mestrado defendida em 2020.

As pesquisas sobre a história da Universidade Federal de Mato Grosso foram iniciadas no ano de 2013, quando apresentamos um projeto à Pró-reitoria de Pesquisa – PROPeq, na UFMT, intitulado “Presença das mulheres na Universidade Federal de Mato Grosso: Cuiabá (1965-1970)”<sup>2</sup>, no qual propúnhamos investigarmos a participação feminina na UFMT, por meio da coleta de testemunhos orais, de forma a gerar novas fontes para a pesquisa histórica, a partir de entrevistas realizadas com mulheres que exerceram suas atividades na UFMT, nos primeiros 10 anos de sua existência, valorizando a vida de agentes femininos que participaram e contribuíram para traçar o perfil que a UFMT teria em sua constituição como universidade federal em Mato Grosso.

A partir daquele ano, nossas fontes de pesquisa e projetos foram tomando forma e incluindo novas perspectivas, uma vez que o caminho de uma pesquisa para contar a história de uma instituição educativa de ensino superior como a UFMT é árduo. Contudo, escrever uma obra em conjunto é um trabalho envolvente. Aprendemos, tanto com as fontes, como com a trajetória na autoria do texto. Ao avaliar o caminho percorrido, percebemos que as referências que fundamentam nossos escritos nos cativam, chamam-nos, animam-nos, permitem-nos divagar. Acima de tudo, as fontes ensinam-nos.

---

1 <https://www.ufmt.br/unidade/gp heg>.

2 Projeto inscrito na Pró-reitoria de Pesquisa-PROPeq, número de registro 531/2013 (FERREIRA, 2013).

Nesse encontro com as fontes, com os documentos institucionais e a teoria, debatemo-nos entre as filosofias que norteiam nossos valores educacionais, morais e éticos. Agitamo-nos nas nossas próprias descobertas e aprendizagens, nas tentativas de acerto e nos equívocos, nos quais por vezes nos debatemos.

Ao discutir programas, planos, regulamentos, ao apreciar as práticas, as trajetórias de uma instituição pública de ensino, encontramos ricos registros de pessoas e da instituição sobre a qual agora nos debruçamos. Voltamos, portanto, nosso olhar para uma instituição universitária cinquentenária, a Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT, que durante anos foi a única universidade federal do estado de Mato Grosso.

Apresentamos a análise da fundação, dos primeiros anos de sua existência, parte das necessidades reais, adaptações e das normativas que orientaram a UFMT. As perspectivas teóricas que adotamos, de alguma maneira nos marcam no difícil ofício de aprender, ensinar, pesquisar e lançar outros olhares para uma história da qual ainda há muito a dizer, afinal é uma história que se desenvolve entre as pessoas que fizeram e fazem, além de educação, “poesia” na universidade, como bem nos lembra Ferreira Gullar (1997).

A história humana não se desenrola apenas nos campos de batalha e nos gabinetes presidenciais. Ela se desenrola também nos quintais entre plantas e galinhas, nas ruas de subúrbios, nas casas de jogos, nos prostíbulos, nos colégios, nas usinas, nos namoros de esquinas. Disso eu quis fazer a minha poesia. Dessa matéria humilde e humilhada, dessa vida obscura e injustiçada, porque o canto não pode ser uma traição à vida, e só é justo cantar se o nosso canto arrasta as pessoas e as coisas que não têm voz (GULLAR, 1997, p. 5).

No excerto acima, parte de um poema composto pelo brasileiro Ferreira Gullar, remetemo-nos aos princípios ancorados nos preceitos da História Nova, corrente historiográfica que surgiu nos anos de 1970, cujas obras escritas, em especial, pela terceira geração da Escola dos Annales, de forma direta, foi nos conduzindo por toda pesquisa e escrita.

Apoiados nos pressupostos dessa corrente historiográfica, principiamos a recontar a trajetória de quem estava à frente da instituição que historiamos, em busca de novas formas de historiar, o que nos abriu “[...] a possibilidade de uma síntese mais rica da compreensão histórica, de uma fusão da história da experiência do cotidiano das pessoas com a temática dos tipos mais tradicionais de história [...]” (BURKE, 1992, p. 52). Gullar nos apontou o distanciamento das praxes positivistas quando mencionou que “[...] a história humana não se desenrola apenas nos campos de batalha e nos gabinetes presidenciais[...]” (GULLAR, 1997, p. 5).

Tecendo uma rede de saberes, lembramos que Escola dos Annales se refere a um movimento historiográfico que se constituiu em torno de uma revista francesa denominada *Annales d'histoire économique et sociale*, ou simplesmente, Escola dos Annalles. A Revista, em 1929, iniciou a publicação de pesquisas que traziam em seu bojo novas abordagens para o estudo da história, contrapondo-se ao positivismo e ao historicismo alemão que retratavam a história a partir de grandes ideias, sujeitos e políticos, esquecendo-se da análise de feitos de homens e mulheres comuns, ou seja, rompia com relatos uma historiografia ancorada no que constava nos documentos oficiais, isto é, deixava para trás a concepção de que cabia aos historiadores apenas registrá-las ou resgatá-las, bem como a ideia de que as “[...] fontes falariam por si próprias [...]” (LE GOLF, 1990, p. 29).

Vale destacar que a pesquisa envolveu tanto uma dimensão extensionista como de ensino e teve como frutos alguns artigos publicados em periódicos qualificados e/ou apresentação em eventos, bem como uma dissertação de mestrado defendidas e uma pesquisa de doutoramento em andamento<sup>3</sup>.

No início de nossas pesquisas, em 2013, refletimos acerca da participação das pioneiras na UFMT. Durante a coleta dos testemunhos, nós nos aproximamos de outras mulheres que também tiveram participação ativa na construção de núcleos e grupos de estudos, de outros cursos e, conseqüentemente, da própria universidade.

---

3 A respeito ler: Rocha; Ferreira (2014); Ferreira (2014a; 2014b); Ferreira; Souza (2014), Albuquerque; Baranoski; Ferreira (2015).

Nosso objetivo, naquele primeiro projeto de pesquisa proposto, era investigar e registrar a memória de mulheres que fizeram parte da história UFMT, que em suas atividades cotidianas na instituição articularam práticas de ensino, pesquisa e extensão, de tal modo que pudéssemos registrar e contribuir para o desenvolvimento de análises e práticas voltadas para a história das mulheres nas instituições escolares.

De fato, no âmbito da historiografia, dedicamos vasto interesse para a história dessas mulheres e voltamos nosso foco de atenção para evidenciar: a) quais agentes femininos participaram e contribuíram para traçar um perfil social, político, cultural e educativo em Cuiabá ou mesmo na região e que culminaram na criação da UFMT? b) quem eram essas mulheres? c) qual a participação dessas pioneiras da UFMT, na criação e consolidação da UFMT e de outros cursos que contribuíram para a expansão da UFMT?

Importante dizer que não tomamos essas mulheres pioneiras como as únicas representantes femininas na UFMT, ou mesmo como mulheres singulares nos processos de fundação e consolidação que ocorreram naqueles primeiros anos, mesmo por que outras mulheres compuseram o trajeto da UFMT.

Nas entrevistas que realizamos encontramos referências a muitas mulheres e muitas outras informações e fontes de pesquisa que foram direcionando as atividades que realizamos no espaço acadêmico nos anos seguintes, nas atividades cotidianas de pesquisa, de ensino e de extensão. Por isso, ao invés de concluirmos o projeto que iniciamos em 2013, ou nele colocarmos um ponto final, aquele projeto inicial originou outras investigações.

Dessa forma, na busca pelas fontes para que compuséssemos esses primeiros anos da UFMT, iniciamos a coleta de documentos institucionais nos arquivos da própria UFMT, na Reitoria, na biblioteca, nos arquivos existentes e disponibilizados pela Secretaria de Comunicação e Multimeios – SECOMM. Em seguida, priorizamos a coleta de fontes no Arquivo Público de Cuiabá, além de realizarmos exaustiva busca de registros na imprensa local, para encontrarmos documentos iconográficos, relatórios, registro de atas e outros que nos permitiriam compor um cenário para o registro da trajetória da

UFMT, ao mesmo tempo que nos trouxesse a percepção do significado pessoal e social de partícipes na criação e consolidação da UFMT.

Fazendo jus aos princípios historiográficos que defendemos, um dos pressupostos básicos para o desenvolvimento da investigação foi estabelecer a relação entre passado e presente, entre ação e pensamento, na perspectiva de tornar a memória, no processo de gestação e implantação da UFMT, algo real. De fato, a busca era por referências desses anos iniciais nos jornais da época, nas fotos em álbuns da UFMT, nas lembranças de quem houvesse participado do movimento de criação e consolidação da universidade.

Para contar essa história foi imprescindível buscar o testemunho de quem viveu o cotidiano institucional, de modo a permitir “[...] um balanço sempre renovado do esforço e da capacidade criativa dos distintos grupos sociais, de suas instituições [...]” (CIAVATTA, 2009, p. 41).

Nessa busca da memória institucional, outra fonte a se considerar nessa era de informação e tecnologia para a qual se volta a universidade, era o papel dos testemunhos que adquirem um papel extremamente significativo, dado que as informações se multiplicam e ao mesmo tempo se tornam voláteis. Ao acessar diversos dados, fontes e fundos documentais, os testemunhos podem se constituir num fórum público, capaz de fortalecer a dimensão do sujeito concebido como produtor de reflexões, de conhecimentos históricos, vencendo o apagamento do passado.

Consideramos que esse papel significativo subsidia a pesquisa e resguarda a transparência na produção de novas fontes de pesquisa e da consequente documentação concernente a essa etapa. Foram esses testemunhos iniciais, o próprio andamento das pesquisas que realizamos que nos levou à etapa subsequente e ao objetivo ao qual procurávamos alcançar: identificar como a UFMT iniciou sua trajetória. Unindo pesquisas, dados e informações, fomos catalogando as fontes e traçando um roteiro que culminaria em uma dissertação defendida no GPHEG.<sup>4</sup>

---

<sup>4</sup> A respeito, ler Ancheschi (2020).

Ao iniciar as primeiras pesquisas, o escopo era investigar a participação das mulheres no espaço acadêmico da UFMT. Após as primeiras análises e entrevistas realizadas com algumas pioneiras da instituição, recebemos informações de que a Faculdade de Direito de Cuiabá foi a primeira faculdade federal de Mato Grosso, constituindo a pedra angular e a edificação da primeira e única universidade federal do estado, a UFMT, em Cuiabá, até os anos de 2017<sup>5</sup>.

Uma das primeiras fontes analisadas foi o primeiro Estatuto da Universidade. Em seguida, procedemos à leitura de duas obras de autoria do memorialista e intelectual da educação de Mato Grosso, Benedito Pedro Dorileo, intituladas: I) A Universidade do Fazejamento (1977); II) O Ensino Superior de Mato Grosso (2005). Nessas obras encontramos as primeiras pistas para as lutas que foram travadas para que a UFMT fosse fundada em Cuiabá. Obras que também serviram como guia para os árduos caminhos da pesquisa.

Outra obra “Pedro Pedrossian: o pescador de sonhos”, trouxe as memórias de Pedrossian, governador do estado de Mato Grosso, no mandato de 1966 a 1971. Essa obra corroborou para a compreensão do contexto histórico de Cuiabá e dos diversos momentos nos quais o estado mato-grossense lutava para a criação de uma universidade pública no estado (PEDROSSIAN, 2006).

Além disso, um compêndio de legislações, resoluções, normas regulamentares e outras publicações foram coletadas, junto à Secretária de Comunicações e Multimeios – SECOMM, órgão vinculado à reitoria da UFMT.

A ideia de que na SECOMM seria possível encontrar mais documentos históricos, proveio de pesquisas já realizadas no GPHEG, porque tanto a coordenação do grupo quanto integrantes já haviam coletado fontes naquela Secretaria. No retorno aos acervos da SECOMM, um servidor, muito solícito, indicou-nos os armários existentes que continuam os documentos relacionados à história da UFMT, porém, alertou que não saberia dizer quais documentos

---

5 Somente no ano de 2018 seria fundada uma nova universidade federal no estado, originada de um campus da UFMT, localizado no interior de Mato Grosso, em Rondonópolis. A Lei n. 13.637, de 20 de março de 2018, instituiu a Universidade Federal de Rondonópolis – UFR, por desmembramento de campus (BRASIL, 2018).

constariam ali, isto por que o servidor responsável pelo acervo havia se aposentado em 2018.

Sobre esse fato, destacamos que os acervos da UFMT embora contenham, de modo geral, grande volume de documentação, também enfrentam percalços, a exemplo, a disponibilidade de espaço adequado para a guarda dos documentos, a ausência de funcionários e de arquivistas, bem como o fato de não se constituir-se como centro de documentação institucional ou acervo documental regulamentado, o que dificulta enormemente o acesso a essas fontes.

O primeiro desafio da pesquisa, portanto, foi esse: o acesso às fontes. Naquele espaço de memória, os armários eram novos, estavam dispostos em duas salas que não mediam mais que 10 m<sup>2</sup>, com divisórias em Policloreto de Vinila – PVC. Os documentos estavam dispostos de maneira organizada, porém não encontramos catálogos que indicassem o conteúdo em pastas ou gavetas, o que dificultou o encontro das fontes.

No primeiro mês de visita ao acervo institucional, já ocorreram as primeiras dificuldades: as máscaras utilizadas se mostraram incapazes de evitar a contaminação pela poeira, ácaros e/ou fungos. Nesse percurso, ao acessar as fontes institucionais, movemo-nos no sentido de alertar para a importância e o cuidado no trato com o documento, ao mesmo tempo, registramos nossa impressão, como uma forma de luta por melhor atenção para com os registros da memória institucional.

De fato, essa realidade dos acervos já foi detalhada e sabemos que os “[...] arquivos brasileiros enfrentam, de forma geral, os sérios problemas comuns aos serviços públicos: falta de pessoal, de instalações adequadas e de recursos.” (PINSKY, 2008, p. 49).

Ou seja, centros de documentação e de memória institucional não são prioridade para gestores, mas são tratados como “[...] instituições de segunda categoria, verdadeiros depósitos de papéis velhos e de funcionários problemáticos [...]” (PINSKY, 2008, p. 49).

A despeito dessas discussões a respeito dos acervos institucionais que demandariam outros aprofundamentos, cabe-nos nesse momento apenas

ressaltar que aventurar-se pelos acervos da UFMT foi um desafio. Entre os muitos documentos ali esquecidos, o manuseio dessas fontes de pesquisa exigiu algumas precauções, já que estão “[...] acumulados há décadas ou séculos, juntaram poeira, fungos e esporos que facilmente podem provocar alergias e, mais excepcionalmente, infecções [...]” (BACELLAR, 2008, p. 54).

Seguimos, portanto, os cuidados necessários, entendendo ser imprescindível “[...] o uso de luvas, máscaras e aventais, exigidos em alguns poucos arquivos, deveria ser naturalmente obrigatório, como prevenção da saúde do consulente e como forma de favorecer a preservação do papel [...]” (BACELLAR, 2008, p. 54).

No importante acervo institucional da UFMT, na SECOMM, encontramos os primeiros boletins informativos da Instituição, tais como: jornais, revistas e fotos. Em seguida, retomamos as visitas ao Arquivo Público de Mato Grosso, situado na avenida Presidente Getúlio Vargas, n.451, região central de Cuiabá, na companhia de integrantes do GPHEG para mais coleta de fontes, cujo acesso aos jornais, Diários Oficiais, Leis, Decretos, Livros, permitiu acesso a outros dados referentes à primeira instituição de ensino superior em Mato Grosso, a Faculdade de Direito de Cuiabá.

Concomitantemente a essas idas e vindas ao arquivo, visitamos o diretor de curso da atual Faculdade de Direito de Cuiabá, na esperança de que encontraríamos alguns documentos que contribuíssem com a pesquisa. Ocorre, que não encontramos o Diretor em sua sala e o rapaz que nos atendeu na direção nos sugeriu que procurássemos o Coordenador da Faculdade de Direito, Joary Leite da Cunha Mattos.

Ao conversamos com o coordenador do curso, percebemos que ele detinha vasto conhecimento da história do Ensino Superior em Mato Grosso, em especial sobre a criação da Faculdade Direito. Além de nos fornecer informações, sugeriu que tentássemos contatar a professora aposentada da Universidade, Beatrice Pedroso da Silva. Joary Leite da Cunha Mattos, Coordenador do Curso de Direito da UFMT, nos informou que a Professora Beatrice era filha

do primeiro diretor da Faculdade de Direito, que exerceu a gestão no ano de 1957, Alcedino Pedroso da Silva.

Após um contato inicial, recebemos da professora duas fotos e o relatório da primeira gestão da Faculdade de Direito de Mato Grosso, elaborado pelo professor Alcedino Pedroso da Silva, datado de 1957, além da cópia digitalizada de um discurso que ela havia proferido há muitos anos. No discurso Silva sintetizou a história da Faculdade de Direito em Cuiabá, desde os anos de 1934.

De posse dessas informações, fomos até a Coordenação de Administração Escolar-CAE, ao setor de registro acadêmico, em busca de outras fontes que permitissem a compreensão da história da UFMT. A servidora que nos atendeu foi muito prestativa e nos permitiu verificar as listas dos discentes que colaram grau pela Faculdade de Direito, no período compreendido entre os anos de 1961 até 2019. Essa lista contribuiu para conseguirmos datar com precisão as fotos encaminhadas pela professora Beatrice Pedroso da Silva.

No acervo da Reitoria da UFMT encontramos outras fontes, tais como: portarias, resoluções e convênios realizados entre a UFMT e a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste. Essas fontes possibilitaram analisar parte do contexto histórico da UFMT, Campus Cuiabá, bem como se deu sua fundação e consolidação no estado de Mato Grosso, no período compreendido entre 1961 e 1976.

Ao longo de nossa pesquisa e análise, conseguimos sustentar que a Faculdade de Direito em Cuiabá deu origem ao Ensino Superior Público em Cuiabá. Aquela faculdade foi a primeira instituição de ensino federal em Mato Grosso. A fundação da Faculdade de Direito em Cuiabá, mesmo com o enfretamento das adversidades políticas e interesses de quem estava ocupando o poder, permitiu o avanço do ensino superior público no estado e a instituição avançou, superando desafios, até se constituir em semente fecunda para a constituição e consolidação da UFMT.

Encontramos nas referências bibliográficas, jornais, diário oficial, atas, relatórios de gestão, boletins internos, normativas, iconografias, CD-ROM, inúmeras fontes que foram coletadas em diferentes arquivos, entre eles, citamos:

Arquivo Público de Mato Grosso, Arquivo interno da Secretaria de Comunicação e Mídias - SECOMM, Arquivo da Reitoria da UFMT, Instituto Memória da Assembleia Legislativa de Mato Grosso. Essas fontes institucionais e documentais trazem sustentação para essa nossa assertiva.

Ancorados em nossas fontes, adotamos um referencial teórico e metodológico que nos permitiu ampliar “[...]o campo do documento histórico, ela substituiu a história de Langlois e Seignobos, fundada essencialmente nos textos, no documento escrito, por uma história baseada na multiplicidade de documentos escritos de todos os tipos [...]” (LE GOFF, 1990, p. 28).

A partir de evidências documentais, para narrar a história da criação da UFMT, o estudo da história das instituições escolares nos pareceu um campo fértil para analisarmos diversas categorias que abordamos. Cabe ressaltar que compreendemos que a história das instituições escolares “[...] têm contribuído para uma objetiva compreensão da escolarização brasileira visando sua transformação [...]” (NOSELLA, BUFFA, 2009, p. 20).

Ao iniciarmos a pesquisa em busca de fontes primárias que nos contassem como se deu a criação da UFMT, procedemos a uma análise cuidadosa desses documentos, uma vez que sabemos que as fontes não falam por si. De fato, questionamos nossas fontes, uma vez que “[...] só se interpreta um documento por sua inserção em uma série cronológica ou um conjunto sincrônico [...]” (BLOCH, 2002, p. 109).

No árduo e, na maioria das vezes, solitário caminho da pesquisa movemo-nos no ofício de historiar, de modo a estabelecer um contexto para os acontecimentos, isto por que “[...] documento algum é neutro, e sempre carrega consigo a opinião da pessoa ou órgão que o escreveu [...]” (BACELLAR, 2008, p. 63). Daí a importância de tentarmos identificar durante a coleta de fontes “[...] sob quais condições aquele documento foi redigido? Com que propósito? Por quem? [...]” (BACELLAR, 2008, p. 63). Nessa mesma direção, sabemos que os documentos não são “[...] neutros nem incoerentes [...]” (GINZBURG, 1987, p. 107).

Desse modo, a compreensão que temos é que os “[...] documentos do passado não foram elaborados para o historiador, mas sim para atender a necessidades específicas do momento [...]” (BACELLAR, 2008, p. 63). Caberá, portanto, às/aos pesquisadores/as entendê-los em suas particularidades.

A memória institucional pode e deve, portanto, ser objeto de pesquisa. Aderimos à concepção de que o conhecimento do passado se assemelha muito proximamente às manifestações artísticas, uma vez que “[...] cumpre a finalidade de transcender o imediato, o útil, a banalidade do cotidiano [...]” (NOSELLA, BUFFA, 2009, p. 36).

Nesse caminho, ao investigarmos as histórias das instituições escolares fomentamos o desenvolvimento de afeto, comprometimento e respeito com a instituição pesquisada, bem como o cuidado com “[...] a organização de arquivos e museus escolares e, portanto, a preservação da memória da escola [...]” (NOSELLA, BUFFA, 2009, p. 36).

Destacamos, contudo, que o percurso trilhado para se tratar da memória institucional não foi uma atividade fácil e necessitamos compreender e encontrar catálogos, nossos guias de busca para orientar o acesso às fontes documentais, contudo, Bloch (2002, p. 82) já nos havia alertado que a coleta e a reunião de documentos para a realização da pesquisa é uma das tarefas mais difíceis para pesquisadores e “[...], de fato ele não conseguiria realizá-la sem ajuda de guias diversos: inventários de arquivos ou de bibliotecas, catálogos de museus, repertórios bibliográficos de toda sorte [...]”.

A utilização desses instrumentos se fez necessária, uma vez que o “[...] homem não se lembra do passado, reconstrói-o sempre [...] parte do presente – e é sempre através dele que conhece, que interpreta o passado [...]” (FEBVRE, 1985, p. 25). Abrangemos, portanto, que esta é uma pesquisa que realizamos sobre o passado a partir de nossa concepção nos dias presentes. Constitui, por isso, uma das histórias possíveis sobre os anos iniciais e os que precederam à criação da UFMT.

Michel de Certeau (1982) já nos havia alertado a respeito do que apontamos acima. Para ele, não é possível resgatar um fato histórico, porque

o que ocorreu está no passado, enfim, a história já está morta. Logo, o que se poderia fazer, seria uma construção historiográfica, que é sempre lacunar, parcial e ideológica.

Assim, segundo o autor, a escrita assumiria dois sentidos, um etnológico que representaria “[...] o papel de um rito de sepultamento que exorcizaria a morte induzindo-a no discurso [...]” (CERTAU, 1982, p. 104).

Por outro lado, a escrita também poderia assumir uma função simbolizadora que permitiria “[...] uma sociedade situar-se, dando-lhe, na linguagem, um passado, e abrindo assim um espaço próprio para o presente [...]” (CERTEAU, 1982, p. 104).

Nesse caminho caberá “[...] ao historiador desvendar onde se encontram os papéis que podem lhe servir, muitas vezes ultrapassando obstáculos burocráticos e a falta de informação organizada, mesmo em se tratando de arquivos públicos [...]” (BACELLAR, 2008, p. 46).

Assim, ao se lançar ao campo da pesquisa, é preciso ter em mente que a ausência ou escassez de registros não deverão ser respondidas com resignação, pelo contrário, não deve se resignar, mas “[...] tentar tudo, experimentar tudo para preencher as lacunas da informação [...]” (FEBVRE, 1985, p. 250).

Isto é, no percurso de nossas análises, precisamos ao manusear os documentos, cotejar, investigar “[...] nas frases ou nos arremedos de frases arrancadas dos livros [...]” (GINZBURG, 1987, p. 28), ou nos entremeios das leituras e cotejamento das inúmeras fontes coletadas, nos arquivos que visitamos, encontrar “[...] os instrumentos para formular e defender suas próprias ideias [...]” (GINZBURG, 1987, p. 28).

Ao considerar o estado do conhecimento, ressaltamos que identificamos algumas obras já escritas que trataram da constituição ou a criação da Universidade Federal de Mato Grosso ou que abordaram a expansão do ensino superior no estado, como apresentamos brevemente a seguir.

Renata Neves Tavares (2001), a partir da análise de fontes escritas e orais, na dissertação “Universidade Federal de Mato Grosso: memórias de uma conquista”, demonstrou que, no período de 1967 até 1970, a mobilização dos

cuiabanos em prol da criação da UFMT ocorreu durante o regime militar, antes mesmo que ocorresse a divisão do estado de Mato Grosso, efetivada em 1977, no contexto de disputas entre Cuiabá e Campo Grande pela hegemonia de poder na região de Mato Grosso.

Para Tavares (2001), a existência desse movimento pela criação de uma universidade pública em Mato Grosso, ao mesmo tempo que “apressou” a decisão federal, pareceu ter sido fundamental para que Cuiabá fosse sede de uma universidade pública federal, uma vez que a influência oriunda da supremacia econômica de Campo Grande apontava para outra direção: sediar a UFMT no Sul do estado, contrariando a lógica vigente que era implantar pelo menos uma universidade federal nas capitais do país.

Quelen Gianezini (2009), em “O Processo de Expansão do Ensino Superior em Mato Grosso”, explorou o processo de expansão do ensino superior, a partir de um estudo histórico-social realizado no estado de Mato Grosso. A autora, por meio da análise dos projetos de criação de desenvolvimento de Instituições de Educação Superior -IES, bem como da coleta de entrevistas semiestruturadas, a autora dissertou sobre as distintas fases do ensino superior mato-grossense, entre elas, as fases de instalação, centralização, interiorização e diversificação a fim de compreender as alianças e os conflitos nelas existentes, durante o processo de expansão das universidades públicas, em específico, da UFMT e da Universidade do estado de Mato Grosso – UNEMAT.

Os resultados da pesquisa de Gianezini (2009) demonstraram que as reações às pressões econômicas, políticas e sociais, impostas respectivamente pela globalização, pela manutenção do poder no campo político e pelas necessidades da sociedade do conhecimento, contribuíram para que a expansão do ensino superior e a expansão dessas universidades, bem como seu fortalecimento, acompanhassem o desenvolvimento de Mato Grosso não apenas na capital e em cidades de grandes portes, mas também pelo início dos processos de interiorização vivenciados no ensino superior brasileiro.

Resgatando a discussão sobre o que as fontes nos indicaram como gênese da UFMT, os primeiros dados quantitativos a respeito da área do Direito, em

relação a oferta de cursos e vagas, com base no Censo da Educação Superior e de dados do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - ENADE para situar a avaliação dos cursos de Direito no estado de Mato Grosso foram apresentados por Gisele Cristina Balbo (2014), na pesquisa realizada e titulada como “A expansão do Curso de Direito no estado de Mato Grosso: 2001-2011”, defendida em 2014. Embora aborde um período diferente, a pesquisa trouxe a compreensão de elementos econômicos, políticos e sociais que perpassaram a história do Curso de Direito, no âmbito nacional e estadual, com destaque para a compreensão da relação estabelecida entre as políticas de educação superior do país (BALBO, 2014).

Destacamos, contudo, que essas pesquisas abordaram brevemente o processo de constituição da UFMT e não se aprofundaram no percurso histórico para sua construção e organização. Em especial, pouco se referiram à Faculdade de Direito de Cuiabá, primeira instituição de ensino superior de Mato Grosso, que após a sua federalização em 1961, tornou-se a pedra angular para a fundação da UFMT, em 1970, como contextualizaremos no capítulo a seguir.

## CAPÍTULO 2

### HISTORIANDO A UFMT: OS PRIMEIROS PASSOS

Para configurar parte da história da Universidade Federal, pensamos que uma história a ser escrita “[...] depende de sua finalidade [...]”, como nos lembrou Paul Thompson (1992, p. 21). Afinal, ao tecer alguns nexos, é possível afirmar que “[...] a história da escola não é necessariamente a história melhor dos mundos, nem de uma instituição uniforme no tempo e no espaço. [...]” (MAGALHÃES, 2004, p. 34).

Porque então devemos historiar uma instituição de ensino superior? Combinando história e instituição, o que podemos trazer à memória da educação? Como podemos mergulhar na história da UFMT? Ou melhor, como encontrar a pedra angular da UFMT? Na busca de respostas a esses questionamentos, partimos ao encontro com as fontes. Logo em nossas primeiras buscas, surgiram as referências à Faculdade de Direito da UFMT.

Encontramos os primeiros vestígios da origem da Faculdade de Direito em Cuiabá, em um recorte de jornal gasto pelo tempo. No acervo da UFMT, contudo, não foi possível a leitura completa da publicação, pois vários trechos estavam ilegíveis.

Carlo Ginzburg já nos havia alertado para o encontro com esses vestígios, esses sinais que podem nos trazer o conhecimento de uma história. Para ele “[...] pistas talvez infinitesimais permitem captar uma realidade mais profunda, de outra forma inatingível [...]” (GINZBURG, 1989, p. 150).

Recorremos, então, ao Arquivo Público de Mato Grosso-APMT. Após escarafunchar<sup>6</sup> as pastas de jornais referentes aos anos de 1930, uma publicação, na página 3, no jornal O Matto Grosso<sup>7</sup>, trouxe a Ata da 1ª reunião lavrada

---

6 Termo empregado por Carlo Ginzburg na obra *O queijo e vermes* (2006).

7 Ao longo da obra, utilizamos a grafia original empregada em jornais e citações.

no dia 29 de janeiro de 1933, pelo Secretário Geral do estado de Mato Grosso, Laurentino Chaves, representante do Interventor Federal, dessa feita, estava legível.

Nessa Ata, lavrada no dia 29 de janeiro de 1933, confirmamos que a primeira reunião para a fundação da Faculdade de Direito ocorreu em Cuiabá, capital do estado de Mato Grosso, e foi realizada no salão do Lyceu Cuiabano, na presença dos desembargadores José de Mesquita, Oscarino Ramos, Oscar de Lacerda, Leonidas Mendes, Fenelon Müller, João Ponce de Arruda, Theodorico Corrêa, João Vilasboas, Albano Antunes de Oliveira Trigo de Loureiro, Arthur Mendes; Professor Phiologonio de Paula Corrêa, Professor Alcebiades Calháo, Advogado Arcílio Pompeu de Barros, Professor Francisco Ferreira Mendes, Manoel Ramos Lino, Antônio Tenuta, Octavio Cassiano da Silva, José Rodrigues Palma, Eucharío Augusto de Figueiredo (ACTA DA..., 1933).

O encontro ocorreu após o Diretor do Lyceu Cuiabano, Alcebiades Calháo, ter recebido a incumbência do Interventor Federal, Leonidas de Mattos, para coordenar a criação em Cuiabá de Escolas Superiores. Consta na ata que de acordo com Calháo, o Interventor havia proferido “[...] palavras de animação e entusiasmo de que havia chegado o momento de efetivar essa velha aspiração da nossa sociedade.” (ACTA DA..., 1933).

Defendendo a concepção de que a Faculdade de Direito era uma aspiração da sociedade cuiabana e mato-grossense, como dito pelo Interventor Federal, o Diretor Alcebiades Calháo incumbiu o professor Phiologonio de Paula Corrêa de organizar e presidir a reunião que viria discutir a fundação em Cuiabá de algumas Escolas Superiores. Durante o encontro, o professor, além de discorrer sobre as vantagens que as escolas de ensino superior trariam à capital mato-grossense, destacou que uma vez fundadas essas escolas, jovens mato-grossenses deixariam de migrar em busca de estudos para outros estados, bem como, uma vez formados, por lá permanecessem exercendo atividades profissionais. Em seguida, antes de passar a palavra aos demais integrantes, o presidente apresentou duas perguntas: “[...] 1) Quais as escolas que melhor consultariam as nossas necessidades? 2) Quais as que, dados os nossos recursos, poderiam desde logo funcionar? [...]” (ACTA DA..., 1933).

Esses questionamentos que foram aventados, levantam a concepção de que, entre os próprios integrantes da comissão, haviam dúvidas em escolher quais seriam as escolas superiores que atenderiam aos interesses da população cuiabana. Nesse ponto, ao confrontá-las com o que fora determinado no Decreto Lei n.19.851, de 11 de abril de 1931, também conhecido como Estatuto das Universidades Brasileiras, percebemos que elas não eram consistentes. Podemos apontar dois fatores para essa nossa inferência.

O primeiro ponto que abordamos é o caput do Decreto Lei n.19.851/1931 que previa que o sistema de ensino superior no Brasil deveria ser, de preferência, oferecido no sistema universitário, mas podendo ser ofertado em institutos isolados, cuja organização técnica e administrativa das universidades era instituída no Decreto, contudo, os institutos isolados seriam regidos pelos respectivos regulamentos (BRASIL, 1931).

Além disso, a mesma normativa estabeleceu no inciso I do artigo 5º que para se criar uma Universidade brasileira deveria, entre outros três requisitos “[...] congregar em unidade universitária pelo menos três dos seguintes institutos do ensino superior: Faculdade de Direito, Faculdade de Medicina, Escola de Engenharia e Faculdade de Educação Ciências e Letras [...]” (BRASIL, 1931, p. 2).

Podemos tecer pelo menos duas considerações a respeito do que foi estabelecido no Decreto Lei n.19.851/1931. A primeira delas refere-se ao que fora regulamentado para a organização de uma universidade, igualmente, estabeleceu que tanto universidades quanto institutos poderiam seguir preceitos gerais instituídos no decreto, podendo, entretanto, admitir variantes regionais no que respeita à administração e aos modelos didáticos.

Outra consideração era a necessidade de possuir pelo menos três institutos de ensino superior, entre as seguintes faculdades: Faculdade de Direito, Faculdade de Medicina, Escola de Engenharia e Faculdade de Educação, Ciências e Letras, além de possuir capacidade didática, professores, laboratórios e demais condições necessárias à oferta de ensino superior, bem como dispor de recursos financeiros concedidos pelos governos, por instituições privadas e por particulares, que garantissem o funcionamento normal dos cursos e a plena

eficiência da atividade universitária. De fato, no parágrafo único do Decreto Lei n.19.851/1931, foi estabelecida a possibilidade de serem organizadas universidades regionais federais entre governos e fundações privadas (BRASIL, 1931).

A fundação da Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ, por meio do Decreto Lei n.14.343, de 7 de setembro de 1920, antes mesmo da publicação do Estatuto das Universidades Brasileiras, ou seja, por meio do Decreto Lei n.19.851, de 11 de abril de 1931, possibilitou que dúvidas dos integrantes da comissão responsável pela elaboração do Estatuto das Universidades Brasileiras fossem sanadas. A UFRJ, segundo Luiz Antônio Cunha (2000, p. 162), era fruto da reunião das Faculdades de Medicina, Engenharia e Direito e foi “[...] a primeira instituição de ensino superior do Brasil que assumiu duradouramente o status de Universidade [...]”.

O governo federal, inclusive, modificou o nome da instituição de ensino, em 1937, para Universidade do Brasil, a fim de servir de modelo para as demais faculdades e escolas nacionais, uma vez que “[...] o procedimento utilizado para a constituição da Universidade do Rio de Janeiro foi paradigmático para as que vieram depois dela [...]” (CUNHA, 2000, p. 163).

Posteriormente, postulamos que a própria Faculdade de Direito de Cuiabá tenha seguido as normativas da UFRJ para instituir seu funcionamento, organização administrativa e pedagógica como veremos nos tópicos a seguir.

## **2.1 Migração em Busca de Cursos Superiores: de Mato Grosso a outros estados**

Em 1934, os jovens mato-grossenses que almejavam cursar o ensino superior partiam pelo Porto do Rio Cuiabá, por meio de lanchas [...] em busca dos cursos de Direito, Medicina, Odontologia, Farmácia ou Engenharia [...]” (DORILEO, 2005, p. 27).

Era comum, portanto, que nos anos de 1930, na capital cuiabana “[...] os pais que tinham recursos financeiros, mandavam seus filhos após a conclusão do ginásio, completar o estudo superior nos grandes centros, principalmente no Rio Janeiro [...]” (VEIGA DE SÁ, 1983, p. 83).

A migração em busca de formação por cursos ofertados em outras localidades era comum em Mato Grosso, uma vez que o estado não dispunha de instituições públicas que ofertassem ensino superior. Desse modo, pessoas que detinham melhores condições financeiras migravam para cursar ensino superior em outros estados ou viajavam para estudar em outros países. No Brasil, os destinos desses estudantes eram as regiões sul e sudeste<sup>8</sup> do país, porquanto “[...] em 1930 havia no Brasil duas universidades: a do Rio de Janeiro criada em 1920, e a de Minas Gerais, criada em 1927 [...] a terceira instituição, do Rio Grande do Sul recebeu o status universitário só em 1934 [...]” (CUNHA, 2000, p. 162).

Nesse contexto, é perceptível, ao analisar a ata lavrada no dia 29 de janeiro de 1933, que a criação das denominadas Escolas Superiores no estado de Mato Grosso atenderia à demanda de grande parte de estudantes que buscavam o acesso ao ensino superior, permitindo que permanecessem no estado e evitando a evasão da juventude mato-grossense para outros centros urbanos, localizados em outros estados.

A fim de se concretizar essas aspirações, na mesma Ata lavrada em 29 de janeiro de 1933, consta que foram constituídas comissões para opinarem sobre a criação das seguintes instituições de ensino superior: 1) Direto, 2) Odontologia, 3) Farmácia, 4) Comércio. Cabe aqui ressaltarmos que a comissão para realizar estudos sobre a viabilidade da criação da Escola de Direito foi composta por Dr. Albano de Oliveira, Dr. Alberto Trigo de Loureiro, Dr. Palmyro Pimenta (ACTA DA..., 1933).

Antes de prosseguirmos com a contextualização histórica do surgimento do que foi denominadas Escolas Superiores de Mato Grosso, lembramos que

---

8 A Universidade de São Paulo – USP, foi criada em 1934, após a publicação do Decreto Lei n. 6.283 de 25 de janeiro de 1934. Cunha (2000) relatou que a USP contratou professores estrangeiros de alta qualificação para integrar seu corpo docente, desde o início de seu funcionamento, o que contribuiu para que fosse formado um novo modelo de docente-pesquisador que “[...] veio a representar destacado papel no processo de institucionalização do campo científico e tecnológico brasileiro [...] alunos interessados em se dedicar à pesquisa e ao magistério superior, para o que eram enviados à Europa e aos Estados Unidos, onde estagiaram junto aos grandes nomes da ciência da época [...]” (CUNHA, 2000, p. 173-174).

o “[...] passado é, por definição, um dado que nada mais modificará [...], mas o conhecimento do passado é uma coisa em progresso, que incessantemente se transforma e aperfeiçoa [...]” (BLOCH, 2002, p. 75).

Dito isso, é preciso lembrar que a ata é um documento oficial de uma instituição e assim, é preciso diligência ao analisá-la, porque os documentos oficiais históricos, além de serem produto de um passado imutável, muitas vezes podem ser compreendidos como subjetivos e muitas vezes tendem a apresentar “[...] um retrato brilhante e irrealista [...]” (BOGDAN; BIKLEN, 1994, p.180).

Daí a importância de entendermos que a ata, assim como qualquer outro documento que se encontra nos arquivos, não é inócuo, constituem, portanto, um relato no qual “[...] os testemunhos que encerra desligaram-se dos autores que os ‘puserem no mundo’, estão submetidos aos cuidados de quem tem competência para interrogá-los e assim defendê-los, prestar-lhes socorro e assistência [...]” (RICOEUR, 2007, p. 179).

Conscientes dessas particularidades, retomemos ao que as fontes documentais nos permitem evidenciar. Datada de 5 de fevereiro de 1933, encontramos registrado na segunda ata lavrada pelo presidente da sessão, professor Phiologonio de Paula Corrêa, que a instalação da Escola Superior do Comércio foi apresentada e aprovada. Por fim, por motivos justificados, mas não registrados na ata, as comissões responsáveis pelos estudos da viabilidade da fundação de Escolas Superiores em Cuiabá, não apresentaram os pareceres para a criação das “[...] Escolas de Direito, Odontologia e Farmácia [...]” (ACTA DA..., 1933, p. 3).

A ata que divulgou o teor da terceira reunião em prol da criação das Escolas Superiores, que supostamente ocorreu no dia 5 de fevereiro de 1933 não foi encontrada. Contudo, em 2 de abril de 1933, nas páginas 1 e 2, da edição n.2300, do Jornal O Matto Grosso, consta que os trabalhos para a organização das Escolas Superiores estavam em andamento e que era provável que algumas delas funcionariam, ainda, em 1933, no período noturno, no Lyceu Cuiabano, por conta do apoio e simpatia do Interventor Federal Leonidas de Mattos (ACTA DA..., 1933).

Interessante destacar aqui a expressão “por conta do apoio e simpatia” que foi atribuída ao Interventor como uma ação de benevolência. Destacamos que esse era um dever e um direito da população mato-grossense, muito embora a Constituição brasileira de 1891 não houvesse previsto o direito à Educação. Contudo, o Decreto Lei n.19.851, de 11 de abril de 1931, além de dispor sobre a organização técnica e administrativa das universidades, entre outros itens, estabeleceu a finalidade de “[...] elevar o nível cultural geral [...] concorrer, pela educação do indivíduo e da coletividade [...]” (BRASIL, 1931, p. 1). Defendemos, portanto, que essa era uma obrigação do Interventor como administrados do estado, como o Decreto Lei 19.851/1931 emitido pelo governo federal como forma de garantir e regulamentar a oferta de educação superior no país.

Ao encontramos o registro de que as instalações das escolas superiores contariam com a simpatia do interventor, afirmamos que ele buscava atender ao que foi instituído pelo Estatuto das Universidades, ao mesmo tempo que cumprir deveres inerentes à própria função que exercia, ao propor a criação dessas instituições de nível superior em Mato Grosso. Da mesma forma, seria uma maneira de melhorar e atender os anseios da população por escolas superiores, o que por sua vez, concorreria para elevação social e cultural do povo mato-grossense.

Outros pareceres favoráveis para a criação da Escola de Odontologia e da Escola de Direito foram apresentados. O parecer emitido por Palmyro Pimenta, Alberto Trigo de Loureiro e Albano Antunes de Oliveira, responsáveis pela análise da viabilidade de fundação da Escola Superior de Direito, elaborado em defesa de uma Escola Superior de Direito a ser instalada em Cuiabá, mencionou a necessidade de se observar, no ato de constituição da Faculdade de Direito, as normas gerais e vigentes, entre elas, o Decreto Lei n.19.851, datado de 11 de abril de 1931<sup>9</sup>, bem como as disciplinas que deveriam integrar o curso de Bacharelado em Direito (ACTA DA..., 1933).

---

9 O Decreto Lei n.19.851 de 11 de abril de 1931, de maneira resumida, dispunha nos 115 artigos existentes que o ensino superior no Brasil deveria, de preferência, ser criado em sistema universitário, mas poderia ser ministrado em institutos isolados, observados os dispositivos do Estatuto das Universidades Brasileiras estabelecido na normativa. (BRASIL, 1931).

Na página 2, da Edição 01075, de 9 de abril de 1933, o Jornal A Cruz noticiou que no dia 6 de abril, os fundadores da Faculdade de Direito haviam realizado uma Assembleia Geral na Diretoria do Lyceu Cuiabano, na qual, além de aprovarem o Estatuto da Faculdade, escolheram o Desembargador Palmyro Pimenta para ser o Diretor da Faculdade e o Dr. Albano de Oliveira<sup>10</sup> para ser o Vice-diretor, descritos como capazes de constituir “[...] segura garantia de êxito do novo e oportuno empreendimento.” (FACULDADE..., 1933b, p. 2).

Na figura 1, apresentamos o primeiro diretor da Faculdade de Direito de Cuiabá, Palmyro Pimenta que se graduou-se no Rio de Janeiro, exerceu a advocacia, e no Ministério Público, atuou na Promotoria de Justiça. Atuou ainda, na magistratura e na docência (DORILEO, 2005).

**Figura 1** - Palmyro Pimenta



**Fonte:** Acervo Pessoal de Carlinhos Alves Corrêa<sup>11</sup>  
(ANCHESCHI, 2020, p. 33).

---

10 O Decreto Imperial de 1º de agosto de 1825, exarado pelo Dom Pedro I, deu origem à chamada Lei do Império de 11 de agosto de 1827 (BRASIL, 1827). Esta por sua vez, concedeu o título de Doutor aos Advogados. Este título, porém, é concedido por tradição, mas não deve ser confundido com o título estabelecido na Lei. n.º. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (BRASIL, 1996). O título de Doutor é concedido a quem conclui pós-graduação *strictu sensu*, nível doutorado.

11 A imagem pode ser encontrada na rede social Facebook de Carlinhos Alves Corrêa, de acesso público. Disponível em: [https://www.facebook.com/carlosalberto.correa.771/photos\\_albums](https://www.facebook.com/carlosalberto.correa.771/photos_albums). Acesso em: 2 jan. 2020. Não há descrição sobre quem foi o fotógrafo (ANCHESCHI, 2020, p. 33).

Em 16 de abril de 1933, o Jornal O Matto Grosso noticiou a aprovação do Estatuto da Faculdade de Direito de Cuiabá e informou que o edital de matrícula havia sido publicado, contendo as orientações para inscrição dos candidatos ao Curso de Bacharelado em Direito, ressaltando que o momento era louvável e que rapazes pobres poderiam ter acesso ao ensino superior (DISCUTIDOS ..., 1933).

Embora a publicação tenha afirmado ser “louvável”, lembramos que as classes populares à época não dispunham de vagas no ensino superior, tendo em vista que o objetivo inicial de criação dos cursos jurídicos no Brasil, desde a época do Império, era a “[...] formação de uma elite política e administrativa para compor os mais importantes cargos do país viabilizando assim a independência Nacional [...]” (SAMPAIO; AMORIM, 2013, p. 334). Outra colocação que nos chamou atenção na publicação foi o emprego de “rapazes”, deixando implícito a discriminação de gênero ao mencionar que o curso seria ofertado para homens. De fato, naquele período, o curso de Direito era frequentado majoritariamente por homens.

Foi somente a partir do período conhecido como “[...] República Velha (1889 a 1930), que novas classes sociais ascenderam ao ensino jurídico, essencialmente a classe média [...]” (SAMPAIO; AMORIM, 2013, p. 334). Na maioria das vezes, entretanto, esses estudantes necessitavam trabalhar para conseguir se manter estudando. Há que se considerar, portanto, que embora a publicação do Jornal O Matto Grosso defendesse que a criação da Faculdade de Direito possibilitaria a rapazes pobres o acesso ao ensino superior, essa não era a realidade da época, pois era raro que pessoas das classes populares ingressassem no ensino superior (SAMPAIO; AMORIM, 2013).

Assim em 1934, em Cuiabá, sob a liderança de Palmyro Pimenta, um grupo de profissionais da área do Direito trabalharam em prol da criação e fundação do primeiro curso de ensino superior de Mato Grosso e em favor da criação da Faculdade de Direito, como mencionado por Benedito Pedro Dorileo (2005) e Humberto Marcílio (1963).

Após essas considerações, cabe retomarmos que apesar de o Estatuto da Faculdade de Direito de Cuiabá ter sido aprovado em 6 de abril de 1933, o Jornal A Cruz, publicado em 4 de março de 1934, noticiou que “[...] já se acha funcionando a banca examinadora para o vestibular de nossa Faculdade de Direito estando inscriptos 13 candidatos que já fizeram as provas escriptas e oraes.” (FACULDADE..., 1934a, p. 2). Consoante o que foi publicado, as provas seriam aplicadas apenas a candidatos homens, comprovando que o curso de Direito estimulava a matrícula de estudantes do gênero masculino.

Quase um ano depois, outra publicação do jornal A Cruz, datada de dia 25 de março de 1934, informou que no dia 24 de março de 1934, em ato solene, ocorrido às 20h, no salão nobre Palácio da Instrução, foi procedida a instalação da Faculdade de Direito. Nessa primeira turma, foram matriculados 18 estudantes. Cabe destacar que não encontramos outras fontes que pudessem esclarecer porque foram incluídos mais 5 estudantes, a despeito do que havia sido publicado anteriormente em 04 de março de 1933. Provavelmente, novos candidatos se inscreveram, o que acabou por oportunizar a matrícula de duas estudantes (FACULDADE..., 1934c, p. 2).

Destacamos que o Palácio da Instrução, onde a Faculdade de Direito foi instalada, era um prédio magnífico para o período, localizado na região central de Cuiabá, cuja inauguração ocorreu em 15 de agosto de 1914.

Durante 57 anos, ali funcionaram diversas instituições escolares, tais como: o Colégio Pedro Celestino, o Liceu Cuiabano, o Colégio Normal e a Escola Modelo Barão de Melgaço. A arquitetura do Palácio da Instrução, construída em estilo neoclássico, abrigava 38 salas e foi construído sobre “[...] uma superfície de 1.620 m<sup>2</sup>, divididos em dois pavimentos, tendo seu primeiro pavimento a forma retangular com alicerces em pedra canga e cristal e paredes de adobe [...]” (SOUZA, 2018, p. 21).

O Palácio da instrução trazia em sua infraestrutura a monumentalidade presente nas construções dos prédios escolares com estruturas “[...] sóbrias, sólidas, projetadas para durar [...]” (SOUZA, 1998, p. 124). O prédio atendia aos pressupostos das políticas públicas educativas implementadas pelos governos

republicanos que creditavam à educação o papel de responsabilidade pelos rumos do país. Naquele período, os prédios escolares foram elevados à altura da importância conferida à educação como uma possibilidade de educar e formar as massas populares, portanto, a “[...] a arquitetura escolar haveria, pois, de simbolizar as finalidades sociais, morais e cívicas da escola pública [...]” (SOUZA, 1998, p. 124).

Prédios escolares eram amplos e construídos com várias janelas, cuja finalidade era propiciar a oferta de aulas em salas com bastante luz e renovação de ar de maneira a atender tanto as questões sanitárias e de higiene quanto “[...] mais ou menos as prescrições pedagógicas [...]” (SOUZA, 1998, p. 126).

Além disso, esses edifícios costumavam se localizar no centro da cidade ou em suas proximidades, de forma a ocupar um lugar de “[...] destaque ao lado de outras instituições públicas: a igreja, a coletoria, o correio, a Câmara Municipal, o que denota o grau de importância desses estabelecimentos de ensino [...]” (SOUZA, 1998, p. 126).

Até anos de 1970, o Palácio da Instrução foi sede das Secretarias de Segurança Pública e Interior e Justiça. Em 1975, passou a ser sede da Fundação Cultural de Mato Grosso e abrigou nas suas dependências o Museu de História Natural, o Museu de Antropologia, o Museu Histórico, a Pinacoteca e o Ateliê Livre (SOUZA, 2018). Atualmente, em 2022, ali funcionam a Biblioteca Pública Estadual Estevão de Mendonça e o Conselho Estadual de Cultura de Mato Grosso.

A figura abaixo retrata o Palácio da Instrução no ano de 2015. O edifício foi restaurado em 2004, mas manteve sua estrutura original, como fora construído e desde a sua inauguração em 1914. Vale destacar que o Palácio foi construído nos moldes de outras edificações escolares no período da República. Está situado na região central da cidade de Cuiabá, na rua Antônio Maria Coelho, n.151, ao lado da Catedral Basílica do Senhor Bom Jesus e em frente da Praça Alencastro. No seu entorno, encontra-se o Correio, o Tesouro do Estado e inúmeros estabelecimentos comerciais. No suntuoso prédio do Palácio da Instrução, o primeiro Curso da Faculdade de Direito de Cuiabá teve início.

**Figura 2** - Palácio da Instrução (2015)



**Fonte** - Acervo pessoal de Marcos Vergueiro (ANCHESCHI, 2020, p. 36).

Analisando esse primeiro curso, podemos elaborar algumas observações referente ao currículo aplicado na Faculdade de Direito de Cuiabá, contudo, compreendendo que o currículo “[...] não é um elemento transcendente e atemporal, ele tem uma história, vinculada a formas específicas e contingentes de organização da sociedade e da educação [...]” (MOREIRA; SILVA, 2002, p. 8).

No Brasil, a preocupação com o campo curricular iniciou-se por volta das décadas de 1920 e 1930. Naquela época, a “[...] preocupação com o campo ocorreram nas reformas pioneiras da educação com o Anísio Teixeira, em que se discutiu o currículo com base em John Dewey, Fernando de Azevedo, Francisco Campos e Mario Casasanta [...]” (LINHARES, 2009, p. 208).

De acordo com essa autora, a configuração do currículo jurídico no Brasil manteve-se a mesma desde os tempos imperiais, até 1962, quando foi publicada a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei n.4.024, de 20 de dezembro de 1961, que introduziu a concepção de currículo mínimo (LINHARES, 2009, p. 275).

A configuração dos currículos jurídicos, no Brasil, no período de 1827 até 1961, apresentaram a estrutura de “[...] um currículo único, pré-determinado, rígido, válido, porém, em âmbito nacional e imposto de forma heterônoma pelo Estado [...]” (LINHARES, 2009, p. 271).

Com a reforma da Educação Superior implantada por Francisco Campos, por meio do Decreto Lei n.19.851, publicado em 11 de abril de 1931, os cursos jurídicos, tanto Direito quanto o Bacharelado e o Doutorado foram reformulados e o Curso de Direito foi “[...] destinado à formação prática de operadores do Direito e o segundo [bacharelado e o Doutorado] à formação de professores e pesquisadores jurídicos, acentuando o caráter profissionalizando do curso [...]” (TASSIGNY; PELLEGRINI, 2018, p. 8).

A partir da publicação da Reforma Francisco Campos, em 1931, a estrutura curricular dos Cursos de Direito, durante o período republicano voltou-se para a formação de “[...] operadores técnicos, ou seja, pessoas para aplicar a lei tecnicamente, sem a preocupação com raciocínios críticos [...]” (SAMPAIO; AMORIM, 2013, p. 8).

Parece-nos que o Diretor Palmyro Pimenta compreendeu que havia um “[...] direcionamento do ensino jurídico às demandas do Mercado [...]” (SAMPAIO; AMORIM, 2013, p. 8). De fato, após a inauguração da Faculdade, Pimenta encaminhou ao Ministro da Educação, Whashington Pires, um ofício para comunicar a instalação da Faculdade de Direito em Cuiabá, mantida por uma Associação particular, mas recebendo subsídios financeiros do governo do estado (FACULDADE..., 1934d).

No ofício, encontramos descrito que os representantes dos governos federais, estaduais, municipais e de classes, associações de cultura e imprensa cuiabana, estiveram presentes no evento de inauguração da Faculdade de Direito. No mesmo documento, consta que foi apontado que o Estatuto da Faculdade havia sido aprovado na Assembleia Geral, realizada no dia 6 de abril de 1933, registrada no dia 16 de abril do mesmo ano, no cartório privativo do registro especial. Foi informado ainda que as aulas do 1º ano já estavam em pleno funcionamento e que os exames vestibulares, desde o processo de

inscrição, haviam obedecidos às prescrições do Decreto Lei no. 23.609, de 20 de dezembro de 1933 (FACULDADE..., 1934d).

Podemos observar que basicamente a Faculdade de Direito de Cuiabá, foi organizada e seguiu o Decreto Lei n. 23.609, de 20 de dezembro de 1933, que aprovou e mandou executar o regulamento da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro, como descrevemos no quadro a seguir.

**Quadro 2** - Comparativo das disciplinas do Curso de Bacharelado em Direito (1933)

Decreto Lei n.º 23.609/1933		Faculdade de Direito de Cuiabá	
Ano	Disciplinas	Ano	Disciplinas
1º	Introdução à Ciência do Direito	1º	Introdução à Ciência do Direito
	Economia Política e Ciências das Finanças		Economia Política e Ciências das Finanças
2º	Direito Civil	2º	Direito Civil
	Direito Penal		Direito Penal
	Direito Público Constitucional		Direito Público Constitucional
3º	Direito Civil	3º	Direito Civil
	Direito Penal		Direito Penal
	Direito Comercial		Direito Comercial
	Direito Público Internacional		Direito Público Internacional
4º	Direito Civil	4º	Direito Civil
	Direito Comercial		Direito Comercial
	Direito Judiciário Civil		Direito Judiciário Civil
	Medicina Legal		Medicina Legal
5º	Direito Civil	5º	Direito Civil
	Direito Judiciário Civil		Direito Comercial
	Direito Judiciário Penal		Direito Judiciário Penal
	Direito Administrativo		Direito Administrativo

**Fonte** - (FACULDADE ..., 1933, p. 2).

Analisando o currículo do primeiro Curso de Bacharelado de Direito, comparando com o Decreto n. 23.609, de 20 de dezembro de 1933, apontamos

que, com exceção de uma disciplina do 5º ano, a Faculdade de Direito de Cuiabá seguiu o currículo da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro (BRASIL, 1933).

Podemos também observar que o currículo era bastante amplo e pouco se modificou ao longo dos anos, com a oferta de onze disciplinas obrigatórias anualmente. O currículo era estruturado sob a forma de um currículo único, cujos conteúdos abordavam desde os regramentos da norma Civil, Penal, Comercial, Constitucional, Direito Público Internacional, Direito Administrativo até Medicina Legal.

No que se refere a organização do quadro de funcionários administrativos da Faculdade de Direito, o jornal *A Cruz*, edição n. 1125, noticiou no dia 25 de março de 1934, os nomes do corpo diretivo, corpo docente e respectivas disciplinas da instituição escolar. O primeiro Diretor foi o Desembargador Palmyro Pimenta e o Vice-Diretor era o Dr. Albano de Oliveira, cabendo a Antônio Vaz de Figueiredo ocupar o cargo de Secretário interino (FACULDADE ..., 1934c).

A seguir apresentamos os docentes e disciplinas para o primeiro Curso do Bacharelado em Direito da Faculdade de Direito de Cuiabá em 1934.

**Quadro 3** - Docentes e Disciplinas

Docentes	Disciplinas
Alfeu Rosas Martins	Introdução à Ciência do Direito
Euphrasio Cunha	Economia Política e Finanças
Des. Oscarino Ramos	Direito Penal
Des. José Barnabé de Mesquita	Direito Público e Constitucional
Alberto Trigo de Loureiro	Direito Comercial 1 e 2 partes
José Vieira do Amaral	Direito Internacional
Des. Celso de Albuquerque	Direito Civil 3
Garcia Adjuto	Direito Comercial 3
Des. Amarílio Novis	Direito Judiciário Civil
Vieira Netto	Medicina Legal
Albano de Oliveira	Direito Judiciário Penal
Olegario de Barros	Direito Administrativo

**Fonte** - (FACULDADE ..., 1934c, p. 2).

Como vemos no quadro acima, no primeiro curso ofertado, o quadro institucional de servidores docentes era integralmente composto por homens. A maioria deles atuava em cargos jurídicos, tais como “[...] magistrados e juristas, a maioria exercendo cargo público remunerado [...]” (DORILEO, 2005, p. 28).

Lembramos que até os anos de 1940, era comum no exercício da carreira docente, encontrar homens ministrando disciplinas nas áreas da educação consideradas “nobres” como Direito e a Medicina, nas quais alcançavam melhores oportunidades de trabalho. A eles também eram atribuídas a gestão de cargos administrativos e de liderança nos estabelecimentos de ensino. Às mulheres restava seguirem a carreira como professoras primárias, pois quase sempre elas não conseguiam ter acesso aos cursos superiores, e com isso “[...] não podiam aumentar seu estudo e, assim, tinham que continuar no magistério primário por longo tempo [...]” (RABELO, MARTINS, 2003, p. 6).

O exposto acima nos ajuda a compreender o fato de que na Faculdade de Direito o quadro docente era integralmente composto por homens. Similarmente, a primeira turma foi frequentada por apenas duas alunas: Arinda de Figueiredo e Euren Addor, o que a nosso ver, as colocam na vanguarda e à frente de seu tempo, pois frequentando um curso majoritariamente masculino, na Cuiabá provinciana daqueles anos, formando-se em Direito, uma profissão que era predominantemente ocupada por homens<sup>12</sup>. Nesse primeiro curso foram matriculados 18 estudantes, como podemos ver no quadro a seguir.

---

12 Compreendemos a relevância dessas informações, contudo, dado o tempo de estudo e a definição do objeto de pesquisa, postergamos para estudos futuros, como um passado que deve ser retomado.

#### Quadro 4 - Bacharelandos matriculados no Curso de Direito

Número	Bacharelandos
1	Alayde de Oliveira
2	Alberto Divino da Silva
3	Annibal da Costa
4	Antônio Estevão de Figueiredo
5	Antônio Leite de Barros
6	Antônio Lucas de Barros
7	Althair Cavalcanti de Matos
8	Arinda de Figueiredo
9	Augusto Curvo Leite
10	Ayrton Pulcherio
11	Eurene Addor
12	Franklin Cassiano da Silva
13	Hildebrando de Mattos
14	José Araújo Cunha
15	Júlio Strubing Müller
16	Silvino Leite de Arruda
17	Theodorico Corrêa da Costa
18	Virgílio Corrêa de Mello

**Fonte** - (FACULDADE ..., 1934b, p. 2).

A respeito desses estudantes da Faculdade de Direito de Cuiabá, o professor de Direito Constitucional, José Mesquita descreveu que, no primeiro ano, a Faculdade de Direito viveu dias de esplendor e grandeza, durante os quais “[...] as turmas álacres de alunos e alunas revelando a sua sede de saber, enchiam, à noite, o velho Palácio da Instrução, a escutar as, preleções dos lentes [...] as aulas inaugurais com a clássica Oração da Sapiência, eram concorridíssimas [...]” (A NOSSA..., 1957, p. 1-2). Nas palavras de Mesquita, é possível notar o entusiasmo com as aulas.

Destacamos ainda que, entre os alunos da primeira Faculdade de Direito de Cuiabá, identificamos a presença de algumas figuras públicas que ocuparam papel de destaque em Cuiabá e no estado de Mato Grosso. Algumas dessas pessoas foram homenageadas com os seus nomes em ruas, como Franklin Cassiano da Silva, outros emprestaram seus nomes a escolas, como Silvino Leite de Arruda. Antônio Estevão de Figueiredo foi um político influente e pai de Arnaldo Estevão de Figueiredo, governador do estado de Mato Grosso em 1947. Talvez, entre todos os 18 discentes, o que mais se destacou tenha sido Júlio Strübing Müller. Ele ocupou os cargos de prefeito de Cuiabá em 1930-1932, Chefe de Polícia do estado em 1932, deputado estadual de Mato Grosso em 1934, governador de Mato Grosso em 1937 e Interventor Federal no período de 1937 até 1945 (ALVES, 2020).

O Jornal do Commercio publicou, no dia 11 de dezembro de 1934, um ofício que havia sido encaminhado ao Palmyro Pimenta com uma moção de congratulação, escrito pela Corte de Apelação, pelos esforços e dedicação despendidos em prol da criação da Faculdade de Direito, que culminaram na emissão, pelo Interventor Federal do Estado, do Decreto Lei n. 394, de 28 de novembro de 1934 (FACULDADE..., 1934e).

No mesmo caminho, o Jornal A Cruz publicou, em 3 de dezembro, uma notícia sobre a importância do Decreto Lei n. 394, de 28 de novembro de 1934, e além de reconhecer oficialmente a Faculdade de Direito de Cuiabá, estabeleceu a subvenção anual de dez contos de reis à instituição educativa. Por fim, informou que “[...] actos dessa natureza recomendam uma administração e escusa encarecer o seu alcance no que diz respeito ao desenvolvimento cultural da nossa terra [...]” (O RECONHECIMENTO ..., 1934, p. 3).

Corroborando com o processo de constituição da Faculdade de Direito de Cuiabá, o Interventor Federal Fenelon Müller promulgou o Decreto Lei n.451, de 15 de junho de 1935, transferindo à Faculdade de Direito de Cuiabá, um terreno situado “[...] à Rua Barão de Melgaço, esquina da Rua Campo Grande, onde hoje se encontra situado o Clube feminino, a fim de que ali fosse construído o edifício que serviria de sede da faculdade.” (MENDONÇA, 1977, p. 35).

A íntegra do Decreto foi publicada no “Jornal do Commercio”, no dia 6 de julho de 1935. O Interventor justificou a destinação dos recursos financeiros, ratificando que a Faculdade de Direito de Cuiabá, primeiro estabelecimento de ensino superior da capital, vinha demonstrando nos dois anos de funcionamento provas de sua “[...] vitalidade e perfeita eficiência [...]” (PODER EXECUTIVO..., 1935, p. 1).

O governo de Mato Grosso, naquele período, portanto, apoiou a instituição educativa e afirmou que o fazia para “[...] o levantamento da cultura e a disseminação do ensino em nosso meio [...]” (PODER EXECUTIVO..., 1935, p. 1).

**Figura 3** - Secretaria Municipal de Cultura e Esporte e Turismo



**Fonte** – Ancheschi (2020, p. 43).

A figura acima mostra a parede do prédio da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte e Turismo de Cuiabá. É uma fotografia de nosso acervo pessoal, datada de 2020. A imagem mostra o local exato do terreno de propriedade do estado, localizado na Rua Barão de Melgaço, que foi concedida pelo governo

estadual, por meio do Decreto Lei n. 451, de 15 de junho de 1935, à Faculdade de Direito de Cuiabá, onde acabou funcionando o Clube Feminino, a partir de 1940 (GUIMARÃES, 2017).

Apesar de o Decreto Lei n. 451, de 15 de junho de 1935 conceder o terreno para a edificação da sede da Faculdade de Direito de Cuiabá, encontramos evidências de que essa concessão não se concretizou, uma vez que no Diário Oficial, datado de 20 de outubro de 1939, n.8.162, o Decreto n. 310, de 18 de outubro de 1939, foi publicado na página 3, revogando a doação do terreno à Faculdade, que havia sido concedido em 1935, para doá-lo ao Clube Feminino (MATO GROSSO, 1939).

Em substituição ao antigo terreno, foi concedido à Faculdade de Direito de Cuiabá, um lote localizado ao lado do edifício em construção do Palácio da Justiça, situado na Avenida Presidente Vargas, n.4 50, a fim de que no local fosse construída a sede da Faculdade (MATO GROSSO, 1939).

Para o Interventor Federal do estado de Mato Grosso Julio Strübing Müller, com a abertura da Avenida Presidente Vargas, atualmente conhecida como Avenida Getúlio Vargas, em Cuiabá, era mais conveniente que a sede definitiva da Faculdade de Direito de Cuiabá fosse edificada ao lado do Palácio da Justiça. Dessa forma, o antigo terreno situado na Rua Barão de Melgaço foi concedido ao Clube Feminino (MATO GROSSO, 1939).

No dia 6 de agosto de 1941, Getúlio Vargas chegou a Cuiabá. Um fato digno de nota é que ele foi o primeiro Presidente da República a vir ao estado de Mato Grosso. A visita de Vargas deveu-se ao fato de da inauguração de um conjunto de obras<sup>13</sup> propostas pelo Interventor Federal, Julio Strübing Müller. Entre as obras visitadas estava o Palácio da Justiça. Segundo Cássio

---

13 O Conjunto de obras oficiais realizadas no Governo de Júlio Müller sob a direção do engenheiro Cássio Veiga de Sá, no período de 1937 até 1945 alterou o aspecto da cidade, quer pelas edificações que na verdade constituíram uma fase de renovação para Cuiabá e Mato Grosso, quer pela finalidade a que se destinavam, quer pelo seu papel na vida da cidade e pelo despertar de uma longa fase de paralisação e estagnação nas atividades de construção e expansão. Entre as obras construídas nesse período citam-se: a Residência dos Governadores, o Grande Hotel, a Secretária Geral, a Estação de Tratamento de água, o Palácio da Justiça, o Cineteatro de Cuiabá, a Ponte sobre o Rio Cuiabá, a Maternidade, a Estação elevatória de

Veiga de Sá “[...] a obra ficou bastante econômica porque seu revestimento foi feito com o pó de pedra resultante da peneira do britador da pedra sendo o custo total Cr\$ 967.665,00 [...]” (VEIGA DE SÁ, 1983, p. 118).

O Jornal A Cruz, na edição n. 1502, publicada em 10 de agosto de 1941, anunciou a vinda do Presidente Getúlio Vargas à Cuiabá para participar da inauguração do Palácio de Justiça, que ocorreu no dia 7 de agosto, às 17 horas. Nessa visita, Julio Strübing Müller, em nome do Presidente da República, abriu a sessão de inauguração e passou a palavra ao Presidente do Tribunal de Apelação de Mato Grosso, Desembargador Amarilio Novis, o qual destacou “[...] os esforços do Presidente da República e Interventor Federal, no intuito de abrigarem a Justiça de Mato Grosso em prédio próprio [...]” (A VISITA..., 1941, p. 1).

**Figura 4:** Palácio da Justiça



**Fonte:** Ancheschi (2020, p. 45)<sup>14</sup>.

água, o Hotel Águas Quentes, a Usina de Pasteurização de leite, o Colégio Estadual, o Pavilhão de Exposição Agropecuária, a Avenida Getúlio Vargas (VEIGA DE SÁ, 1983, p. 177).

<sup>14</sup> Essa fotografia foi coletada em <https://biblioteca.ibge.gov.br/biblioteca-catalogo.html?id=441475&view=detalhes>.

A figura 4 traz a imagem do Palácio da Justiça, inaugurado em 1942 durante o governo do Interventor Julio Strübing Müller. O prédio foi utilizado por Mato Grosso para hospedar o Tribunal de Justiça, Tribunal do Júri e o Cartório. Contudo, o Decreto Lei n.310, de 18 de outubro de 1939, cedeu o lote junto ao Palácio para a edificação da sede da Faculdade de Direito (ANCHESCHI, 2020, p. 45).

Cabe ainda mencionar, que nesse segundo lote veio a ser, mais tarde construída a Delegacia Fiscal, frustrando-se novamente a edificação da Faculdade de Direito (A NOSSA..., 1957, p. 1-2).

Recapitulando, há algumas considerações que podemos levantar. Ressalvamos que houve acirrada disputa pela ocupação dos espaços para a fundação da Faculdade de Direito. Em seu início, no ano de 1934, a Faculdade de Direito ocupou provisoriamente algumas salas do Palácio da Instrução. Ao mesmo tempo, foi concedido à instituição de ensino, um terreno para edificação da sede própria, situado na rua Barão de Melgaço. Alguns anos depois, contudo, o Decreto Lei n.310, datado de 18 de outubro de 1939, revogou o Decreto Lei n. 451, de 15 de junho de 1935 que havia doado o terreno à faculdade e cedeu o local para a construção do Clube Feminino.

No lugar do terreno cedido ao Clube Feminino, a Faculdade recebeu um lote situado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, local no qual foi construída a Delegacia Fiscal, frustrando, outra vez, as pretensões da instituição de ensino jurídico de dispor de uma sede própria.

Além da disputa por ocupação de espaços, cabe destacar que todos os terrenos cedidos à Faculdade de Direito encontravam-se localizados na região central de Cuiabá, próximo a igrejas, comércios, correios, e outras instituições públicas. Como já apontado, contudo, sabemos que o intuito de construir a primeira instituição de ensino superior nas principais vias da capital não era por acaso, mas constituía característica dos governos republicanos que atribuíam elevado grau de importância aos estabelecimentos de ensino. Na verdade, era comum no período encontrar instituições escolares em “[...] majestoso edifício,

construído com uma estrutura física invejável para a época, a exemplo dos palácios de instrução [...]” (FERREIRA, 2014, p. 79).

Embora saibamos que o prédio da Faculdade de Direito de Cuiabá estava na mesma condição de um “palácio da instrução”, concepção utilizada para descrever instituições escolares, cujas construções eram suntuosas para o período, defendemos que era um projeto mais amplo de universalização do ensino republicano (FARIA FILHO, 2000).

Outro ponto a se considerar em relação ao prédio que seria construído para sediar a Faculdade de Direito de Cuiabá, não conseguimos confirmar porque não foi efetivado, uma vez que Júlio Müller tinha sido estudante da instituição e atuava como interventor no estado, contudo, ainda assim não a escolheu como uma das obras oficiais de Cuiabá. Entretanto, podemos aventar a hipótese de que tal fato se deveu aos inúmeros percursos vivenciados pela instituição, como o fato de seus primeiros estudantes não terem concluído o curso, entre eles o próprio Interventor, pelos motivos já expostos anteriormente.

## **2.2 “No meio do caminho tinha uma pedra”: descontinuidade da Primeira IES de Cuiabá**

A Gazeta Oficial do dia 3 de outubro de 1936, n.7295, publicou a Lei n. 26, de 18 de setembro de 1936, que criou a Faculdade de Direito do estado de Mato Grosso e autorizou o Poder Executivo a retomar as atividades educativas da Faculdade de Direito de Cuiabá. Essa Lei atribuiu ao Executivo a obrigação de elaborar regulamento para o funcionamento da Faculdade e abriu crédito de vinte contos de réis ou 20:000\$000 (MATO GROSSO, 1936a).

Com relação ao crédito de vinte contos de réis (20:000\$000), embora a normativa tenha mencionado que o montante comporia a receita da Faculdade de Direito de Cuiabá para o exercício de 1937, ela não especificou as finalidades às quais o montante financeiro era destinado. Contudo, certamente seria necessária uma fonte de recursos para suprir a manutenção do prédio e os vencimentos de

servidores docentes e administrativos, bem como para reformas e compras de equipamentos que garantissem a manutenção da instituição de ensino superior.

No segundo ano letivo de funcionamento da Faculdade de Direito de Mato Grosso, em 1936, o governador Mario Corrêa da Costa, compelido pela edição da Lei n. 26, de 18 de setembro de 1936, publicou o Decreto-Lei n.87, de 4 de dezembro de 1936, que estabeleceu em seu artigo 1º que “[...] fica encampada a Faculdade de Direito de Cuiabá, passando a integrar a Faculdade de Direito do estado de Mato Grosso, criada pela Lei n. 26, de 18 de setembro último [...]” (MATO GROSSO, 1936b).

Publicado na Gazeta Oficial do estado de Mato Grosso, no dia 5 de dezembro de 1936, de maneira sucinta, o Decreto Lei n.87, de 4 de dezembro de 1936, além de estabelecer sobre a retomada da Faculdade de Direito de Cuiabá pelo estado, dispondo sobre a Constituição da Congregação, cujo quadro docente, inicialmente, foi composta por professores Catedráticos e substitutos já efetivados, o que garantiu a oferta do curso de bacharelado em Ciências jurídicas e Sociais, mantendo as mesmas disciplinas que eram ofertadas na UFRJ (MATO GROSSO, 1936b).

Além disso, a normativa tratou da incumbência da Diretoria e Congregação, pela Administração da Faculdade bem como acerca da composição da Diretoria com 1(um) Diretor, 1(um) Vice-Diretor, 1(um) Secretário Tesoureiro e 1 (um) Bibliotecário, que deveriam ser escolhidos por livre nomeação do Governador do estado (MATO GROSSO, 1936b).

Por fim, o Decreto Lei n.87, de 4 de dezembro de 1936, estabeleceu a forma de ingresso dos professores catedráticos e substitutos que ocorreriam por promoção e/ou por nomeação do Governador do estado. Os candidatos seriam habilitados por concurso, como disposto nos artigos 8º e 9º que dispunham sobre a dotação orçamentária da faculdade (MATO GROSSO, 1936b).

Por sua vez, o jornal A Cruz, datado de 13 de dezembro de 1936, noticiou que o ato de retomada da Faculdade de Direito de Cuiabá em Mato Grosso era relevante para a cultura, e em breve, seria possível ver o “[...] primeiro

instituto de ensino superior gozando os benefícios da inspeção e consequente equiparação federal [...]” (FACULDADE..., 1936, p. 1).

Após o afastamento do governador Mario Corrêa da Costa, foi nomeado Interventor Federal no estado de Mato Grosso, o capitão Manoel Ari da Silva Pires, por meio do Decreto Federal n. 1468, de 6 de março de 1937. Meses após a nomeação, o Interventor editou a Resolução n. 94, de 30 de setembro de 1937, organizando a Faculdade de Direito (MENDONÇA, 1977).

A Gazeta Oficial, publicada no dia 1º de outubro de 1937, trouxe na íntegra, a Resolução n. 94, de 30 de setembro de 1937. A normativa quantificou o orçamento e dispôs sobre sua aplicação na instituição, especificando as remunerações de: 01 diretor (gratificação) 3:600\$000; 1 (um) secretário 2:400\$000; 20 (vinte) professores a 25\$000 por aula dada 40:000\$000; 1 (um) porteiro bedel (gratificação) 1:200\$000; bem como valores de outras taxas administrativas, entre elas, citou a de inspeção 12:000\$00 e de expediente 3:200\$000. Outra informação curiosa trazida pela Resolução é a de que o estado deveria manter o recebimento, a partir de 1938, das mesmas taxas de matrícula e mensalidade que os alunos pagavam (MATO GROSSO, 1937). No que tange às mensalidades, cabe mencionar que o jornal A Cruz, datado de 25 de agosto de 1957, noticiou que antes da Faculdade de Direito ser encampada pelo estado em 1936, o estabelecimento era particular (A NOSSA ..., 1957a).

Essas informações nos levam a crer que o ensino ministrado à época não era, portanto, destinado a todos os estudantes, como o jornal O Matto Grosso, publicado no dia 16 de abril de 1933, induziu-nos a pensar. Após a aprovação do Estatuto da Faculdade de Direito de Cuiabá, o jornal noticiou: “[...] é mister encarecer essa louvável iniciativa que vem facilitar aos rapazes pobres ensino em escola superior, abrindo-se lhes novos horizontes para vitória na luta pela vida [...]” (DISCUTIDOS..., 1933, p. 1). Ora, claro está que estudantes pobres não poderiam arcar com o pagamento de matrículas e de mensalidades.

De modo geral, trazendo breve síntese, os períodos compreendidos entre os anos de 1933 até meados de 1937, demonstraram um aparente momento de consolidação da Faculdade de Direito, em especial, com a promulgação da Lei

n. 26, de 18 de setembro de 1936 e do Decreto Lei n.87, de 4 de setembro de 1937, que encampou a Faculdade de Direito de Cuiabá, tornando-a um Instituto oficial do estado, com a denominação de Faculdade de Direito de Mato Grosso.

Porém, como diria Carlos Drummond (1967, p. 6), “[...] no meio do caminho tinha uma pedra [...]”. Em outros termos, no meio da trajetória de consolidação da primeira instituição de ensino superior de Cuiabá, havia uma “pedra”, uma vez que no Artigo 159, a Constituição Federal de 1937 havia vedado a acumulação de cargos públicos remunerados pela união, pelos estados e pelos municípios.

Para Dorileo (2005), os professores da Faculdade de Direitos eram magistrados e juristas, dessa forma, grande parte deles acumulavam a docência com outros cargos públicos jurídicos. Diante da escolha entre as profissões que ocupavam como exigia a Constituição Federal de 1937, eles optaram “[...] pela magistratura, pela promotoria, de vez que o salário estadual de professor era minguado [...]” (DORILEO, 2005, p. 28-29). Enfim, encerrou-se ali, a esperança de ter uma faculdade em Mato Grosso, em Cuiabá, cuja fundação havia sido iniciada nos anos de 1930.

Parece-nos que a promulgação da Resolução n. 94, de 30 de setembro de 1937, pelo governo do estado de Mato Grosso, foi suficiente para a que a faculdade pudesse retomar suas atividades, contudo, ao ser estadualizada, esse também pode ter sido um fator que colaborou para que suas atividades de ensino fossem encerradas.

Não teve vida longa, portanto, a oferta de ensino superior em Direito no estado mato-grossense. No ano de 1939, a Faculdade de Direito foi fechada. Entre outros motivos, não era possível prover professores, devido à incompatibilidade prevista no dispositivo da Constituição que proibiu “[...] o acúmulo de funções ao servidor público, obrigando assim os titulares das cátedras dessa faculdade ao afastamento do exercício das mesmas [...]” (MARCILIO, 1963, p. 204).

Com o fechamento da instituição de ensino superior, a primeira turma, prestes a iniciar o terceiro ano letivo, foi forçada a interromper os estudos e, conseqüentemente, os sonhos de se formarem na instituição, e com isso “[...]”

os estudantes viram perdidos dois anos de esforços e dispêndios de energia e dinheiro sem qualquer compensação [...]” (A NOSSA..., 1957a, p. 1).

Como noticiado, as/os estudantes não concluíram o curso, não puderam aproveitar os estudos realizados e não obtiveram retorno das mensalidades pagas. Com o encerramento dessa primeira turma e com o conseqüente descrédito acumulado pela Faculdade de Direito de Cuiabá, foi somente em 1952, que o sonho de uma instituição de ensino superior seria retomado em Mato Grosso.

### **2.3 Faculdade de Direito: Primeira e Única Faculdade de Cuiabá (1952)?**

Lembramos que a memória apesar de ser mítica, deformada, anacrônica, combina com uma relação nunca desfeita entre presente e passado, afinal “[...] onde cresce a história, que por sua vez a alimenta, procura salvar o passado para servir o presente e o futuro [...]” (LE GOFF, 1990, p. 411).

De fato, considerando a história das instituições escolares, é importante destacar que “[...] a memória de uma instituição é, não raro, um somatório de memórias e de olhares individuais ou grupais, que se contrapõem a um discurso científico [...]” (MAGALHÃES, 2004, p. 155).

Igualmente, por meio da mediação entre os arquivos e as memórias, sabemos que o historiador irá tecer “[...] uma hermenêutica e um sentido para o seu trabalho e dessa dialética nascerá o sentido para a história das instituições educativas [...]” (MAGALHÃES, 2004, p. 155).

Na trajetória da instituição que analisamos, após o encerramento da Faculdade de Direito de Cuiabá, em 1939, foi somente em 1952, que o Deputado Estadual Clóvis Cintra apresentou, no dia 14 de junho, outro projeto para criar uma faculdade de Direito, com sede em Cuiabá (MATO GROSSO, 1952).

Cabe lembrar que isso só foi possível porque desde 1946, o Brasil, com a promulgação da Constituição Federal de 1946, havia retomado alguns pontos positivos relacionados à educação, permitindo como estava previsto no artigo 166, da Carta Magna de 1946, “[...] ressurgir o tema da educação como direito de todos [...]” (VIEIRA, 2007, p. 10).

Embora a Constituição de 1946 pouco tenha mencionado o ensino superior, nos únicos dois dispositivos a respeito, uma alteração nos termos da Lei impactaria diretamente as instituições de ensino superior brasileiras. A Carta Magna de 1946 instituiu no capítulo IV, inciso I, artigo 96, a permissão para juízes acumularem o cargo de magistratura com uma função de magistério secundário ou superior. No dispositivo 24 admitiu a possibilidade de funcionários jurídicos acumularem funções de magistério, técnicas ou científicas e determinou ainda que todos servidores que devido a proibição de acúmulos de cargos ordenada pela Carta de Magna de 1937 e pelo Decreto Lei n.24, de 1º dezembro de 1937, houvessem deixado o cargo efetivo, passassem a ser considerados em disponibilidade, recebendo a respectiva remuneração até que fossem reaproveitados (BRASIL, 1946).

Podemos inferir, ante o exposto, que a Constituição de 1946, ao permitir o acúmulo de função remunerada de Juiz com uma de magistério, possibilitou a retirada da “pedra no meio do caminho”, cujo Artigo 159, contido na Constituição de 1937, havia “sepultado” a Faculdade de Direito de Mato Grosso.

Outro projeto apresentado em 1952 previa criar em Mato Grosso a sua “[...] primeira e única Faculdade [...]” (MENDONÇA, 1977, p. 40). De fato, o deputado ao apresentar o projeto ignorava que o Desembargador Palmyro Pimenta ou não quis mencionar o fato por interesses políticos, da existência da Faculdade de Direito em Cuiabá, que havia sido fundada em 1933, como já descrito. Na ata n. 6, datada de 14 de junho de 1952, consta que o Deputado Clovis Cintra, encaminhou um projeto de lei para criar a Faculdade de Direito de Mato Grosso, constituindo, entretanto, uma “[...] mera obediência a uma praxe da técnica legislativa [...]” (ALMT, 1952, p. 10).

Na mesma ata, foi descrito que Cintra (1952) salientou que justificar a “[...] necessidade desta iniciativa seria confessarmos humilhados o nosso atrazo quanto à instrução superior.” (ALMT, 1952, p. 11). Justificando que os estados limítrofes a Mato Grosso já contavam com inúmeras faculdades, citou os estados: Amazonas, Pará, Minas, São Paulo e Paraná, todas com suas universidades. Destacou ainda que “[...] Goiás, quando há trinta anos sua capital tinha apenas

10.000 habitantes, já possuía duas Faculdades de Direito, uma de Farmácia e uma de Odontologia.” (ALMT, 1952, p. 11).

Embora não tenha sido mencionado pelo deputado, é interessante destacar que as universidades e faculdades existentes no Brasil, considerado o período de 1931 até 1961, deveriam obedecer ao Estatuto das Universidades Brasileiras instituído pelo Decreto Lei n. 19.851, de 11 de abril de 1931. Esse “[...] Estatuto estabeleceu os padrões de organização para as instituições de ensino superior em todo o país, universitárias e não universitárias[...]” (CUNHA, 2000, p. 165).

Dessa forma, para ser considerada uma fundação universitária, a instituição de ensino superior, pública ou privada deveria “[...] incluir três dos seguintes cursos: Direito, Medicina, Engenharia, Educação, Ciências e Letras [...] essas faculdades seriam ligadas, por meio de uma reitoria, por vínculos administrativos, mantendo, no entanto, a sua autonomia jurídica [...]” (SOARES, 2002, p. 34).

O mesmo deputado justificou ainda que o projeto apresentado encontrava respaldo na Constituição Federal de 1946 e estava ligado diretamente ao programa do partido dele, o Partido dos Trabalhadores, e a fundação da Faculdade de Direito assentava-se sobre “[...] trabalho, do capital e da cultura, trilogia que constitui a unidade sobre que repousa o progresso de um povo [...]” (ALMT 1952, p. 10).

Além disso, Clóvis (1952) alertou ainda para o fato de que a instalação de uma Faculdade de Direito não elevaria, de maneira considerável, as despesas públicas do estado de Mato Grosso e que por isso, entendia que havia um “[...] grave indiferentismo das administrações passadas quanto ao magno problema [...]” (ALMT, 1952, p. 11).

Cabe uma ressalva a respeito de uma citação na publicação sobre o Velho Conselheiro, Paulino da época do Império, em 1870, usada para exemplificar que uma elevação de despesas públicas seria justificada, desde que fosse para “[...] gastar, aproveitadamente, com a instrução [...]. É um empréstimo feito ao futuro que será pago com usura; cujos juros crescerão em proporção indefinida [...]” (ALMT, 1952, p. 11).

A defesa para a criação da Faculdade foi justificada também como uma contribuição para diminuir o êxodo da juventude mato-grossenses que dispunha de recursos para outros estados, de modo a “[...] possibilitar estes estudos em Mato Grosso, para todas as classes da população - ideal eminentemente democrático seria a pretensão imediata do projeto [...]” (ALMT, 1952, p. 11).

Essa migração de estudantes para outros estados e mesmo para outros países em para cursar o ensino superior foi mencionada por Gabriel Novis Neves, em uma de suas entrevistas. Neves relatou que nos anos de 1960, aqueles que possuíam condições financeiras para ter acesso ao ensino superior se deslocavam para outros estados, principalmente para as regiões Sul e Sudeste, onde se concentravam a maioria das universidades e faculdades brasileiras. Quase sempre, essas pessoas não retornavam ao estado de Mato Grosso que permanecia sem pessoas com formação em nível superior (MOREIRA; BORGES, 2010).

Outro ponto elucidado, a partir da publicação consultada, foi o fato de que a ausência de pessoas formadas em Direito obrigava a Ordem dos Advogados a “[...] expedir carteiras a leigos na matéria, para suprir, em certas comarcas, a falta de profissionais diplomados [...]”. (ALMT, 1952, p. 11).

A mesma publicação ressaltou que a formação de novos bacharéis também poderia corroborar para substituir os magistrados leigos do interior “[...] o que sem dúvida trará maiores garantias para as partes, na aplicação do direito, visto que o conhecimento dos complexos institutos jurídicos somente é adquirido pelo estudo especializado [...]” (ALMT, 1952, p. 11).

Ao finalizar a exposição dos motivos em prol da criação da Faculdade, no projeto apresentado foi destacada a necessidade de “[...] abertura de crédito especial e a regulamentação para o seu funcionamento nos termos da legislação federal competente [...]” imputando ao Executivo a atribuição de nomear professores e funcionários de Secretaria. (ALMT, 1952, p. 11).

Após a exposição do projeto, o Deputado José Manuel Fontanilhas Fragelli mencionou como empecilho para a fundação da Faculdade de Direito, com sede em Cuiabá, a limitação orçamentária. Para Fragelli (1952) caberia também ao Legislativo colaborar com o Executivo na geração de alternativas

para dispor os recursos financeiros necessários para a instalação e manutenção da Faculdade (ALMT, 1952, p. 11).

Apenas no dia 5 de setembro de 1952, o Governo Fernando Corrêa promulgou a Lei n. 486, de 5 de setembro de 1952, que criou a Faculdade de Direito de Mato Grosso, com sede em Cuiabá, como podemos ver nos artigos transcritos a seguir.

Artigo 1º. Fica criada a Faculdade de Direito de Mato Grosso, com sede em Cuiabá, que funcionará na conformidade da legislação federal competente. Artigo 2º. Fica autorizado o Poder Executivo a adotar todas as providências necessárias para o funcionamento da referida Faculdade, inclusive expedir a regulamentação dessa lei. Artigo 3º. Para atender as despesas decorrentes da presente lei, será consignada verba especial na Lei Orçamentária para o Exercício de 1953. Artigo 4º. Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Alencastro, em Cuiabá, 5 de setembro de 1952, 131º da Independência e 64º da República (MATO GROSSO, 1952).

Como estipulado na Lei n. 486, de 5 de setembro de 1952, publicada no Diário Oficial de 12 de setembro de 1952, além de criar a Faculdade de Direito de Mato Grosso com sede em Cuiabá, o Poder Executivo autorizou a adoção de todas as providências necessárias para o funcionamento da faculdade, estipulando que caberia ao Executivo expedir a regulamentação da Lei e assegurou verba especial na Lei Orçamentária para o exercício de 1953, para atender as despesas oriundas da criação e manutenção da Instituição (MATO GROSSO, 1952).

A Faculdade de Direito de Mato Grosso foi regulamentada pelo Decreto n. 1.685, de 17 de outubro de 1953, que estabeleceu no artigo 1º: “[...] A Faculdade de Direito do estado de Mato Grosso, criada pela lei estadual n. 486, de 5 de setembro de 1952, reger-se-á pelo presente, bem como pelo regulamento ao regimento que porventura se expedir [...]” (MATO GROSSO, 1953, p. 4). Mais tarde, o regulamento ao regimento se constituiria por meio da publicação da Lei n. 604, de 21 de outubro de 1953 (MATO GROSSO, 1953).

Na sequência, o artigo 2º trouxe a constituição do patrimônio da Faculdade que foi composto pelo “[...] a) material de ensino e biblioteca; b) as subvenções; c) as taxas que arrecadar; d) os donativos e legados que receber; e) as dotações orçamentárias anuais [...]” (MATO GROSSO, 1953, p. 4). De fato, só poderiam ser aplicados em benefício da Faculdade e não poderiam ser alienados ou onerado, com exceção dos livros, duplicatas ou mobiliário, os quais o Conselho técnico reputasse imprestável.

No que tange ao regime de aulas no curso, o Artigo 89 previu que cada professor poderia lecionar até três vezes por semana, facultado ao professor “[...] sem direito a aumento de remuneração, dar à mesma turma maior número de aulas semanais [...]” (MATO GROSSO, 1953, p. 8).

Em suma, o Decreto Lei n. 1.685, de 17 de outubro de 1953 trouxe em seus 164 artigos todo o regramento que a Faculdade de Direito deveria observar para a organização e funcionamento da Instituição de Ensino Superior, entre eles, tratou da organização do curso, de sua respectiva administração, do Conselho Técnico Administrativo, da Congregação, da carreira e forma de ingresso do corpo docente, do pessoal administrativo, do ano letivo, do regime de aulas, da matrícula, da frequência, dos exames, da colação de grau, da defesa de tese. O mesmo Decreto estipulou, como norma disciplinar, que uma vez iniciada as aulas não seriam mais admitidas a entrada de estudantes na sala, independentemente do pretexto invocado para justificar o atraso (MATO GROSSO, 1953).

Além disso, trouxe ao modelo de diploma ou carta de bacharel, bem como uma tabela detalhada descrevendo 19 (dezenove) taxas que seriam aplicadas no âmbito da instituição, detalhando os valores para inscrição em vestibular e matrícula, transferências, emissões de certidões e diplomas entre outros serviços administrativos (MATO GROSSO, 1953).

No dia 2 de novembro de 1953, no Diário Oficial foi publicada a Lei n. 604, de 21 de outubro de 1953, estabelecendo as normas para o funcionamento, no ano de 1954, da Faculdade de Direito de Mato Grosso. No Artigo 1º ficou estabelecido que a Faculdade de Direito compreenderia um curso de bacharelado,

com duração de cinco anos e a criação de um curso de doutorado de dois anos (MATO GROSSO, 1953).

Por sua vez, o Artigo 2º elencou disciplinas que integrariam o curso, dentre elas: Introdução à Ciência do Direito, Economia Política, Ciência das Finanças, Direito Civil, Direito Romano, Direito Penal, Direito Público Constitucional, Legislação Social, Direito Comercial, Direito Judiciário Civil, Direito Internacional Público, Direito Judiciário Penal, Direito Internacional Privado, Direito Administrativo e Ciência da Administração, Medicina Legal, Filosofia do Direito (MATO GROSSO, 1953).

Na sequência, o Artigo 3º dividiu o ensino de algumas disciplinas em cadeiras, ou seja, níveis em que deveriam ser ministradas, dentre elas: o Direito Civil (4) cadeiras, Direito Comercial e Direito Judiciário em três (3) cadeiras, Direito Penal em duas (2) e as demais disciplinas em uma. Enquanto o artigo 4º dividiu a seriação das cadeiras do curso de bacharelado por disciplinas, durante os 5 (cinco) anos de curso (MATO GROSSO, 1953).

Por sua vez os Artigos 5º, 6º, 7º, 8º e 9º trataram do aspecto administrativo da Faculdade. O artigo 5º atribuiu responsabilidades pela administração da instituição, compondo a Diretoria, o Conselho Técnico Administrativo e Congregação. Já no artigo 6º trouxe o período de duração do mandato do diretor que seria de três anos, enquanto, o artigo 7º indicou o número de seis integrantes, entre os professores catedráticos em exercício, que deveriam compor o Conselho Técnico Administrativo. Na sequência, o artigo 8º indicou que todos os professores nomeados efetivos, catedráticos ou livre docentes, comporiam a Congregação. Por fim, o artigo 9º identificou os níveis dos cargos dos docentes e os tipos de cargos administrativos existentes na instituição de ensino superior (MATO GROSSO, 1953).

Após a regulamentação da Faculdade de Direito, consoante a Lei n. 604, de 21 de outubro de 1953, foi restabelecido a oferta de ensino jurídico na capital. Era uma segunda-feira, dia 31 de janeiro de 1954, às 20 horas, no prédio do Colégio Estadual de Mato Grosso, hoje, Liceu Cuiabano (MENDONÇA, 1977, p. 39).

Destacamos o caráter conservador do curso, uma vez que pouco ou quase nada havia sido modificado, mesmo diante das mudanças políticas. Isso não foi por acaso, pois a configuração do currículo jurídico no Brasil manteve-se a mesma desde período do Império até 1962, quando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei n.4.024, de 20 de dezembro de 1961, introduziu a concepção de currículo mínimo (LINHARES, 2009).

Na figura a seguir, vemos a Escola Estadual Liceu Cuiabano Maria de Arruda Müller, situado na Praça General Mallet, n. 150, Bairro: Quilombo, Cuiabá-MT. Naquele prédio funcionou a segunda sede da Faculdade de Direito a partir de 1954.

Como podemos ver, é um prédio suntuoso, típico de escolas edificadas nos governos republicanos. Geralmente as escolas que possuíam dois andares eram construídas da mesma forma, retangular, como o Liceu Cuiabano, compondo um bloco compacto com “[...] entradas laterais e frontais centrais apresentando uma monumentalidade austera, impactante, com suas amplas e inumeráveis janelas [...]” (SOUZA, 1998, p. 130).

**Figura 5** - Escola Estadual Liceu Cuiabano Maria de Arruda Müller



**Fonte** – Ancheschi (2020, p. 55)<sup>15</sup>

<sup>15</sup> Fonte coletada no Mídia News. Disponível em: <https://www.midianews.com.br/coltidiano/liceu-cuiabano-sediara-evento-sobre-cuidados-com-a-voz/260544>. Acesso em: 17 nov. 2020.

Nessa época, era comum que os edifícios escolares possuíssem uma “[...] identificação arquitetônica que os diferenciava dos demais edifícios públicos e civis ao mesmo tempo em que o identificava como um espaço próprio - lugar específico para as atividades de ensino e do trabalho docente [...]” (SOUZA, 1998, p. 123).

Convém ressaltar que, apesar da sede do Liceu Cuiabano ter sido construída em 1944, uma das obras oficiais do Governo Getúlio Vargas, o Colégio foi criado pela Lei n. 536, de 12 de dezembro de 1879, durante o governo José Pedrosa, e instalado em 7 de março de 1880, no governo do General Enéias Rufino Galvão, o “Barão de Maracaju”. Na época, era “[...] o segundo estabelecimento de ensino secundário da província [...]” (LEITE, 1970, p. 65). O mesmo autor ressaltou que o primeiro foi o seminário Episcopal “[...] criado em 1858 pelo decreto n. 2245 [...]” (LEITE, 1970, p. 65).

Enfatizamos que o Liceu Cuiabano ofertava escolarização em nível secundário e marcou uma nova fase na educação do estado de Mato Grosso. Ressaltamos, contudo, o alto investimento financeiro no Colégio Liceu Cuiabano que “[...] custou ao estado Cr\$ 7.333.330,80 em cruzeiros antigos, sendo das Obras Oficiais<sup>16</sup> a de maior vulto, demonstrando o zelo com que o Governo Júlio Müller encarava seu programa educacional [...]” (VEIGA DE SÁ, 1983, p. 177).

A despeito das ponderações que poderíamos tecer quanto à seriedade do governo de intervenção em Mato Grosso, cabe-nos afirmar que quase ao mesmo tempo ocorreu a retomada da Faculdade de Direito. O Diretor Hélio Ferreira Vasconcelos lançou um edital abrindo as inscrições para o “[...]”

---

<sup>16</sup> No início da construção das obras oficiais havia um movimento separatista promovido pelos mato-grossenses residentes no sul do estado para mudar a capital do estado para Campo Grande, alegando que Cuiabá não tinha condições básicas para ser a capital do estado, justificada pela ausência de ligação aos grandes centros. O transporte era feito por via fluvial ou por meio de um hidroavião com quatro lugares. Já Campo Grande possuía estradas de ferro que ligavam a cidade ao Rio de Janeiro e São Paulo, além de pista adequada para pouso de avião com 18 lugares. Cuiabá também não possuía edifícios para instalar o governo e nem mesmo um hotel para receber visitantes. Dessa maneira, as primeiras obras oficiais realizadas em Mato Grosso teriam contribuído para minguar o movimento de mudança da capital para Campo Grande, o que permitiu a Cuiabá se fortalecer como a capital de Mato Grosso (VEIGA DE SÁ, 1983, p. 82).

concurso de habilitação à matrícula no 1º ano da Faculdade de Direito de Mato Grosso [...]” (EXAMES..., 1954, p. 1). Os exames vestibulares ocorreram no dia 3 de março de 1954, com a previsão de início das aulas para o dia 20 de março do mesmo ano.

Apesar de não encontrarmos o edital do concurso de habilitação de matrícula do 1º ano da Faculdade de Direito de Mato Grosso em 1954, podemos inferir com base no 2º edital, divulgado no dia 19 de janeiro de 1955, que a participação no vestibular só seria possível se os candidatos apresentassem um rol de documentos à secretaria da instituição de ensino superior, com firma reconhecida por tabelião da Capital (EDITAL DE..., 1955).

Entre esses documentos era preciso apresentar um requerimento de inscrição feito de próprio punho, no qual deveria ser indicado todos os cursos e estabelecimentos de ensino nos quais o candidato havia estudado e as respectivas datas. Além do requerimento, solicitava-se a apresentação de documento que comprovasse a conclusão do curso secundário completo, do histórico escolar, ou diploma do Curso Técnico Comercial, ou Superior de Economia, de Contabilidade e de Atuário (EDITAL DE..., 1955).

Deveria também ser acrescentado ao rol de documentos a Carteira de Identidade ou profissional, ou certificado de reservista e atestado de que foi vacinado contra a varíola. Outras documentações solicitadas se referiam a Certidão de Nascimento, bem como prova de quitação com o serviço militar e de que havia pago uma taxa de inscrição no valor Cr\$ 220,00 (EDITAL DE..., 1955).

Por fim, o edital informava que o candidato deveria no ato da inscrição optar pelo exame de língua estrangeira entre os idiomas francês ou inglês. As provas seriam escritas e orais, abordando as matérias de Latim, Português, Francês ou Inglês e Filosofia (EDITAL DE..., 1955).

O ingresso no curso de Direito, portanto, só ocorreria se os candidatos observassem as normativas previstas no edital de concurso de habilitação de matrícula. Entre as principais exigências para prestar o vestibular, estava a apresentação de documentos pessoais e de saúde, pagamento de taxa de inscrição e escolha de uma língua estrangeira. O fato das provas e arguições

exigirem conhecimentos específicos, comprova o fato de que estudantes pobres não seriam aceitos na Faculdade de Direito, já que muito provavelmente não seriam aprovados nesses exames.

A partir da análise dessas informações constantes nas fontes de pesquisa, podemos acreditar que nada mais impediria o funcionamento da Faculdade de Direito, entretanto, pouco depois “[...] a inspeção federal do diretor de Ensino Superior, Jurandir Lodi, dá ao Ministério da Educação e Cultura - MEC conclusões negativas e ao governo do estado é indicada a necessidade de sustar o seu funcionamento [...]” (DORILEO, 2005, p. 31).

Um relatório encontrado mencionou as ocorrências verificadas na administração do curso jurídico da Faculdade de Direito de Mato Grosso, elaborado pelo Professor Alcedino Pedroso da Silva e encaminhado ao Diretor do Ensino Superior do Rio de Janeiro, no qual foi enfatizado que as falhas insanáveis apontadas pela inspeção do MEC ocorreram “[...] pela absoluta falta da necessária correspondência didática entre a Diretoria da Faculdade de Direito de Mato Grosso e a Diretoria de Ensino Superior do Ministério da Educação e Cultura [...]” (SILVA, 1957, p. 26).

Mesmo comprovadas as alegações de Silva, em razão de não terem sido sanadas as irregularidades que foram apontadas, o Governador Fernando Corrêa da Costa baixou o Decreto n. 2.248, de 7 de novembro de 1955, suspendendo provisoriamente as atividades da Faculdade de Direito, até que fosse obtido o alvará de licença que autorizava o funcionamento (MARCILIO, 1963).

O Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, publicado no dia 12 de novembro de 1955, trouxe o Decreto Lei n.2.248, de 7 de novembro de 1955, que além de suspender o funcionamento da Faculdade de Direito de Mato Grosso, mantinha todas as nomeações e providências necessárias ao funcionamento da Faculdade de Direito. Ao quadro administrativo e aos professores em exercício subordinados à Secretaria de Educação e Cultura do Estado foi assegurado o direito a férias remuneradas correspondentes ao ano letivo vigente (MATO GROSSO, 1955).

Por sua vez, três dias após a suspensão do alvará de licença da Faculdade de Direito de Mato Grosso, foi publicado o Decreto Lei n. 38.230, de 10 de novembro de 1955, que proibiu o funcionamento do Curso de Bacharelado da Faculdade de Direito de Mato Grosso (BRASIL, 1955).

Dessa forma, em virtude das irregularidades verificadas pela Diretoria do Ensino Superior, “[...] referente às normas preconizadas para a instituição de cursos superiores no País, foi efêmera a existência da Faculdade de Direito de Mato Grosso [...]” (MARCILIO, 1963, p. 205).

Em consequência disso, segundo José de Mesquita, antes da primeira turma começar o 3º ano do curso, teriam os discentes “[...] perdidos dois anos de esforços e dispêndios de energia e dinheiro sem qualquer compensação [...]” (A NOSSA..., 1957a, p. 1-2).

Diante de mais um fracasso na manutenção do curso jurídico em Cuiabá “[...] o Centro Acadêmico VIII de abril, tendo Ênio Póvoas como presidente, os estudantes, os professores e o povo cuiabano lutam contra o abandono, o indiferentismo e o êxodo da juventude mato-grossense para o Sudeste do país [...]” (DORILEO, 2005, p. 31-32).

Parece-nos que a luta dos mato-grossenses surtiu efeito. No Diário Oficial, datado de 13 de julho de 1956, encontramos uma mensagem do governador do estado João Ponce de Arruda, encaminhada à Assembleia Legislativa, relatando que logo após a edição do Decreto que proibiu o funcionamento da instituição e, conseqüentemente, exonerou os professores, o governo mato-grossense tomou providências no sentido de reorganizá-la com base nas normas vigentes do ensino superior brasileiro (ARRUDA, 1956).

De maneira mais concreta, a fim de ver reinstalada a Faculdade de Direito em Cuiabá, o governo do estado organizou junto às autoridades federais, a vinda para Cuiabá de um inspetor do ensino federal, o qual elaborou um relatório que foi encaminhado à Diretoria do Ensino Superior. Segundo o comunicado, no relatório, já constavam os pareceres favoráveis, cabendo apenas a deliberação do Conselho Nacional de Educação para que a instituição iniciasse seu funcionamento (ARRUDA, 1956).

## **2.4 Das cinzas, o Broto da Faculdade de Direito em Cuiabá (1956)**

Após a deliberação do Conselho Nacional de Educação, o governador do estado de Mato Grosso, João Ponce de Arruda ouviu as reivindicações dos cuiabanos e fundou novamente a Faculdade de Direito em Cuiabá, por meio do Decreto Lei n. 120, de 5 de setembro de 1956 (MARCÍLIO, 1963).

Posteriormente, dois meses depois, Juscelino Kubitschek de Oliveira, Presidente da República, promulgou o Decreto Lei n. 40.387, de 20 de novembro de 1956, que autorizou o funcionamento do Curso de Bacharelado da Faculdade de Direito do estado de Mato Grosso (BRASIL, 1956).

O Governador do estado nomeou para ser o diretor da Faculdade de Direito do estado de Mato Grosso, o professor Alcedino Pedrosa da Silva, em 31 de dezembro de 1956. Silva iniciou os trabalhos já na terceira fase da Faculdade de Direito, após a posse, em 2 de janeiro de 1957 (DORILEO, 2005, p. 32).

Nesse ponto, vale recapitularmos, ainda que brevemente, as distintas fases vividas pela Faculdade Direito de Cuiabá. A primeira fase foi quando se deu sua criação no ano de 1934 e vigorou até 1939, quando a Constituição da República de 1937 vedou, por meio do artigo 159, a acumulação de cargos públicos remunerados da União, dos estados e dos municípios. Com isso, os titulares das cátedras, em sua maioria servidores públicos, deixaram a docência, contribuindo para o encerramento das atividades de ensino da instituição de ensino superior, em 1939.

A segunda fase ocorreu com a criação da Faculdade de Direito de Mato Grosso, por meio da Lei n.486, de 5 de setembro de 1952, que restabeleceu a oferta do ensino jurídico em Mato Grosso, em 31 de janeiro de 1954. Porém, novamente, a instituição seria fechada em 1955, por meio da publicação do Decreto Lei n. 2.248, de 7 de novembro de 1955, diante de irregularidades identificadas por um Diretor do Ensino Superior do MEC, o que obrigou o governo a emitir um decreto suspendendo o funcionamento da instituição. Por fim, a terceira fase, iniciada em 1957, marcou a reinauguração da Faculdade de Direito de Mato Grosso que daí para frente se consolidaria, permanecendo

em funcionamento até os dias de hoje, o que possibilitou, portanto, a criação da UFMT em 1970.

No discurso pronunciado na solene instalação da instituição de ensino jurídico, o Diretor da Faculdade de Direito de Mato Grosso, Alcedino Pedroso da Silva, rememorou e enalteceu os esforços de todos os envolvidos para que a instalação da Faculdade de Direito de Mato Grosso fosse viabilizada, destacando que era o “[...] marco primeiro e pedra angular da futura Universidade do estado [...]” (A NOSSA..., 1957, p. 1-2).

Silva ressaltou ainda que a instalação da Faculdade, além de possibilitar o “[...] soerguimento e aprimoramento do nível cultural do estado [...]” (A NOSSA..., 1957, p. 1-2), contribuiria para que em breve fosse instalada uma universidade pública federal em Mato Grosso, a partir da revitalização da instituição de ensino jurídico em Cuiabá, constituindo, portanto, um marco histórico.

Talvez a fala do diretor tenha encontrado fundamentos no inciso I, do artigo 5, do Decreto nº.19.851, de 11 de abril de 1931, o Estatuto das Universidades Brasileiras, que vigorou até 1961, pois segundo a normativa para se constituir uma Universidade Brasileira era necessário “[...] congregar em unidade universitária pelo menos três dos seguintes institutos do ensino superior: Faculdade de Direito, Faculdade de Medicina, Escola de Engenharia e Faculdade de Educação Ciências e Letras [...]” (BRASIL, 1931, p. 1).

Ao finalizar o discurso, o professor Alcedino quis que todos soubessem que a instalação de uma Instituição de Ensino Jurídico em Cuiabá abriria as portas de um “[...] templo para o culto de Lei e do Direito [...]” (A NOSSA..., 1957, p. 1-2).

Os acadêmicos do curso de Direito deveriam aprender, portanto, a “[...] acrisolar os sentimentos de respeito ao império da verdade jurídica e de culto ao ideal da justiça, fanal e farol que os homens e as nações perseguem em lutas ingentes ao longo dos caminhos que a humanidade tem perlustrado [...]” (A NOSSA..., 1957, p. 1-2). Como podemos ver, o próprio Professor Alcedino Pedroso da Silva recordou as lutas da Faculdade de Direito para permanecer em funcionamento.

Após 3 (três) anos da inauguração da Faculdade de Direito, com o parecer favorável do Conselho Federal da Educação, Juscelino Kubitschek, Presidente da República do Brasil, emitiu o Decreto Lei n. 47.339, de 3 de dezembro de 1959, reconhecendo o Curso de Bacharelado da Faculdade de Direito de Mato Grosso (BRASIL, 1959).

## **2.5 Faculdade de Direito de Cuiabá: Primeira IES Federalizada em Mato Grosso**

Uma vez reconhecida a Faculdade de Direito, em 3 de dezembro de 1959, o grande objetivo dos discentes e administradores da Instituição de Ensino foi alcançado: o primeiro estabelecimento de ensino superior de Cuiabá foi federalizado (FEDERALIZAÇÃO..., 1960).

Logo em seguida, o Deputado Ytrio Corrêa apresentou emenda a projetos de lei em trânsito na Câmara Federal. Em consequência disso, o Prof. Lenine Póvoas recebeu do parlamentar, um despacho telegráfico, comunicando que as comissões de justiça e educação “[...] aprovaram emendas de nossa autoria federalizando Faculdade Direito de Mato Grosso consignando verba nove milhões cruzeiros para pagamento pessoal e material de consumo [...]” (FEDERALIZAÇÃO..., 1960, p. 1).

A normativa que federalizou a Faculdade de Direito de Cuiabá foi a Lei n. 3.877, de 30 de janeiro de 1961. Essa legislação federalizou a Escola Superior de Veterinária que pertencia a Universidade Rural do estado de Minas Gerais. Contudo, defendemos que Ytrio Corrêa, deputado federal, tenha lutado para que o dispositivo 7º fosse acrescentado à mesma Lei, que federalizou a Faculdade de Cuiabá. Há que se ponderar, entretanto, que esse acréscimo ficou meio estranho no texto, como se a Faculdade de Direito de Mato Grosso compusesse uma unidade da Universidade Rural de Minas (BRASIL, 1961).

De fato, o Artigo 7º da mesma Lei estipulou que a Faculdade de Direito de Cuiabá integrava a composição da autarquia educacional como outras escolas

idênticas e determinou a criação de 23 cargos de professores catedráticos no Artigo 8º, como transcrevemos a seguir.

Art. 7º. Observados o disposto nos arts. 2º a 6º, no que fôr aplicável, e, também, incluída na categoria a que se refere o art. 3º da lei nº 1.254, de 4 de dezembro de 1950, a Faculdade de Direito de Cuiabá, no Estado de Mato Grosso; e escolas idênticas a que se refere o nº 7 do art. 4º do Estatuto alterado pelo Decreto nº 41.465, de 7 de maio de 1957, passam nas mesmas condições, a integrar a composição da autarquia educacional prevista no artigo 15 da lei nº 3.834-C, de 14 de dezembro de 1960. Art. 8º. São criados, no Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura 43 (quarenta e três) cargos de Professor Catedrático, sendo 20 (vinte) para Escola de Veterinária da Universidade de Minas Gerais e 23 (vinte e três) para a Faculdade de Direito de Cuiabá (BRASIL, 1961, p. 1).

Outra importante contribuição da mesma Lei foi a disponibilização de recursos financeiros nos valores de Cr\$ 9.000.000,00. Desse montante foram destinados “[...] Cr\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil cruzeiros) para pessoal e Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), para material, encargos, serviços e equipamentos.” (BRASIL, 1961, p.1).

Considerando as possíveis motivações, por parte do governo federal, para realizar a federalização de faculdades ou universidades estaduais, podemos apontar que o governo de Getúlio Vargas, entre os anos de 1950 e 1954, atuou para “[...] produzir equivalência dos cursos profissionais ao secundário, para efeito de progressão no sistema escolar [...]”. (CUNHA, 2000, p. 171). Está claro, portanto, que a demanda pelo ensino superior se devia principalmente à demanda e avanço das oportunidades de escolarização no ensino secundário e à equivalência dos cursos médios ou técnicos ao secundário o que permitiu que estudantes dos cursos desses níveis ingressassem no ensino superior.

Em 1961, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei n. 4.024, de 20 de dezembro de 1961, estabeleceu “[...] a plena equivalência de

todos os cursos de grau médio, assegurada pela presença nos cursos técnicos de disciplinas do secundário [...]” (CUNHA, 2000, p. 171).

Diante do aumento exponencial de demanda por cursos superiores o governo federal agiu sobre três frentes. Em um primeiro momento, foram criadas novas faculdades públicas em locais nos quais não havia oferta de ensino superior, ou onde haviam apenas faculdades privadas. Em segundo lugar, propiciou a criação de instituições de ensino superior federal, muito embora “[...] a legislação continuasse determinando a cobrança de taxas nos cursos públicos [...]” (CUNHA, 2000, p. 171). Por fim, a terceira ação utilizada para atender o aumento de demandas de alunos, foi a “[...] federalização de faculdades estaduais e privadas, reunindo-as, em seguida em universidades [...]” (CUNHA, 2000, p. 171).

Nesse contexto, a medida adotada em Mato Grosso foi a federalização da Faculdade de Direito de Cuiabá, que passou a ser custeada e controlada pelo governo federal, por meio do Ministério da Educação, atendendo à “[...] concessão às forças políticas direitistas enquanto o presidente procurava concentrar forças para a recuperação do poder dividido com o congresso.” (CUNHA, 2007, p. 116).

Com a promulgação da Lei no. 4.024, de 20 de dezembro de 1961, a primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira, embora tenha trazido algumas inovações para o ensino superior, manteve as cátedras vitalícias, as faculdades isoladas e, muito embora mantivesse “[...] preocupação com o ensino, sem focalizar o desenvolvimento da pesquisa [...]” (SOARES, 2002, p. 37).

Ainda assim, seguindo as regulamentações federais, findado o ano de 1961, a Faculdade de Direito de Cuiabá foi federalizada no dia 22 de dezembro de 1961. Os 63 bacharelados da primeira turma do Curso de Direito, que havia iniciado seus estudos em 1957, colaram grau já na Faculdade Federal de Direito de Mato Grosso.

**Quadro 5** - Lista dos Primeiros Formandos da Faculdade de Direito (1961)

<b>Nº.</b>	<b>Discentes</b>	<b>Data da Colação de Grau</b>
1	Ademar P. dos Santos Reis	22/12/1961
2	Agnelo Bezerra Neto	22/12/1961
3	Agenor Ferreira Leão	22/12/1961
4	Ana Maria do Couto	22/12/1961
5	Antiocho do Couto Filho	22/12/1961
6	Antônio Mendes Canale	22/12/1961
7	Augusto Frederico Müller	22/12/1961
8	Augusto N. de Figueiredo	22/12/1961
9	Augusto Frocoro S. Reis	22/12/1961
10	Benedito Pinheiro de Campos	22/12/1961
11	Benedito Pinheiro Campos Filho	22/12/1961
12	Benedito Scaff Gabriel	22/12/1961
13	Catarino de Pinho	22/12/1961
14	Cozino Antunes Maciel	22/12/1961
15	Creuza Bicudo	22/12/1961
16	Egydio de Souza Neves	22/12/1961
17	Edgar Pinto de Castro	22/12/1961
18	Elfo Satáro	22/12/1961
19	Eliseu Cerisara	22/12/1961
20	Elpidio Gonçalves Preza	22/12/1961
21	Ena Maria de Almeida	22/12/1961
22	Enio Povoas	22/12/1961
23	Eugênio Meyer	22/12/1961
24	Euler Emanuel do Carmo	22/12/1961
25	Eurico Saraiva	22/12/1961
26	Fabiano Biancardini	22/12/1961
27	Flávio Antunes	22/12/1961
28	Flores Santiago de Lima	22/12/1961
29	Francisco M. de Oliveira	22/12/1961
30	Gastão de Mato Müller	22/12/1961
31	Gustavo Adolpho Alves	22/12/1961
32	Ivan Rodrigues Arrais	22/12/1961

**Quadro 5** - Lista dos Primeiros Formandos da  
Faculdade de Direito (1961) [continuação]

33	Jacyra da Costa Salles	22/12/1961
34	Jair Cuiabano	22/12/1961
35	Janete Mutran	22/12/1961
36	João Eloy de Assis	22/12/1961
37	João Franchi	22/12/1961
38	José do Carmo Ferraz	22/12/1961
39	José Ferreira da Cruz	22/12/1961
40	José Pedro Antunes Maciel	22/12/1961
41	Julio Frederico Müller	22/12/1961
42	Julio Santana da Rosa	22/12/1961
43	Licio B. Paiva Garcia	22/12/1961
44	Lourival Pinto de Souza	22/12/1961
45	Lucidio de Pinho	22/12/1961
46	Luiz Beni Mata	22/12/1961
47	Luiz Portella	22/12/1961
48	Mardio Silva	22/12/1961
49	Maria Odilza P. Furtado	22/12/1961
50	Milton F. Ferreira Mendes	22/12/1961
51	Milton R. Rogerio Almeida	22/12/1961
52	Moacyr Perri	22/12/1961
53	Moacyr P. de Magalhães	22/12/1961
54	Narenda Zulma de Mello	22/12/1961
55	Nazi Bucair	22/12/1961
56	Oacyr Correa Galvão,	22/12/1961
57	Octazia de Oliveira	22/12/1961
58	Odenil Freitas de Souza	22/12/1961
59	Odiles Freitas de Souza	22/12/1961
60	Ruy Bassay de Toledo,	22/12/1961
61	Sophia C. Bruno Pinho	22/12/1961
62	Walto Olavarria Filho	22/12/1961

**Fonte** - Coordenação de Administração Escolar – CAE/UFMT.

Na formatura da turma, o estudante do 4º ano do Curso de Bacharelado em Direito, Benedito Pedro Dorileo, além de homenagear os formandos, fez um pequeno relato histórico do soerguimento da faculdade, desde quando havia sido fechada em 1956, recuperando a trajetória de superação da instituição de ensino jurídico. Ao final, ressaltou que se “[...] não podemos construir um obelisco de granito ou empolgante pirâmide, construiremos então em nossas consciências, uma argamassa lógica, bem cimentada e compacta, dourando-a com os vossos nomes [...]” (OS ARAUTOS..., 1961, p.1).

Em 21 de dezembro de 1961, encontramos uma notícia sobre a formatura dos doutorandos, um título costumeiro atribuído aos formandos de graduação em Direito, enfatizando que a sociedade cuiabana se alegrava não só por ver formados as/os seus primeiras/os filhas/os, mas “[...] também em sentir que é uma realidade o progresso intelectual deste grandioso estado [...]” (AOS DOUTORANDOS ..., 1961, p.1).

Diante do exposto, parece-nos que os nomes de concluintes do curso, como dispostos no quadro 1, por serem protagonistas que concluíram o curso em uma Faculdade de Direito federal, também se tornaram referência para mato-grossenses. Aparentemente, simbolizaram, dentre outras coisas, a esperança de que o ensino superior em Mato Grosso se consolidaria, como ocorreu.

Além disso, nessa primeira turma encontramos pessoas que contribuíram tanto para o avanço da educação quanto atuaram significativamente no meio jurídico em Cuiabá e Mato Grosso. Entre discentes<sup>17</sup> da turma de 1961, encontramos Juízes de Direito: Ângelo Bezerra Neto, Catarino de Pinho; Desembargadores: Milton Figueiredo Ferreira Neves, Odiles Freitas Souza; Procuradores: Ruy Bossay Toledo, Egydio de Souza Neves, Agenor Ferreira Leão. Integraram também essa lista a Professora Ana Maria do Couto e os Professores Edgar Pinto de Castro, Eliseu Cerisara, Benedito Pinheiro de Campos, bem como políticos, a exemplo, Gastão de Matos Müller, que foi eleito Deputado Federal e Senador por Mato Grosso.

---

17 Foi possível encontramos as profissões de alguns concluintes, por meio de busca online, em específico, utilizando o Google.

A Faculdade de Direito de Cuiabá também marcou a história do ensino em Mato Grosso, já que o estado era o “[...] único que não possuía curso de formação superior de elite, sendo classificado pejorativamente o campeão negativo em manutenção de cursos de instrução superior no Brasil [...]” (SILVA, 1957, p. 26). Foi também o marco que daria origem à Universidade Federal de Mato Grosso em 1970.

## CAPÍTULO 3

### MARCO ZERO DA UFMT: FACULDADE FEDERAL DE DIREITO DE CUIABÁ

A federalização de faculdades e universidades no Brasil foi desencadeada a partir da promulgação da Lei n.1.254, de 4 de dezembro de 1950 e “[...] muitos estabelecimentos de ensino superior até então mantidos pelos governos estaduais e por particulares passaram a ser custeados e controlados pelo governo federal, por meio do Ministério da Educação [...]”. (CUNHA, 2000, p. 171).

Os processos de federalização realizados, principalmente entre os anos de 1950 a 1960, foram responsáveis “[...] pelo aumento da oferta pública de ensino superior gratuito, assim como pela criação da maior parte das universidades federais hoje existentes [...]”. (CUNHA, 2000, p. 172).

Ainda que o processo de federalização tenha se iniciado em 1950, foi somente em 1961, depois da promulgação da Lei n. 3.877, de 30 de janeiro de 1961, que a Faculdade de Direito de Cuiabá foi federalizada, como já pontado anteriormente.

Destacamos que a Faculdade de Direito de Cuiabá, embora não tivesse sido citada na Lei nº 1.254, de 4 de dezembro de 1950 (BRASIL, 1950), ela pode ser compreendida na mesma categoria de estabelecimentos diretamente mantidos pela União como descrito no Artigo 3º, devendo ser integrada ao Ministério da Educação e Cultura, como constava artigo 15 da Lei nº 3.834-C, de 14 de dezembro de 1960 (BRASIL, 1960).

Entre os anos de 1961 até 1964, na Faculdade Federal de Direito de Cuiabá, 129 estudantes colaram grau, ratificando que a instituição de ensino superior federal mato-grossense aparentava sinais de consolidação. O discurso proferido pelo diretor da Faculdade de Direito, Alcedino Pedroso da Silva, na cerimônia de colação de grau de 1964, publicado pelo jornal Tribuna Liberal,

confirmou essa nossa assertiva ao mencionar que “[...] a nossa escola apesar de inúmeros obstáculos que vem enfrentando desde a sua instalação, já ganhou fama, e hoje podemos nos orgulhar do seu conceito, nada devendo a outras antigas escolas instaladas nos grandes centros do país [...]” (DIPLOMADA ..., 1964, p. 2).

No que se refere às análises possíveis referentes ao trecho acima do discurso proferido na colação de grau de 1964, trazemos breve reflexão relacionada aos dizeres de Silva de que a Faculdade de Direito vinha enfrentando diversos obstáculos desde a sua instalação em 1961. Nesse sentido, apesar da faculdade ser federalizada, ou seja, de ser mantida com recursos próprios da União, deduzimos que os desafios enfrentados pela instituição federalizada se relacionavam ao fato de não terem ocorrido nomeações de professores e funcionários, bem como aos atrasos de pagamento dos salários e de outros repasses de recursos para custeio e manutenção da instituição.

Uma publicação no jornal A Cruz, datada de 18 de abril de 1963, noticiou que a Faculdade de Direito de Mato Grosso estaria na iminência de ser fechada. Segundo a matéria não havia dúvidas de que a federalização foi “[...] muito oportuna e sê-lo-ia ainda mais se a mesma viesse acompanhada das nomeações dos professores e funcionários necessários àquela Faculdade [...]” (A FACULDADE..., 1963, p. 1).

Superados, contudo, os empecilhos nas nomeações de servidores públicos, o jornal da Tribuna Liberal, publicado em 24 de outubro de 1965, divulgou que os servidores não recebiam seus salários há 18 meses e que os “[...] funcionários da Faculdade de Direito de Cuiabá continuam a espera da solução de suas estabilidades naquela Escola Superior [...]” (MOSAICO ..., 1965a, p. 6).

Diante do exposto nas notícias que foram destacadas acima, entendemos que mesmo após a federalização imposta pela Lei n.3.877, datada de 30 de janeiro de 1961, apesar de ter sido importante para manter e consolidar a instituição, ainda assim, a faculdade continuou a vivenciar inúmeros desafios para garantir sua sobrevivência.

Confirmando o contexto de dificuldades financeiras enfrentada pela Faculdade de Direito, em 1965, os jornais da cidade divulgaram alguns eventos organizados pelos estudantes a fim de arrecadar recursos financeiros para contribuir com a edificação de sua sede própria no terreno que havia sido doado pelo estado de Mato Grosso à União Federal, por meio da Portaria n. 293/61, datada de 27 de julho de 1961, emitida pelo governador de Fernando Corrêa da Costa.

No dia 2 de maio de 1965, encontramos outra publicação que informava que os acadêmicos do Curso de Direito estavam “[...] em campanha intensa visando a construção do prédio da Faculdade de Direito de Cuiabá [...]”. A renda do jogo do Corumbaense de Corumbá que aconteceria no Estádio Presidente Dutra contra o campeão mato-grossense, o Clube Operário de Futebol, seria revertida em benefício da construção do prédio. (MOSAICO..., 1965b, p. 6).

No mesmo mês, no dia 9 de maio de 1965, o Centro Acadêmico Oito de Abril, da Faculdade de Direito, depois da arrecadação do jogo, continuava sua campanha popular visando conseguir recursos para a construção de sua sede própria. Dessa vez, a entidade estudantil havia organizado a realização do tradicional Baile dos Calouros, realizado no Clube Feminino. Segundo a notícia “[...] as mesas vendidas pelo preço de 5 mil cruzeiros estão tendo boa aceitação o que demonstra a receptividade do movimento no seio da sociedade cuiabana [...]” (DIA 15..., 1965, p. 5). Por fim, ao finalizar a mesma matéria, encontramos a informação de que o presidente daquele centro, Rômulo Amaral, estava programando uma viagem para Brasília com a finalidade de dar ciência às autoridades federais do movimento que realizaram (DIA 15..., 1965).

Os esforços de estudantes e da população mato-grossense surtiram efeito. Em 8 de maio de 1966, o jornal Tribuna Liberal noticiou que o Diretor da Faculdade de Direito, Alcedino Pedroso da Silva, tornou público o edital de Concorrência Pública n. 1, com a finalidade de prosseguir com as obras do prédio para abrigar a instituição de ensino superior (COMUNICACÃO..., 1966).

Mais tarde, em 6 de agosto de 1967, o jornal publicou que a Civeleto Engenharia LTDA havia sido a empresa ganhadora da concorrência pública

para a conclusão da construção da Faculdade de Direito de Mato Grosso (VIDA..., 1967).

Embora a Tribuna Liberal (1967) tenha informado que Faculdade de Direito estaria pronta no final de 1967, esse fato não ocorreu. Em 28 de setembro de 1967, foi divulgado que o prédio, sede da instituição de ensino superior, seria concluído somente em 1968. Noticiou ainda que o diretor da faculdade havia visitado as obras em construção, mostrando-se animado com o ritmo da obra a ponto de comunicar a inauguração em dezembro de 1968 (EX MINISTRO..., 1967).

Na mesma matéria, foi noticiado o comunicado de que o Ministério da Educação e Cultura - MEC repassaria até o final de 1967, verba específica para que fosse possível adquirir mobiliários para a sede, bem como a descrição da parte estrutural do prédio. (EX MINISTRO..., 1967). Observamos ainda que a edificação contava com dois pavimentos, além do subsolo, o que possibilitaria a construção de amplas salas de aula, bem como dispunha de espaço para a construção, em terreno contínuo ao prédio, de espaço para a construção de um ginásio de esportes.

**Figura 6** - 1º sede própria da Faculdade de Direito



**Fonte:** Ancheschi (2020, p. 70).

Ao lado da Casa Barão de Melgaço, o prédio azul, com destaques em amarelo nas portas e janelas, está situado na rua Barão de Melgaço, n. 3684 - Centro Norte, Cuiabá – MT. Ali foi a primeira sede própria da Faculdade de Direito de Cuiabá. No terreno doado pelo estado à União, em 1961, construiu-se a edificação, finalizada em 1968. O prédio possuía “[...] área compreendida de dois mil, duzentos e cinquenta e quatro metros e cinco centímetros quadrados, com transcrição sob n.17.378, fls.036 do livro 3-Q, em 7 de dezembro de 1961, no valor de 4 milhões, setecentos e setenta e cinco mil cruzeiros [...]” (DORILEO, 2005, p. 36).

Fica claro, portanto, o desinteresse por parte do estado em construir uma sede própria para a Faculdade de Direito, uma vez que desde sua criação em 1934 até o ano de 1969 funcionou, ainda que de forma descontínua, em três instituições que sediaram a oferta deste curso aos mato-grossenses. A primeira oferta do curso ocorreu no Palácio da Instrução. Quando foi retomada a oferta do Curso de Direito, na segunda vez, foi ofertada no Colégio Liceu Cuiabano Maria de Arruda Müller, funcionando provisoriamente na Escola José Barnabé de Mesquita e no prédio da Escola Técnica Federal de Mato Grosso, antiga Escola de Aprendizes Artífices. Mas foi somente em 1968 que finalmente a Faculdade de Direito conquistou a primeira sede própria conforme já apontamos ao longo deste manuscrito. A seguir detalhamos os locais de funcionamento de funcionamento da Faculdade de Direito em Cuiabá.



de por um lado ser saudável, permitia um “[...] compadrio clientelista [...]”, o que poderia comprometer as políticas de governo que ele almejava aplicar.

Entre suas preocupações, o governador destacou a “[...] arrecadação diferenciada pelo apadrinhamento e por privilégios [...]” (PEDROSSIAN, 2006, p. 87), tanto em Cuiabá quanto nos demais municípios, o que inviabilizaria o plano do governo de realizar mudanças estruturais necessárias em Mato Grosso.

De fato, ao iniciar o seu mandato o governador ameaçou romper drasticamente com o esquema político-partidário-clientelístico de bases tradicionais e “[...] assumiu uma imagem mudancista, rejeitou a política clientelista das demissões em massa, jogou literalmente no lixo as listas de nomeações recomendadas pelos diretórios [...]” (NEVES, 2001, p. 155).

Contudo, esse rompimento promovido pelo governador Pedrossian (2006) levou a um processo de impeachment durante o seu governo. Apontamos, portanto, que as mudanças propostas por ele sofreram resistências por parte do legislativo e foram obstruídas por antigas lideranças que há muito haviam ocupado esses espaços e se ressentiam das propostas de avanço e modernização.

Em consonância às ideias do Pedrossian, Gabriel Novis Neves, que viria se tornar o primeiro Reitor da UFMT, descreveu que “[...] Mato Grosso em 1970 era atrasado, dominado pelas oligarquias, era estado curral [...]” (CUBAS; PILONI; ALVES; LIMA, 2000, p. 10).

No testemunho de Gabriel Novis Neves transparecia a ideia de que Mato Grosso como um estado curral adotava, principalmente, normas e condutas impostas pelo governo federal brasileiro e/ou provenientes de outros governadores de estado, em específico, ofertando apoio e suporte político, estimulando a eleição de candidatos para o Senado Federal e para a Câmara dos Deputados que eram aliados ao Presidente da República. Dessa forma, o governo federal poderia conduzir sua gestão sem oposição de governantes e de representantes mato-grossenses eleitos para a Câmara e para o Senado. Igualmente, a população do estado continuava elegendo pessoas que se alinhavam a essas ideias. Políticos mato-grossenses conseguiam convencer a população de suas concepções. As

políticas públicas, portanto, promoviam poucos avanços no estado, em especial, relacionadas à educação.

O clientelismo sempre esteve presente na vida e na cultura de Mato Grosso, podendo ser descrita como “[...] desde eleições viciadas, currais eleitorais, votos de cabresto, troca de favores e influências no mercado do voto – e ainda, as práticas de demissão em massa, a cada período de ‘alternância partidária’ no poder estadual, favorecendo correligionários do partido eleito [...]” (NEVES, 2001, p. 337).

Ao longo dos anos republicanos, o clientelismo foi e tem sido uma prática comum na vida política mato-grossense e brasileira. Destacamos, a exemplo, o revezamento partidário entre o Partido Social Democrático – PSD e a União Democrática Nacional – UDN, responsáveis por consolidar a política de clientela entre os anos de 1945 até 1965, como descrito por Neves (2001).

Apesar de constituir-se um estado curral, marcado pelo clientelismo, Mato Grosso vivia momentos de transformações em sua economia no final dos anos de 1960. Na região mais ao Norte de Mato Grosso, frente aos objetivos nacionais de segurança e desenvolvimento, já era promovida a integração de seus territórios com as regiões Centro-Sul do país (NEVES, 1970).

Para garantir essa conexão, além de ampliar o sistema de comunicação com o Centro-Sul do Brasil, o governo federal e o governador de Mato Grosso realizaram diversas obras físicas no estado, a exemplo, construções de rodovias e pontes, instalação de tropodifusão<sup>18</sup> da Amazônia, que foi realizada pela Empresa Brasileira de Telecomunicações – EMBRATEL, o que possibilitou que a comunicação chegasse aos locais mais distantes do estado. Nas palavras

---

18 Para Carlos Antônio Brandão (1996), nas regiões Centro-Oeste e Norte, era difícil o acesso por micro-ondas de visibilidade. Em vários locais do estado mato-grossense era impossível implantar as antenas de 50 em 50 quilômetros, a exemplo, nas matas densas e no Pantanal. Ainda assim, foi instalado o maior sistema de tropodifusão do mundo, com cerca de 5.100 quilômetros de extensão. Nesse sistema, contudo, as estações repetidoras podem ficar distantes até 300 quilômetros entre si, impactando o poder de transmissão, de apenas, no máximo, 120 canais, o que era muito baixo e dificultava o acesso.

de Neves (1970), contudo, isso não bastava para o desenvolvimento do estado nos moldes que o governo mato-grossense almejava.

[...] O governo Estadual, nesse período, construiu pontes, abriu estradas, consolidou os principais polos regionais de apoio atribuindo-lhes infraestrutura urbana; modernizou a administração, incentivou a eletrificação, criou companhias de Desenvolvimento de Mato Grosso que desenvolveu programas de colonização agrícola nos municípios de Rondonópolis, Jaciara e Cáceres [...] construiu e equipou unidades de saúde e no setor da educação, não apenas construiu e equipou escolas, implantou a experiências dos centros educacionais, com a integração vertical de ensino [...] (NEVES, 1970, p. 4).

Ao considerarmos as condições educacionais do estado frente às mudanças que ocorriam e os novos padrões de difusão viárias, com a instalação de fios e antenas no estado mato-grossense, a despeito da capacidade de transmissão da comunicação por tropodifusão, é perceptível que ocorreu uma crise nos modos de viver tradicionais e a convivência com essas transformações pelas quais Mato Grosso passava.

Evidenciamos, portanto, que a população mato-grossense se encontrava pouco preparada para enfrentar e assumir a responsabilidade de novos papéis decorrentes das tendências do desenvolvimento regional. Com o movimento acentuado de ocupação do estado e o conseqüente desenvolvimento de algumas áreas foi necessária uma “[...] intervenção de feito multiplicador maior e mais rápido, de confiabilidade e potencialidade produtiva, quantitativamente requerido pela conjuntura, o Governo do estado elegeu a implantação de uma universidade” (NEVES, 1970, p. 4).

A fundação de uma universidade representava condição para que a confiança da população na potencialidade produtiva do estado se consolidasse e era um imperativo para formar quadros qualificados para gerir o novo estado que o governador queria inaugurar, constituindo uma “[...] ferramenta

indispensável à renovação dos valores políticos, sociais e econômicos de que o gigante adormecido necessitava” (PEDROSSIAN, 2006, p. 92).

O governador defendia que somente com a instalação de uma universidade seria possível ofertar educação que possibilitasse a formação de uma nova mentalidade para a juventude no estado, tornando-a mais consciente e comprometida com os problemas que assolavam a região, a ponto de serem capazes de mudarem o domínio das velhas elites oligárquicas “[...]que há mais de século tutelavam a nossa pobre vida cultural, cartelizavam as atividades financeiras do mercado, engessavam o nosso viciado panorama político e sustentavam a história de subserviência do nosso povo [...]” (PEDROSSIAN, 2006, p. 93).

Além da mudança de mentalidade, a ausência de uma universidade no estado, provocava uma “[...] verdadeira drenagem de valores que se operava na remoção da juventude deste para outros centros [...]” (PEDROSSIAN, 2006, p. 91), ou seja, quando a juventude mato-grossense ia cursar o ensino superior em outras cidades, por lá permaneceria, dadas as melhores remunerações e melhores condições de vida.

De fato, eram escassos as/os profissionais que uma vez concluídos o curso superior, retornavam ao estado, o que causava uma ausência de pessoas qualificadas para atuar nas mais diversas áreas ou que fossem capazes de contribuir para impulsionar o estado em direção ao progresso e desenvolvimento econômico (PEDROSSIAN, 2006).

A fundação de uma universidade traria consigo o avanço na escolarização da população mato-grossense, em especial, da que era moradora de Cuiabá, possibilitando a permanência dos concluintes de ensino superior no próprio estado. Lembramos que até os anos de 1960, aqueles que possuíam condições financeiras para ter acesso ao ensino superior, buscavam essa formação em outros estados, principalmente, deslocando-se para as regiões Sul e Sudeste, como já descrevemos. Quase sempre, uma vez formadas, essas pessoas ali permaneciam ao final da graduação, ou se deslocavam para outros estados ou mesmo outros países, e o estado de Mato Grosso permanecia sem habitantes com formação em nível superior (MOREIRA; BORGES, 2010).

### 3.2 Campanha Pró-Universidade Federal de Mato Grosso

No dia 4 de junho de 1967, uma notícia foi publicada no jornal Tribuna Liberal informando que Campo Grande havia intensificado a campanha Pró-Universidade em Mato Grosso. De acordo com o periódico, o movimento, além de receber apoio da imprensa escrita e falada, organizou uma Comissão Geral para coordená-la (A GÔTA..., 1967, p. 3).

O periódico destacou as proporções que os movimentos pró-ensino superior havia ganhado naquele mês, em virtude das manifestações promovidas por estudantes e das ações realizadas pela Comissão Geral e pela Câmara Municipal de Campo Grande, que haviam encaminhado às autoridades federais, um manifesto contendo as razões para se instalar a sede da universidade federal na cidade de Campo Grande (A GÔTA..., 1967).

Ao final da matéria, havia uma convocação para que os cuiabanos abandonassem a inércia, fossem as ruas e encaminhassem memoriais às autoridades federais, a fim de reivindicarem que a sede da universidade federal fosse construída em Cuiabá, capital do estado. Estava claro o temor de que a campanha feita em Campo Grande conquistasse as autoridades federais. A convocação trouxe um poema de Ovídio “[...] a gota escava a pedra não pela força, mas caindo sempre [...] vai vencer esta parada quem lutar mais, quem insistir mais [...]” (A GÔTA..., 1967, p. 3).

Parece-nos conveniente afirmar que essa publicação era parte de uma campanha que surtiu efeito, somada a outros movimentos e a outras publicações que se seguiram. Nessa linha de raciocínio, comprovamos que no dia 11 de junho de 1967, o jornal a Tribuna Liberal divulgou a primeira reunião de estudantes oriundos de diversas escolas de Cuiabá. Na Assembleia Geral que contou com a participação de docentes e autoridades, os presidentes de vários diretórios acadêmicos constituíram um comitê central e outros subcomitês com a finalidade específica de organizar os movimentos em prol da criação da universidade em Mato Grosso com sede em Cuiabá (AMARAL, 1967).

Paralelamente aos movimentos sociais, a Assembleia Legislativa do estado de Mato Grosso aprovou e encaminhou, no dia 14 de junho de 1967, por meio do plenário, a proposta do deputado Milton Figueiredo que foi endereçada ao Presidente da República, Marechal Artur da Costa e Silva e ao Ministro da Educação Tarso Dutra, reivindicando a sede da Universidade Federal de Mato Grosso em Cuiabá (ALMT, 1967a).

O Movimento Pró-Universidade Federal de Mato Grosso, com sede em Cuiabá, entretanto, já havia sido iniciado antes em Brasília, por meio de projeto apresentado ao Congresso Nacional, pelo deputado federal José Garcia Neto, no dia 27 de maio de 1967 (GARCIA NETO, 1967, p. 2662).

No projeto apresentado, o deputado iniciou o seu discurso apresentando dados que evidenciavam que o Brasil era um país que apresentava atrasos em todos os graus do setor educacional, quando comparado a outras nações. Para ele, enquanto nos Estados Unidos da América, existiam 217 universitários para cada 10 mil habitantes; no Canadá, 130; na França 106; na Argentina, 100; na República Árabe Unia, 50; no México, 60; na Bolívia, 21; no Brasil tínhamos 15 estudantes universitários para cada 10 mil habitantes, demonstrando que se o “[...] recorte fosse menor e participassem, apenas, países da América do Sul, o Brasil, em número de universitários por habitante, só estaria acima de: Haiti, El Salvador, Guatemala, Honduras e Nicarágua [...]” (GARCIA NETO, 1967, p. 2662).

A educação em Mato Grosso apresentava “[...] um dos melhores índices no setor educacional, primário ou médio [...]” (GARCIA NETO, 1967, p. 2662), mas na capital, Cuiabá, funcionavam apenas as Faculdades de Direito, Filosofia, Ciências Econômicas, e encontravam-se em funcionamento a Faculdade de Farmácia, Odontologia e Filosofia em Campo Grande. Cabe ressaltar que se encontravam criadas as Faculdades de Engenharia, em Cuiabá, e de Ciências Médicas em Campo Grande (GARCIA NETO, 1967).

Em quase todos os estados brasileiros já haviam universidades, mas Mato Grosso contava com apenas uma faculdade federalizada: a Faculdade de Direito,

com sede em Cuiabá. Para ele, caso o projeto fosse aprovado retificaria “[...] uma injustiça ao grande estado do Oeste [...]” (GARCIA NETO, 1967, p. 2662).

**Figura 8** - Presidente Ernesto Geisel e o Governador mato-grossense José Garcia Neto



**Fonte** - CPDOC/FGV (2020)<sup>19</sup>.

Na figura 8, olhando da esquerda para direita, vemos o Presidente da República Ernesto Geisel em uma reunião com o governador de Mato Grosso José Garcia Neto, em uma fotografia datada de 7 de dezembro de 1976.

Na ata n. 11, datada de 26 de junho de 1967, encontramos o registro de uma reunião realizada na Assembleia Legislativa do estado de Mato Grosso, a qual trouxe a informação de que o projeto apresentado pelo Deputado Garcia Neto havia sido declarado inconstitucional, em virtude da não observância do Artigo 67, da Constituição Federal de 1967. O artigo estipulava que era

---

<sup>19</sup> Acervo do Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil vinculado a Fundação Getúlio Vargas. Disponível em: <https://www.fgv.br/cpdoc/acervo/arquivo-pessoal/EG/audiovisual/ernesto-geisel-jose-garcia-neto-e-outro>. Acesso em 22 de maio de 2020.

de competência do Poder Executivo a promulgação de leis orçamentárias ou que concedessem subvenção ou auxílio ou de qualquer outro dispositivo que autorizasse ou criasse aumento de despesa pública (ALMT, 1967b).

Nesse ponto, parece-nos que o deputado já possuía conhecimento do Artigo 67, da Carta Magna, uma vez que ao final de seu discurso enfatizou “[...] não sei, Sr. Presidente se esse Projeto de lei merecerá o timbre de inconstitucionalidade, mas tenho a impressão, apesar de não ser jurista, de que esta é apenas uma lei autorizativa [...]” (GARCIA NETO, 1967, p. 2662).

O projeto apresentado, portanto, estaria apenas “[...] autorizando o Poder Executivo a cumprir o que o Presidente Costa e Silva prometeu quando candidato, ao passar em Cuiabá [...] a criação de uma Universidade [...]” (GARCIA NETO, 1967, p. 2662).

Diante da negativa do Projeto de José Garcia Neto pelo Congresso Nacional, a Assembleia Legislativa do estado de Mato Grosso, por meio do deputado federal Celso Amaral, apresentou alternativas que julgava viáveis economicamente e, caso fossem aprovadas, deveriam ser encaminhadas à União para contribuir com a implantação da universidade federal no estado (ALMT, 1967b, p. 4).

O Ministro da Educação Tarso de Moraes Dutra, durante a III Conferência Nacional de Educação, realizada em março de 1967, na cidade de Salvador, já havia externado dificuldades de ordem financeiras do governo federal, enfatizando que “[...] em um país que não nada em riqueza vem a urgência em estabelecer cooperação entre os órgãos federais autárquicos, estaduais, municipais e particulares [...]” (MATO GROSSO, 1967b, p. 4).

Igualmente, a Ata nº. 11 da ALMT, trouxe a menção de Amaral acerca da fala do Ministro da Educação que conclamava a “[...] união de todas as forças vivas da Pátria para a solução do problema educacional [...]” (ALMT, 1967b, p. 4).

Na sequência, Amaral apresentou três medidas que entendiam ser exequíveis. A primeira delas deveria ser a criação de um fundo de reserva com participação do governo estadual, por meio da Secretaria de Educação e Cultura e, no âmbito da União, por intermédio do Ministério da Educação e

Cultura. Além dessas duas fontes, ele apresentou a possibilidade de algumas Autarquias contribuírem para a universidade, entre elas, citou a Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, Superintendência Regional de Saneamento - SURSAN e no âmbito Internacional, sugeriu que se estabelecessem alianças com a Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e a Cultura - UNESCO, a *United States Agency for International Development* - USAID e a Organizações dos estados Americanos - OEA (ALMT, 1967b, p. 4).

Além dessas fontes de receita, Amaral destacou na reunião realizada na Assembleia Legislativa do estado de Mato Grosso, no dia 26 de junho de 1967, que em razão do estado ser o maior favorecido com a instalação de uma universidade, o governo deveria contribuir com ações, títulos, empréstimos ou doações. Previu ainda uma “[...] taxa universitária [...]” que a população mato-grossense pagaria, que traria uma soma considerável a curto prazo. Para ele a solução para a criação da universidade estaria no sistema de Escola Comunitária (ALMT, 1967b, p. 4).

A escola comunitária seria uma escola própria da comunidade, a qual só seria possível funcionar se todos cooperassem, inclusive as autoridades federais, estaduais, municipais. Daí a importância de ser cobrada uma taxa universitária (ALMT, 1967b, p. 4).

Concomitantemente às lutas em prol da universidade que se desenrolavam na Assembleia Legislativa de Mato Grosso, somavam-se os esforços de deputados federais eleitos e em atuação na Câmara Federal. No dia 26 de junho de 1967, foi apresentado um Memorial Expositivo, na sessão ordinária da Assembleia do estado, que havia sido entregue ao Presidente da República pelo Deputado Federal José Feliciano de Figueiredo (ALMT, 1967b, p. 4).

Uma mensagem do Poder Executivo acompanhava o memorial. O Presidente da República respondeu ao apelo de José Feliciano que havia solicitado providências e garantiu que “[...] atenderia, oportunamente, os anseios do povo [...]” (ALMT, 1967b, p. 4).

O memorial descreveu ainda que os movimentos populares da mocidade estudantil representavam as aspirações da população cuiabana em prol da

construção de uma universidade em Mato Grosso e tinham como meta o “[...] atendimento sempre maior dos anseios da instrução, pesquisa tecnológica e de tudo o mais que se refira ao aprimoramento intelectual do homem [...]” (ALMT, 1967b, p. 4).

Após o exposto, Feliciano reforçou que Cuiabá estaria nos planos da Superintendência do Desenvolvimento Econômico -SUDAM<sup>20</sup> como uma das cidades “[...] polos de expansão civilizadora da conquista da Amazônia e, ainda mais, estaria firmemente ligada ao estado do Acre e ao Território de Rondônia [...]” (ALMT, 1967b, p. 4), o que por si só já justificaria a criação da universidade na Capital de Mato Grosso.

Em apoio aos movimentos dos parlamentares federais, estaduais e ao povo cuiabano, o jornal *Tribuna Liberal*, de 26 de agosto de 1967, noticiou que o Diretor da Faculdade de Direito Federal de Cuiabá, Alcedino Pedroso da Silva, havia assumido o comando da Campanha Pró-Universidade em conjunto com os “[...] Coordenadores Domingos Savio Lima, Omar Canavarros, Raul Santos Costa, Edio Santana de Amorim e Dr. Jecelino Reiner, Diretor da Faculdade de Filosofia, a fim de dar cunho oficial a mesma [...]” (AMORIM, 1967, p. 6).

Em virtude da solicitação da Comissão Pró-Universidade, vários prefeitos de municípios mato-grossenses e integrantes das assembleias legislativas de outros estados haviam telegrafado ao Presidente da República para reivindicar a criação de uma universidade federal em Mato Grosso, sede em Cuiabá, mas havia um movimento persistente “[...] por parte de Campo Grande na reivindicação da Reitoria da Universidade, só estava dificultando a criação da mesma [...]” (AMORIM, 1967, p. 6).

---

20 A SUDAM foi instalada em substituição à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia-SPVEA, em 30 de novembro de 1966. Em pronunciamento no dia 1º de fevereiro de 1966, em Macapá, com a presença de governadores da região e membros do ministério, o Presidente da República Castelo Branco anunciou o início da chamada “Operação da Amazônia” que tinha como propósito: a) Transformar a economia da Amazônia; b) fortalecer suas áreas de fronteiras; c) Fazer a integração do espaço amazônico no todo nacional (HISTÓRICO SUDAM, 2020).

As publicações que acessamos nos jornais mato-grossenses do período noticiaram como os movimentos foram intensos para que em Mato Grosso fosse construída uma universidade federal. Chamou-nos atenção, contudo, que foi a partir do momento no qual Campo Grande se movimentou para que a sede da universidade fosse ali construída, foi que efetivamente a população cuiabana se manifestou.

### **3.3 Impasses para a Fundação de uma Universidade Federal em Mato Grosso**

O Jornal o Estado de Mato Grosso publicou em 18 de julho de 1968, que em Brasília havia um consenso de que a universidade federal seria instalada na cidade de Campo Grande. De acordo com o periódico, apesar de as notícias não possuírem caráter oficial, nos corredores do Ministério da Educação, em Brasília, circulava comentários de “[...] que a cidade de Campo Grande seria confirmada como sede da Universidade (A UNIVERSIDADE..., 1968, p. 4).

Na mesma publicação constava que telegramas, cartas, contatos pessoais e também pela bancada federal que representava a região Sul do estado foram enviados ao Ministério da Educação e ao Presidente da República para que Campo Grande fosse escolhida como sede da reitoria. Em virtude dessas pressões, “[...] o governo da União estaria propenso a escolher Campo Grande para sede da universidade federal [...]” (A UNIVERSIDADE..., 1968, p. 4).

Por outro lado, o Parecer n. 201, emitido pelo Conselho Federal da Educação, datado de 1º de abril de 1968, desaconselhou a criação de uma universidade em Mato Grosso. Para Dorileo (2005), o Conselho demonstrou que não suportou a pressão tanto do Norte quanto do Sul mato-grossense, preferindo não emitir parecer favorável à criação da universidade.

O Parecer n. 201, de 1º de abril de 1968, emitido por Clóvis Salgado, contudo, resultou da análise de dois memoriais dirigidos ao Presidente da República que solicitavam a criação de uma universidade federal em Mato Grosso. Os dois memoriais analisados divergiram a respeito de qual município deveria sediar a universidade federal a ser criada no estado. Um solicitou a

instalação da sede da universidade em Cuiabá e outro em Campo Grande (SALGADO, 1968).

A primeira solicitação analisada foi a de Campo Grande, uma vez que a cidade dispunha de duas faculdades particulares autorizadas, a de Direito e a de Filosofia, além das Faculdades de Odontologia e Farmácia que não possuíam autorização de funcionamento emitida pelo Governo Federal. Divergindo do que Dorileo (2005) apontou, de fato, Salgado (1968) ao emitir o parecer considerou que Campo Grande não contava com cinco faculdades reconhecidas e, portanto, não atendia ao requisito essencial para a constituição de uma universidade. Da mesma forma, Cuiabá também não possuía condições legais para abrigar uma universidade, pois contava com apenas as Faculdades de Economia, Filosofia e a Faculdade Federal de Direito.

Salgado (1968) também analisou a quantidade de estudantes matriculados no ciclo colegial em todo o estado, no ano de 1996, e de acordo com os dados do IBGE, o estado contava com 643 alunos matriculados em 11 cursos, uma média de 58 alunos por curso. Na época, Campo Grande e Cuiabá teriam em cada uma de suas cidades, teriam uma média de apenas 321 alunos capazes de concorrer à matrícula em curso superior, o que inviabilizava a organização de uma universidade no estado.

Como vemos, o parecerista ao evidenciar dados que comprovaram que não era viável instalar uma universidade em Mato Grosso, permite compreender que a conclusão de Dorileo (2005) de que o Conselho não havia aguentado as pressões do Sul e do Norte, parece-nos equivocada, uma vez que Mato Grosso não cumpria os requisitos necessários à instalação de uma universidade, fosse em Cuiabá ou em Campo Grande, contudo, o parecer trouxe uma alternativa para que uma universidade federal pudesse ser viabilizada, como descrito no excerto a seguir.

A resposta às aspirações de Mato Grosso não deve ser secamente negativa [...] deve-se dizer que, nas condições atuais a Universidade não é viável, entretanto, acolhendo a ideia como justa e conveniente, o Ministério da Educação e Cultura deverá mandar elaborar um plano

para a implantação gradativo da Universidade, tomando em consideração as reais necessidades e possibilidades do meio, e não recuando diante das despesas que o projeto venha a acarretar, dada a conveniência nacional de desenvolver a grande área que o estado ocupa, rica em recursos naturais (SALGADO, 1968, p. 10).

Ao analisar o exposto acima, evidenciamos que o parecer era favorável à oferta de ensino superior no estado, pois apesar de os dois municípios não atenderem às condições legais para se criar uma universidade, ou seja, não possuíam cinco faculdades reconhecidas nem demanda suficiente de estudantes, o parecerista sugeriu que o MEC solicitasse aos municípios que elaborassem um plano, contendo as despesas que pudessem surgir, para a implantação gradativa de uma universidade, uma vez que era de interesse nacional o desenvolvimento da extensa área de Mato Grosso, abundante em recursos naturais.

O relator do parecer incluiu que a resposta às aspirações dos matogrossenses não deveria ser uma negativa seca, uma vez que só existia uma única Faculdade Federal de Direito em Cuiabá. Salgado sugeriu que fossem realizados investimentos de recursos federais na criação de uma faculdade de educação, destinada à formação docente para atuar no ensino médio, ao mesmo tempo que na Escola Técnica Federal de Mato Grosso fosse criada “[...] uma escola de engenheiros de operações, de engenheiros industriais ou de engenheiros agrimensores [...]” (SALGADO, 1968, p. 10).

Outra alternativa apresentada pelo relator seria o investimento na criação de cursos técnicos de agricultura, para só depois propiciar a criação de cursos superiores de Agronomia, e o Curso Superior de Florestas, de maneira que fossem “[...] adaptadas às realidades de cada centro regional [...]” (SALGADO, 1968, p. 10). Como destacado no parecer, as dificuldades para a criação da universidade que seria a UFMT ainda se mantinham no ano de 1968.

### 3.4 A Universidade Federal de Mato Grosso germina e floresce

Diante dos movimentos em prol de criação de uma universidade federal em Mato Grosso, o governador do estado assinou o Decreto Lei n.852, datado de 05 de maio de 1969, com a finalidade de instituir uma Comissão responsável para proceder a estudos relativos à fundação da Universidade Federal de Mato Grosso, a UFMT. Sob a presidência do Secretário da Educação e Cultura integraram a comissão: o Dr. Atílio Ourives, Diretor Executivo do Instituto de Ciências e Letras de Cuiabá - ICLC; Dr. João Pereira da Rosa, Diretor Executivo do Instituto de Ciências Biológicas de Campo Grande - ICBCG; Dr. José Scanpini, Diretor da Faculdade de Direito de Campo Grande; Dr. Breno Medeiros Guimarães, Prefeito de Corumbá, Dr. Domingos Sávio Brandão Lima, Desembargador (MENDONÇA, 1977).

Encerrados os trabalhos da Comissão, foi encaminhado ao Ministro da Educação e Cultura, um documento contendo estudos relativos à implantação de uma universidade. O jornal a Cruz divulgou no dia 28 de agosto de 1969, a resposta do Ministro da Educação, Paulo de Tarso de Moraes Dutra, que comunicou por meio de Ofício que havia recebido o documento com a “[...] Planificação dos Estudos para a criação da Universidade Federal de Mato Grosso, completando documentação já apresentada pela Secretaria da Educação e Cultura do Estado de Mato Grosso [...]” (FELICITAÇÃO...,1969, p. 3).

Os documentos encaminhados demonstravam o esforço e comprometimento do governo para a criação da UFMT. Dutra se comprometia a dar um “[...] bom e imediato encaminhamento do projeto destinado a criar a Universidade Federal de Mato Grosso, que complementarmente ao plano de educação superior, o referido sistema [...]”. (FELICITAÇÃO...,1969, p. 3).

Após a saída de Dutra do Ministério, em 30 de outubro de 1969, o governador Pedro Pedrossian foi até Brasília para solicitar ao novo Ministro da Educação, Jarbas Passarinho, apoio para mudar o cenário de estagnação no qual Mato Grosso se encontrava “[...] vítima de uma dominação secular imobilista das classes oligárquicas regionais [...]” (PEDROSSIAN, 2006, p. 95).

Ciente dos movimentos para fundação de uma universidade federal em Mato Grosso, Jarbas Passarinho autorizou o governador a iniciar o processo. Pedrossian, ao regressar à Cuiabá, solicitou ao Secretário de Educação e Cultura, Gabriel Novis Neves<sup>21</sup> que “[...] articulasse urgentemente, com diretores e professores da Faculdade Federal de Direito de Cuiabá e Instituto de Ciências e Letras da capital, as preparações para a germinação e florescimento da Universidade Federal de Mato Grosso [...]” (PEDROSSIAN, 2006, p. 95).

Percebemos a importância de Pedrossian (2006) para que finalmente a UFMT fosse criada. É perceptível que ele chamou para si essa responsabilidade. Dialogou e articulou com as instituições para que a organização da primeira universidade federal de Mato Grosso se tornasse possível. Pedrossian mobilizou um grupo seleto de políticos mato-grossenses, entre eles, o Secretário de Educação e Cultura, Gabriel Novis Neves, que viria a ser o primeiro Reitor e contribuiria significativamente para a edificação da UFMT.

Em 1969, Jarbas Passarinho, Ministro da Educação e Cultura, apresentou um projeto de lei ao Presidente da República para estabelecer uma universidade federal em Mato Grosso, informando que “[...] com essa providência, o Governo da União não apenas vai ao encontro de uma justa aspiração de todas as classes sociais do estado de Mato Grosso, mas atenderia ainda exigência de justiça federativa [...]” (MENDONÇA, 1977, p. 43).

Para o Ministro, Mato Grosso era o único estado que ainda não dispunha de uma “[...] universidade integrada no sistema federal de ensino [...]” (MENDONÇA, 1977, p. 43). Cabe lembrar que o Ministro Jarbas Passarinho acrescentou que Mato Grosso estava em pleno desenvolvimento, o que legitimaria a criação de uma universidade no estado, dado o “[...] apoio ao incremento das riquezas e à elevação do padrão cultural do povo pela criação de recursos humanos indispensáveis em número e qualificação, ao progresso regional [...]” (MENDONÇA, 1977, p. 43).

---

21 Gabriel Novis Neves atuou como Secretário de Educação e Cultura de Mato Grosso, no período de 1968 a 1970.

Paralelamente ao movimento de fundação de uma universidade em Mato Grosso, Pedro Rocha Jucá (2009) ressaltou que o governador do estado mato-grossense se empenhava para levantar recursos que garantissem sua autonomia. Dessa forma, no final de maio de 1969, Pedrossian encaminhou à Assembleia Legislativa mensagem solicitando “[...] autorização para vender o prédio da Imprensa Oficial do Estado ao Banco da Amazônia S.A, por Cr\$ 391.000,00, e com essa importância iniciar a construção da Cidade Universitária de Cuiabá, onde hoje se encontra a UFMT [...]” (JUCÁ, 2009, p. 136).

Após aprovação da Assembleia, o governador Pedro Pedrossian, publicou a Lei n. 2.942, de 21 de agosto de 1969, que autorizou a venda do prédio da Imprensa Oficial do estado de Mato Grosso, o qual foi efetivado em 12 de setembro de 1969, como consta na “[...] escritura n.2.972, Fls.29 à 32v, Livro nº.19, do 5º Tabelionato, Privativo dos Inventários, Órfãos, Menores, ausentes e Interditos [...]” (JUCÁ, 2009, p. 136).

Finalmente, em 12 de dezembro de 1969, o Presidente da República General Emílio Garrastazu Médici, no Gabinete do Comandante da Base Aérea da cidade de Campo Grande, Mato Grosso<sup>22</sup>, assinou o projeto de lei apresentado pelo Ministro da Educação e encaminhou mensagem ao Congresso Nacional tratando da criação da UFMT (MENDONÇA, 1977).

O ato solene do presidente foi acompanhado por: Ministro da Educação Jarbas Gonçalves Passarinho, Ministro do Transporte Mario Andreazza, Governador Pedro Pedrossian, Deputado Renê Barbour, Presidente da Assembleia Legislativa, Senador Fernando Correa da Costa, Deputados Federais Rachid Saldanha Derzi e Marcílio de Oliveira Lima, Secretário de Estado e Cultura Gabriel Novis Neves, Secretário de Interior e Justiça Leal de Queiroz, além de outras pessoas civis, eclesiásticas e militares, entre elas os Comandantes do II Exército, 9º Região Militar, 4 Divisão de Cavalaria, Base Aérea de Campo Grande, e do Distrito Naval (MENDONÇA, 1977).

---

22 Somente após a publicação da Lei Complementar n. 31, de 11 de outubro de 1977 é que foi criado o estado de Mato Grosso do Sul, com desmembramento de área do estado de Mato Grosso. A cidade de Campo Grande passou a ser a capital de Mato Grosso do Sul (BRASIL, 1977).

Em 10 de dezembro de 1970, finalmente, a Universidade Federal de Mato Grosso, por meio da Lei n. 5.647/70, foi instituída (BRASIL, 1970).

Apontamos, até aqui, os principais fatos ocorridos até o ano de 1970, quando se deu a fundação da UFMT e lembramos que a Faculdade de Direito de Cuiabá era a única instituição de ensino superior federal do estado, o que acabou por ser um fator decisivo e preponderante para que a UFMT se tornasse uma realidade e fosse fundada em Cuiabá. Em 1970, o regimento da UFMT previu a formação da grade curricular da Faculdade de Direito que foi dividida em 23 (vinte e três) cadeiras agrupadas em 7 (sete) departamentos, ocupados por professores catedráticos (DORILEO, 2005).

**Quadro 6** – 23 cadeiras agrupadas em 7 departamentos

<b>Cadeiras (Disciplinas)</b>	<b>Departamentos</b>
1)Introdução à Ciência do Direito 2)Direito Romano 3)Direito Internacional Privado 4)Filosofia do Direito	Departamento I
1)Economia Política 2)Direito Financeiro e Finanças 3)Direito Administrativo	Departamento II
1)Teoria Geral do Estado 2)Direito Constitucional e Direito 3)Internacional Público	Departamento III
1)Direito Civil	Departamento IV
1)Direito Comercial 2) Direito do Trabalho	Departamento V
1)Direito Penal 2) Medicina Legal	Departamento VI
1)Direito Judiciário Civil com prática Forense 2)Direito Judiciário Penal com prática Forense	Departamento VII

**Fonte:** Dorileo (2005, p. 35).

No período compreendido entre os anos de 1961 até 1970, encontramos o registro de formandos na Faculdade de Direito de Cuiabá. Ali, 348 estudantes concluíram o grau de Bacharelado em Direito. Entre os 348 estudantes<sup>23</sup>, 266 eram do gênero masculino e apenas 82 estudantes eram do gênero feminino. A seguir, demonstramos esses dados por ano, idade e gênero.

**Quadro 7** - Número de estudantes que colaram grau de 1961 até 1970

Ano da Colação de Grau	Mulheres	Homens
22/12/1961	15	48
19/12/1962	10	17
21/12/1963	9	19
20/12/1964	3	8
18/01/1966	7	15
16/12/1966	9	33
15/12/1967	5	24
15/03/1969	14	34
26/12/1969	6	48
26/12/1970	4	20

**Fonte:** Coordenação de Administração Escolar – CAE/UFMT (ANCHESCHI, 2020, p. 87).

Analisando os dados apresentados acima, chama-nos a atenção o pequeno número de concluintes do curso jurídico ofertado, mesmo se consideramos homens e mulheres, embora o número de homens supere o de mulheres em cerca de 76,44%. Um dos possíveis motivos, provavelmente, deva-se ao fato da oferta de vagas, dada a dificuldade tanto de se conseguirem docentes para ministrarem as disciplinas quanto de instalação da instituição, como já descrito anteriormente.

---

<sup>23</sup> Não encontramos dados referentes ao número de estudantes matriculados ou que abandonaram o curso da Faculdade de Direito no período de 1961 até 1970. Tivemos acesso apenas aos documentos que comprovaram as colações de grau realizadas no período de 1961 a 2016.

Outro fator preponderante talvez se deva ao fato de que a carreira jurídica, à época, era considerada uma carreira masculina. Nesse período, as poucas mulheres que ingressavam no ensino superior procuravam os cursos de Letras, Pedagogia, História, Geografia, Ciências Sociais, Psicologia e Filosofia, considerados pela sociedade patriarcal como cursos ideais para a profissão feminina, ou seja, profissões “[...] definidas culturalmente como mais apropriado à mulher [...]” (BARROSO; MELLO, 1975, p. 54).

Talvez por ser um curso tradicionalmente frequentado por homens, os cursos de Direito mantiveram-se pouco atraente às estudantes. A esse respeito, contudo, cabem outros estudos, que não é objeto de pesquisa nessa obra. O que se revela na instituição em estudo, a FDMT, é que apenas 23,56% entre estudantes concluintes até o ano de 1970 eram mulheres.

A seguir, apresentamos uma figura que mostra rito da cerimônia de colação de grau dos graduandos da Faculdade de Direito de Mato Grosso, realizada no dia 16 de dezembro de 1966, na qual o Diretor Alcedino Pedroso da Silva, por meio de um ato oficial, conferiu grau acadêmico de Bacharel em Direito ao estudante Pedro Rocha Jucá, que além de se formar em Direito e Pedagogia, foi jornalista e se dedicou à direção do Jornal O Estado de Mato Grosso por 25 anos e, no período de 1961 até 1972, Jucá foi correspondente do jornal O Estado de São Paulo, além de integrar a Academia Mato-Grossense de Letras em 1981 (JUCÁ, 2009).

**Figura 9** - Cerimônia de Colação de Grau (1966)



**Fonte** - Acervo pessoal de Beatrice Pedroso da Silva (ANCHESCHI, 2020, p. 88).

A partir do exposto na figura acima, destacamos que a cerimônia de colação de grau é composta por diversos ritos, entre eles, “[...] o rito da vestimenta (beca, capelo e a cor das estolas), o rito da palavra (juramento, outorga de grau e discursos) e o rito da precedência (composição da mesa de honra) [...]” (DALHUISEN, 2018, p. 38).

O rito de formatura é um dos ritos mais importantes para a sociedade, está presente na passagem de um grau a outro e nas celebrações de colação de grau que “[...] marcam mudanças de status de uma pessoa ou grupo, no seio de sua comunidade, legitimando ou credenciando sua nova posição e desempenho social [...]” (DALHUISEN, 2018, p. 38).

Destacamos que somente após a passagem desse rito, o Bacharel em Direito se torna apto a exercer uma das mais nobres profissões acadêmicas, principalmente se considerarmos o período em estudo, afinal, advogadas/os costumam ocupar cargos públicos importantes, seja na magistratura, nas procuradorias, tribunais, ministérios, e/ou outros órgão públicos.

## CAPÍTULO 4

### UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO: A UFMT

Para Michel de Certeau “[...] o cotidiano é aquilo que nos é dado cada dia ou que nos cabe em partilha [...] O cotidiano é aquilo que nos prende intimamente, a partir do interior [...]” (CERTEAU, 1996, p. 31).

Comungamos do exposto acima pelo autor, pois é na UFMT que desenvolvemos nosso ofício cotidiano, e a partir de onde propomos essa escrita de uma história passada, mas que hoje também ajudamos a construir.

Para registrá-la é preciso recordar que a reforma do ensino realizada a partir da promulgação da Lei n.5.540, de 28 de novembro de 1968 e da Lei n.5.539, de 27 de novembro de 1968, ocorreu a modificação do Estatuto do Magistério Superior Federal, que juntamente com outros documentos legais que o antecederam, “[...] propiciaram condições institucionais para a efetiva criação da instituição universitária no Brasil, onde, até então, existiam somente faculdades isoladas ou ligadas por laços mais simbólicos do que propriamente acadêmicos [...]” (CUNHA, 2000, p. 178).

Como podemos ver, muitos laços se entrelaçaram, em diversos cotidianos, para que a UFMT fosse possível. Igualmente, ao mesmo tempo no qual escrevemos, nós encontramos “[...] uma história a caminho de nós mesmos, quase em retirada, às vezes velada [...]” (CERTEAU, 1996, p. 31). Não é, contudo, uma história que não podemos narrar, afinal “[...] o que interessa ao historiador do cotidiano é o invisível [...]” (CERTEAU, 1996, p. 31).

Não é, contudo, uma história tão invisível que nos impeça de a registrar. Nos caminhos solitários pelos arquivos, persistimos nas buscas e coletas de fontes. Essas fontes, por vezes passaram despercebidas, mas insistimos e persistimos

na busca para escrever uma história guardada no tempo, por meio de uma narrativa historiográfica clara, coesa, próxima de uma verdade possível.

As normas de organização e funcionamento do ensino superior e sua articulação com a escola média entraram em vigor no governo militar de Artur Costa e Silva, durante a gestão do Ministro da Educação e Cultura Paulo de Tarso de Moraes Dutra, como estabeleceu a Lei n. 5.540, de 28 de novembro de 1968 (BRASIL, 1968).

Essa normativa trouxe mudanças significativas para o ensino superior brasileiro, entre elas, a extinguiu as cátedras e instituiu o Sistema Departamental, consoante o disposto no § 3 do artigo 11 da Lei n. 5.540, de 28 de novembro de 1968. Além disso, a Lei nº 5.540/68 “[...] implantou o regime de tempo integral e dedicação exclusiva aos professores, dividiu o curso de graduação em duas partes, ciclo básico e ciclo profissional, criou o sistema de créditos por disciplinas, instituiu a periodicidade semestral [...]”, entre outras alterações que buscaram a melhor racionalização dos recursos públicos existentes (LIRA, 2012, p. 1).

Outro ponto a se ressaltar é que a Lei da Reforma Universitária, ao dispor no Artigo 8º que os estabelecimentos isolados de ensino superior deveriam sempre que possível incorporar-se às universidades, acabou por impor que “[...] a universidade fosse a forma de organização por excelência do ensino superior, restando à instituição isolada o status de excepcional e transitória [...]” (CUNHA, 2000, p. 180).

Na esteira das reformas instituídas pela Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, portanto, as faculdades isoladas como a Faculdade de Direito de Cuiabá, coube unir-se a outras para compor uma universidade.

Como a UFMT foi fundada no último mês de 1970, o ano de 1971 marcou a organização da nova universidade brasileira, da primeira e única universidade de Mato Grosso. A Portaria n.15, emitida em 14 de dezembro de 1971, pela reitoria da UFMT, criou a Comissão Central de Implantação da Reforma Universitária que foi composta pelos Professores: Atílio Ourives, Benedito Pedro Dorileo, Hélio Jacob, Gervásio Leite, Ivo Cuiabano Scaff,

Octacílio Borges Canavarros, Maria de Lourdes Delamônica Freire, Vicente Machado Ávila e Célia Vivas Barreto (UFMT, 1971a).

Entre suas atribuições, coube a essa Comissão, com base no dispositivo 4º, da Portaria n.º.15 de 1971, “[...] propor, coordenar e superintender a implantação da instituição didática da Universidade, de maneira gradual e integrada, estabelecendo as etapas prioritárias a desenvolver [...]” (UFMT, 1971a, p. 2). Além disso, cabia à mesma Comissão propor modificações de estrutura que fossem de longo alcance de modo que os seus efeitos pudessem se “[...] prolongar pelo período de implantação da estruturação da Universidade ou superior a este, inclusive fornecendo subsídios para a elaboração final do Regimento Geral [...]”. (UFMT, 1971a, p. 2).

Nesse ponto, vale refletirmos que, apesar de a Portaria n. 15 de 1971 que instituiu aquela comissão ser posterior a implementação da UFMT em dezembro de 1970, ponderamos que os princípios da reforma universitária que fora implementada no Brasil em 1968, conduziram as ações de seus fundadores de maneira que as leis e circunstâncias prepararam o caminho para a publicação de outras normativas que constituiriam a nossa universidade a partir de 1971, ano no qual a UFMT iniciou a oferta de suas primeiras atividades de ensino, de pesquisa, de extensão, bem como recebeu os primeiros ingressantes como primeira e única universidade federal de Mato Grosso<sup>24</sup>.

Finalmente, foi instituída a Fundação da Universidade Federal de Mato Grosso pela Lei n. 5.647, de 10 de dezembro de 1970. Além de autorizar a constituição da Universidade, a Lei n. 5.647/70 normatizou ainda os aspectos gerais da estrutura e organização da instituição, dentre eles, estabelecendo: a) a forma de constituição do patrimônio (Artigo 4º); b) a origem do recurso financeiro para a manutenção da Universidade (Artigo 5º); c) a constituição do Conselho Diretor, que viria a ser o órgão responsável pela gestão do patrimônio

---

24 Somente no ano de 1980, após a publicação da Resolução do Conselho Diretor da UFMT n.05/1980, (UFMT, 1980), Mato Grosso passou a contar com outra unidade de ensino: o campus de Rondonópolis, hoje desmembrada da UFMT tornou-se Universidade Federal de Rondonópolis, criada pela Lei 13.637, de 20 de março de 2018, com sede e foro no município de Rondonópolis (BRASIL, 2018).

da Fundação (Artigo 7º); d) cursos que inicialmente deveriam integrar a Universidade Federal (Artigo 10º); e) o regime jurídico dos servidores (Artigo 11); f) a obrigatoriedade de criar um estatuto que dispusesse acerca da estrutura, organização e funcionamento da universidade (Artigo 15º). (BRASIL, 1970).

Por sua vez, o artigo n. 16, da Lei 5.647 de 1970, atribuiu ao Ministério da Educação e Cultura, a obrigação da realização de estudos, estipulando o prazo de 90 dias, a partir da publicação da lei, ocorrida no dia 14 de dezembro de 1970, com a finalidade de garantir a criação da Universidade Federal de Mato Grosso e da Universidade Estadual em Campo Grande (BRASIL, 1970).

Em consequência, após a realização dos estudos e criação da UFMT, o Ministro da Educação e Cultura, Jarbas Gonçalves Passarinho designou, por meio da Portaria n. 126 de 16 de março de 1971, o Secretário de Educação e Cultura do estado de Mato Grosso, Gabriel Novis Neves para responder pela Reitoria da UFMT (BRASIL, 1971).

Em 5 de maio de 1971, o Presidente da República, Emílio Garrastazu Médici, de acordo com o disposto no artigo 6º da Lei n. 5.647, de 10 de dezembro de 1970, nomeou os membros titulares do Conselho Diretor da UFMT: Gabriel Novis Neves e Benedito Pedro Dorileo para mandato de 6 anos; José Vidal e Oswaldo de Oliveira Fortes, mandato de 4 anos e Benedito Machado Lobo e João Celestino Corrêa Cardoso Neto, mandato de 2 anos (BRASIL, 1971).

Após a nomeação dos membros integrantes do Conselho Diretor, teve início o trabalho de elaboração do Estatuto da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso. Uma vez concluído, o Estatuto foi apresentado ao Conselho Federal de Educação. A Câmara de Ensino Superior do 2º Grupo aprovou o Estatuto, por meio do Parecer n. 582, em 17 de agosto de 1971 (BRASIL, 1971).

O Ministro da Educação, Jarbas Gonçalves Passarinho, homologou o Parecer n. 582, em 07 de outubro de 1971, por meio do processo n. 246.691/71. A partir da homologação, assinado pelo Presidente da República Emílio Garrastazu Médici e pelo Ministro da Educação Jarbas Gonçalves Passarinho, foi publicado o Decreto n. 69.370, de 18 de outubro de 1971, no Diário Oficial

da União, Seção 1, em 19 de outubro de 1971, página 8.393, aprovando o Estatuto da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso (BRASIL, 1971).

Dorileo (1977) destacou que apesar da Lei n. 5.647 ter instituído a UFMT em 10 de dezembro de 1970, o estatuto só foi aprovado em 18 de outubro de 1971, ainda assim, enfatizou que a instituição só adquiriu personalidade jurídica, consoante o disposto no Artigo 3º do estatuto, quando foi inscrita no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, cujo ato constitutivo, de fato, ocorreu em 27 de dezembro de 1971.

**Figura 10** - Registro da Universidade



**Fonte** – UFMT, 1971 (ANCHESCHI, 2020, p 92).

A figura acima mostra os integrantes da Administração Superior da Universidade, entre eles, Gabriel Novis Neves, Benedito Pedro Dorileo, Attílio Ourives, e outras testemunhas, no dia do Registro do Estatuto da UFMT, no Cartório de Registro Civil da Capital, sob o n. 443, registrado no livro 3-A, em 27 de dezembro de 1971, como mencionado por Dorileo (1977).

Com relação ao processo de elaboração do estatuto, vale ainda mencionar as dificuldades encontradas para se elaborar o documento, pois o grupo de

trabalho que se reuniu para a elaboração dos diversos documentos necessários para a organização e constituição da UFMT não contava com os recursos humanos necessários, como consta no excerto a seguir.

Nós nos reunimos no bloco A, na entrada do bloco. Certo dia estava Gabriel, eu e Atílio, num quadro sustentado num tripé. Brincávamos naquela época: esse é o quarto do parto. Desenhamos ali o primeiro organograma estrutural da UFMT. Não tínhamos nada, recursos nós não tínhamos. Fomos a Brasília, e pedimos ao prof. Newton Sucupira, na época Diretor do DAU – Departamento de Assuntos Universitários – e solicitamos apoio técnico. Nós não tínhamos quem participasse da formatação da Universidade. A resposta foi esta: Vocês hajam lá com o Conselho Diretor, não temos técnicos. Voltamos. Daí eu me dirigi a Gabriel e disse a ele: o que nós vamos fazer? Não temos apoio, não temos técnicos de Brasília. Vamos fazer já. (MOREIRA; BORGES, 2010, CD-ROM 1).

Analisando as informações que constam no excerto, identificamos o entusiasmo e a vontade da comissão para organizar a documentação que permitiria à UFMT iniciar suas atividades de ensino, pesquisa e extensão, mas ao mesmo tempo, seus integrantes deixaram claras as dificuldades encontradas pelo Conselho Diretor para a elaboração do Estatuto da Universidade, uma vez que o Departamento de Assuntos Educacionais, órgão institucional vinculado ao Ministério da Educação, não dispunha servidores que pudessem colaborar com a constituição do aparato normativo da UFMT.

Com a finalidade de auxiliar na elaboração do Estatuto, o Boletim Informativo n. 3, datado de 4 de junho de 1971, organizado provisoriamente pelo Instituto de Ciências e Letras de Cuiabá-ICLC, trouxe a informação, de que após contatos efetivados pelo Pró-Reitor em exercício da UFMT com o vice Reitor da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro - PUC/RJ, Professor Carlos Alberto Serpa de Oliveira, foi concedido permissão para que, José Paz Montero, professor da PUC/RJ, viesse a Cuiabá para auxiliar os membros do Conselho Diretor na elaboração da redação do Estatuto da Universidade e de

outros projetos que seriam encaminhados ao Conselho Federal de Educação para a aprovação. O que ocorreria em 18 de agosto de 1971, como consta no Parecer n. 582/71 do Conselho Federal de Educação (UFMT, 1971a).

Sobre o processo de elaboração do Estatuto da Universidade, o Boletim Informativo n. 1, de 28 de abril de 1971, noticiou que se encontrava no Palácio do Governo uma minuta do anteprojeto de doação de área, na qual estavam construídos blocos e parques que compunham a cidade universitária e seriam destinados à Fundação Universidade Federal de Mato Grosso, além de outras instalações e bem móveis que seriam transferidos, em consonância ao que havia sido estabelecido no item III, Artigo 4º, da Lei 5.647, de 10 de dezembro de 1970 (UFMT, 1971a).

Ao mesmo tempo, a Lei n.3.029, datada de 12 de maio de 1971, decretada pela Assembleia Legislativa do estado de Mato Grosso e sancionada pelo governador do estado de Mato Grosso, José Fragelli, autorizou ao Poder Executivo a transferir, para a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso, com sede e foro na capital, a área na qual estava situada a Cidade Universitária de Cuiabá, de propriedade do estado, compreendendo 60 hectares e 1.500 metros quadrados, em forma de um polígono irregular (MATO GROSSO, 1971a).

Além de ter doado os bens imóveis que compreendiam os blocos edificadas, parque aquático, além de outras instalações que faziam parte da Cidade Universitária, os bens móveis que integravam o patrimônio do Instituto de Ciências e Letras de Cuiabá também foram incorporados ao patrimônio da Universidade (MATO GROSSO, 1971a).

Frente a essas informações, com o movimento de concentração das faculdades que antes se encontravam espalhadas por diversos pontos da cidade, em um único campus, podemos afirmar que essa aglutinação de faculdades isoladas serviria para que os objetivos econômicos da reforma universitária fossem atingidos, pois eliminou “[...] a duplicação de meios para fins idênticos ou equivalentes e, conseqüentemente, a minimização do custo médio da matrícula adicional [...]” (CUNHA, 2000, p. 182).

Afastando-se, assim, do modelo de campus recomendado pelos norte-americanos, que seriam campus isolados, uma vez que o modelo de faculdades espalhadas pelo território dificultaria a organização e impediria a “[...] excessiva politização dos estudantes das universidades [...]” (CUNHA, 2000, p. 182). A UFMT surgiu contrariando esse modelo, unindo as faculdades existentes em Cuiabá e promovendo intensa vida social em seu campus e entorno e inúmeras atividades extracurriculares, uma de suas marcas ainda hoje.

**Figura 11** - Foto aérea da Universidade Federal de Mato Grosso



**Fonte** - Acervo SECOMM (ANCHESCHI, 2020, p. 95).

A figura acima, encontrada no acervo da SECOMM, apresenta uma imagem aérea da UFMT, na área na qual se situava a Cidade Universitária de Cuiabá, de propriedade do estado, cuja forma, como se nota, compunha um polígono irregular.

A área na qual estava situada a Cidade Universitária, de acordo com a Lei n. 3.029, de 12 de maio de 1971, possuía as seguintes confrontações: ao Norte, era cercada por uma tangente com 1400 metros de comprimento, limitando

com outros espaços de particulares; ao Sul, delimitado por com 4 linhas, limitava com o loteamento do Bairro Boa Esperança; ao Leste, fazia fronteira com terras de propriedade particulares; ao Oeste, estava a estrada asfaltada que ligava Cuiabá ao Coxipó da Ponte, no lado esquerdo (MATO GROSSO, 1971).

A fim de podermos ter maior precisão da dimensão da figura 7, a lei descreveu as coordenadas da seguinte forma: o marco n. 1 está fincado no início do loteamento do Bairro Boa Esperança, Avenida General Mello, com entrada asfaltada; deste, através de uma linha de 350 metros de comprimento com rumo de  $12^{\circ} 17'$  até o marco n. 2, colocando no encontro da linha 2, com a estrada asfaltada; a linha 2-3, com 1400 metros de extensão tem o rumo de  $66^{\circ} 40'$  NE, até marco 3; deste, por uma deflexão de  $90^{\circ}$  até marco 4, com 660 metros de comprimento ao rumo de  $23^{\circ}$  ao  $0'$  SE; a linha de marco 4, até o marco 5, com 138 metros de comprimento ao rumo de  $58^{\circ} 50'$  SW; a linha do marco 5 ao marco 6, com 442 metros com rumo de  $76^{\circ}10'$  NW; a linha 6-7, com 300 metros de comprimento ao rumo de  $79^{\circ} 40'$  SW; e finalmente, na linha 7-1, com 587 metros de comprimento com o rumo de  $66^{\circ} 40'$  SW, até o ponto de partida, fechando o polígono irregular, com a área de 60ha e 1500 metros quadrados (MATO GROSSO, 1971).

Na prática, podemos apontar que a instituição de ensino superior dispôs de amplo espaço para o desenvolvimento de suas atividades educativas. As faculdades isoladas que se reuniram ali, ao longo dos anos, constituíram outros prédios e infraestruturas físicas próprias para a oferta de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como laboratórios de pesquisas e centros de convivência, entre outros espaços que caracterizam hoje a UFMT.

#### **4.1 Construção da UFMT, a Faculdade de Direito como início**

No dia 12 de maio de 1971, no Boletim informativo n. 1 de 1971, foi publicada a Lei n.3.029, de 12 de maio de 1971, de doação da Cidade Universitária para a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso, sancionada

pelo governador do estado, destacando também que o anteprojeto do Estatuto estaria pronto a partir do que fora estabelecido nessa Lei (UFMT, 1971b).

De modo geral, o Estatuto da Universidade, consoante a Lei n. 5.647, de 10 de dezembro de 1970, dispôs no Decreto Lei n. 69.370, de 18 de outubro de 1971, sobre a estrutura e organização da UFMT. O rol de artigos constante nessa Lei, de modo geral, estipulou a constituição do patrimônio da fundação, o regime financeiro, os órgãos e competência da fundação, os objetivos da Universidade e os cursos que inicialmente integrariam a UFMT: a Faculdade de Direito de Cuiabá e o Instituto de Ciências e Letras de Cuiabá (BRASIL, 1971b).

Attílio Ourives, que mais tarde, no período de 12 de fevereiro de 1982 a 05 de setembro de 1984, atuaria como vice-reitor na gestão de Benedito Pedro Dorileo, participou ativamente de todo o processo de constituição da UFMT. Para Attílio Ourives, a Faculdade de Direito, desde seus primórdios, foi o eixo central de toda a estrutura da UFMT, pois quando foi iniciada sua “[...] construção, praticamente só existiam os blocos A, B, e C de Ciências Sociais e o Parque Aquático [...] trouxemos a Faculdade de Direito e montamos a partir daí toda a estrutura que hoje aí está [...]” (CUBAS; PILONI; ALVES; LIMA, 2000, p. 10).

Essa mesma posição de que a Faculdade de Direito representou a pedra fundamental da UFMT foi defendida por Dorileo, para quem essa foi a primeira instituição de ensino superior de Mato Grosso, existente desde 1934. Embora o primeiro Curso de Direito de Cuiabá tenha sido encerrado em 1939, em 1954, a Faculdade de Direito foi retomada. Paralisou suas atividades outra vez, devido à publicação do Decreto Lei n. 2.248, no dia 7 de novembro de 1955. Finalmente, por meio do Decreto Lei n. 120, de 5 de setembro de 1956, a Faculdade de Direito voltou a funcionar (DORILEO, 2005). A partir daí, não houve mais interrupções. Em 1961, a instituição foi federalizada e poucos anos depois, em 1970, integraria a UFMT.

Nesse ponto, parece-nos que o relatório de gestão elaborado pelo Diretor da Faculdade de Direito, Alcedino Pedroso da Silva, no primeiro semestre do ano de 1957, já dava indícios de que seria responsável pela origem de uma

universidade no estado. Ao finalizar aquele relatório, o diretor previu “[...] o lançamento no solo da generosa terra, da semente fecunda da grande árvore universitária [...]” (SILVA,1957, p. 27).

O diretor também reafirmou suas convicções, no ato solene da instalação da Faculdade de Direito de Mato Grosso, ao rememorar e enaltecer os esforços de todos aqueles que tornaram possível sua instalação, defendendo que a faculdade era o “[...] marco primeiro e pedra angular da futura Universidade do estado [...]” (AULA..., 1957, p.1-2).

Diante de todo o exposto, parece-nos que as afirmações de Attílio Ourives, Benedito Pedro Dorileo e Alcedino Pedroso da Silva ratificaram o que já defendemos neste manuscrito: a Faculdade de Direito, além de ter sido o primeiro curso de Ensino Superior de Cuiabá, foi também a primeira Faculdade Federal de Mato Grosso e contribuiu diretamente para a fundação da UFMT.

Corroboram também essa nossa afirmativa, notícias publicadas no Jornal Tribuna Liberal, de 26 de agosto de 1967, que enalteceram a luta de Alcedino Pedroso da Silva, por ter assumido a campanha em prol da fundação de uma universidade com sede em Cuiabá. Por outro lado, a matéria criticou o Instituto de Ciências e Letras de Cuiabá que “[...] até agora não despertou para a luta pró-Universidade, enquanto em Campo Grande o Instituto de Ciências Biológicas é quem comanda o citado movimento [...]” (AMORIM, 1967, p. 6).

A despeito de outros fatores preponderantes para que a UFMT se tornasse possível, cabe-nos prosseguir com o processo de constituição da Universidade. A primeira organização acadêmica da UFMT, ocorrida entre os anos de 1971 a 1977, foi estruturada em dois eixos “[...] o de Humanidades (Ciências Humanas e Sociais) e o de Tecnologia (Ciências Exatas) [...]” (SIQUEIRA; DOURADO; RIBEIRO, 2011, p. 17).

Integraram o Centro de Humanidades os Departamentos de Letras, Educação, Direito, Economia, Ciências Contábeis, Serviço Social e Geografia; o Centro de Tecnologia foi composto pelos Departamentos de Matemática, Química, Física, Engenharia Civil e História Natural (SIQUEIRA; DOURADO; RIBEIRO, 2011).

A parte estrutural da UFMT possuía originalmente “[...] três blocos térreos, parque aquático e o restaurante (Museu Rondon) [...]” (DORILEO, 2005, p. 79). Com a finalidade de iniciar a construção do primeiro bloco de Tecnologia, atualmente denominado de Instituto de Ciências e Exatas da Terra – ICET, o Conselho Diretor da UFMT, no dia 27 de agosto de 1971, por meio da Resolução CD n. 04/71, designou uma comissão composta pelos Professores Lenine de Campos Póvoas, Silvano Pholl Castilho, Olavo Vilela de Andrade e Vicente Machado Ávila para julgarem o Edital de Concorrência Pública n. 001/71 (DORILEO, 2005).

A Resolução CD n. 03 também aprovou, em 27 de agosto de 1971, todos os termos do Edital de Concorrência Pública n. 001/71. Nesse ponto, cabe-nos ressaltar que, ao analisarmos a emissão das duas resoluções, é visível o apressamento dos gestores da universidade para a edificação da infraestrutura da UFMT, uma vez que a Resolução CD n. 04/71, constituindo a comissão julgadora foi emitida no mesmo dia da Resolução CD n. 03 que aprovou o Edital de Concorrência Pública n. 001/71. Comparando as numerações dessas Resoluções, poderíamos pensar que a aprovação do Edital de Concorrência, aparentemente, aconteceu antes mesmo da constituição da Comissão Julgadora (UFMT, 1971b).

Deparamo-nos, portanto, com uma aparente antinomia, que talvez poderia se justificar pelo fato dessas Resoluções terem sido aprovadas na mesma data, portanto, não seria improvável imaginar a troca das numerações no momento da redação dos documentos.

A seguir, trazemos algumas imagens que mostram a arquitetura inicial da UFMT. Os blocos A, B e C, foram organizados em uma série de três blocos lineares, térreos, construídos paralelos entre si, conectados por jardins externos comuns e passagens transversais, que foram ocupados pelos cursos das Ciências Humanas e Sociais, logo nos primeiros anos de sua criação. O conjunto de salas de aulas foi construído “[...] na contramão das obras monumentais, que se valem do modernismo enquanto linguagem estética, esvaziada de significado para ostentar êxito econômico [...]” (CASTOR, 2013, p. 277).

Embora o prédio não seja pomposo, a simplicidade em seu estilo garantia ampla ventilação interna e iluminação natural. Além disso, a “[...] disposição dos blocos propiciou a criação de pátios internos e a possibilidade de ampliação futura, em caso de aumento da demanda [...]” (CASTOR, 2017, p. 98).

**Figura 12** - Blocos Térreos da UFMT

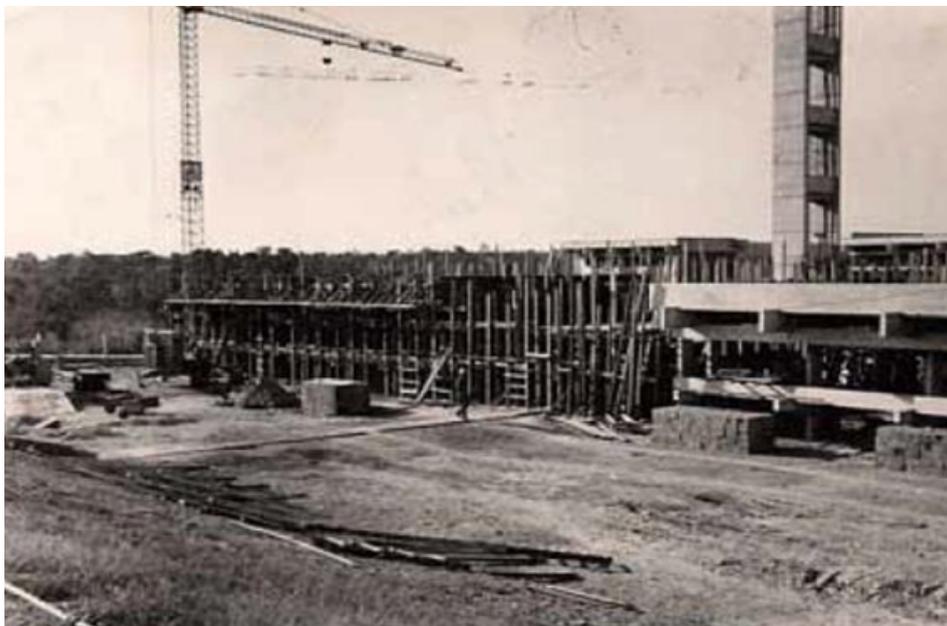


**Fonte** - Ricardo Silveira Castor, 2013 (ANCHESCHI, 2020, p. 99).

A Faculdade de Direito funcionou nesses blocos até a inauguração do novo prédio. Hoje, ali está localizado o Instituto de Ciências e Humanas e Social e a Faculdade de Administração e Ciências Contábeis. A Faculdade de Direito da UFMT está localizada na frente da Biblioteca Central, em Cuiabá.

Outra figura que expomos a seguir, apresenta a primeira construção levada a efeito pela UFMT. Após sua construção, o Centro de Tecnologia foi sede da Administração Superior e sediou os cursos do Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia, além de abrigar os Departamentos dos cursos de Matemática, Química, Física, Engenharia Civil e História Natural (SIQUEIRA; DOURADO; RIBEIRO, 2011).

**Figura 13** - Construção do Centro de Tecnologia



**Fonte** – Ancheschi<sup>25</sup> (2020, p. 100).

A segunda obra realizada, após a aprovação do Edital de Concorrência Pública n.002/71, foi a construção do Ginásio de Esportes Universitário. A Resolução CD n.19, datada de 28 de dezembro de 1971, autorizou a celebração do contrato entre a UFMT e a empresa Construmat LTDA, Engenharia e Comércio (UFMT, 1971b).

O Jornal o Estado de Mato Grosso, edição do dia 28 de julho de 1971, comunicou que a Cidade Universitária de Cuiabá teria em breve um ginásio com capacidade para receber 6 mil telespectadores, dispondo para o início da construção uma verba de Cr\$ 500 mi. (CIDADE..., 1971).

De acordo com a notícia, o Reitor viajaria, naquela mesma data para Brasília, com o intuito de receber o valor inicial para a construção do ginásio, além de mais Cr\$ 145 mil, valores oriundos de convênio assinado entre a

---

<sup>25</sup> Essa fotografia pode ser encontrada no acervo da SECOMM e na obra de Siqueira, Dourado, Ribeiro (2011).

Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste-SUDECO e a UFMT com a finalidade de construir um laboratório para a escola de Engenharia (CIDADE..., 1971).

**Figura 14** - Ginásio coberto de Esportes da UFMT



**Fonte** - Globoplay<sup>26</sup>, 2016 (ANCHESCHI, 2020, p. 101)

A figura acima mostra o Ginásio coberto de Esportes da Universidade Federal de Mato Grosso em 2020. Essa foi a segunda obra construída pela UFMT, após a publicação do Edital de Concorrência Pública n.002/71.

Cabe ainda esclarecer que apesar do repasse de recursos financeiros para a instalação de um laboratório pela SUDECO, a construção do laboratório só se tornou realidade, graças a transferência de outro recurso, na quantia de Cr\$ 700 mil à UFMT, que estava destinada à Faculdade Federal de Direito. O recurso transferido da Faculdade de Direito à Faculdade de Engenharia da UFMT, possibilitaria a construção ainda em 1971, de um bloco de ensino destinado que abrigaria o laboratório (CIDADE..., 1971).

---

<sup>26</sup> Fonte coletada no site Globoplay. Disponível em: <https://globoplay.globo.com/v/5037940/>. Acesso em 17 de nov. de 2020.

Concomitantemente à construção de edificações no campus Cuiabá, o Conselho Diretor da UFMT aprovou a Resolução nº.24/71, no dia 8 de dezembro de 1971, estabelecendo o quadro de pessoal, composto por docentes e técnicos administrativos (UFMT, 1971b).

A respeito da disponibilização e utilização de recursos financeiros disponibilizados à instituição, o Conselho Diretor decidia e que “[...] o MEC e o Governo Federal acolhiam e incluíam no orçamento, era a autonomia de uma Fundação, no exercício de direito e de fato [...] havia auditoria do MEC, do Tribunal de Contas da União, mas intromissão, não [...]” (DORILEO, 2005, p. 80).

Diante do exposto acima, percebemos que a fala do memorialista estava em consonância com o artigo 3º da lei da Reforma Universitária, segundo o qual as universidades brasileiras gozariam de “[...] autonomia didático-científica, disciplinar, administrativa e financeira [...]” na forma da lei e dos seus estatutos (BRASIL, 1968, p. 1).

Apesar da fala do Dorileo (2005) se alinhar à normativa, temos que ressaltar que nem todos pensavam da mesma forma. Muito embora a Lei n. 5.540 de 28 de novembro de 1968 tenha proposto autonomia didático-científica, disciplinar, administrativa e financeira, também trouxe alguns dispositivos que limitavam sua aplicação. Entre as limitações, apontamos a escolha de dirigentes, que passariam a ocorrer por meio de lista com seis indicações, no lugar de três, com a finalidade de “[...] aumentar a probabilidade de inclusão de pessoas afinadas com o regime militar [...]” (CUNHA, 2000, p. 191-194).

Nessa linha de raciocínio, parece-nos importante destacar a relevância da Faculdade de Direito para a configuração de uma universidade, uma vez que os cargos para sua constituição estavam garantidos, o que fortaleceu a constituição da UFMT.

A Resolução do Conselho Diretor de n. 24, 18 de dezembro 1971, igualmente trouxe no inciso I do artigo 2º a divisão do quadro de cargos do pessoal do Serviço Público Federal em: a) Administração e b) Docência. Integravam os cargos da Administração: o Reitor, Vice Reitor, Coordenador Geral de Ensino, Diretor de Departamento, Coordenador de Centro, Coordenador

de Ciclo Básico, Coordenador de Departamento, Assessor de Reitoria , Chefe de Gabinete da Reitoria, Chefe de Relações Públicas, Assistente Jurídico, Assessor de Vice Reitoria , Chefe de Divisão, Auditor, Secretário de Órgão Colegiado , Secretário de Gabinete da Reitoria, Secretário de Vice Reitoria, Chefe de Seção , Secretário de Centro , Servente A, Servente B, Guarda de Segurança, Escrevente, Datilógrafo, Escrevente, Datilógrafo B , Telefonista Recepcionista, Carpinteiro , Eletricista, Mecânico, Motorista , Bombeiro Hidráulico , Oficial de Administração A, Oficial de Administração B , Mecanógrafo , Caixa , Operador Audiovisual, Rádio Telegrafista, Técnico de Contabilidade, Técnico de Laboratório , Enfermeiro , Médico e Bibliotecário (UFMT, 1971b).

No que se refere à carreira docente, a Resolução do Conselho Diretor n. 24, datada de 18 de dezembro 1971, trouxe sistematizado o valor da remuneração para os cargos de Auxiliar de Ensino, Professor Assistente, Professor Adjunto e Professor Titular. Professor ou Assistente de Ensino poderia ser contratado sob o regime base de 12 horas, porém seria possível receber gratificação adicional para o exercício de 24 horas ou 40 horas semanais (DORILEO, 1977).

Com relação a contratação de docentes, Siqueira, Dourado e Ribeiro (2011) relataram, após entrevistar Gabriel Novis Neves, que no início, professores que trabalharam na UFMT que não tinham sequer curso superior, entretanto, possuíam conhecimento adquirido pela experiência. Entre eles, citou: Cesário Neto, Benedito Figueiredo, Vlademir Dias Pino e Pedro Lomba.

A fim de ilustrar esse momento de constituição do quadro de professores, o relato de Neves, referindo-se à criação do curso de Agronomia, mencionou que convidaram o “[...] japonês que cuidava do abastecimento de Cuiabá [...]” (SIQUEIRA; DOURADO; RIBEIRO, 2011, p. 18) para explicar como o quadro docente da UFMT foi criado. Esse profissional quando convidado, perguntou se Neves não estaria enganado, porém o Reitor confirmou que não havia engano em seu convite, pois ele estava convicto de que ele possuiria o conhecimento da prática (SIQUEIRA; DOURADO; RIBEIRO, 2011, p. 18).

Neves também relatou que esse fato causou espanto ao MEC, ainda assim, convicto de seus ideais, respondeu ao Ministério que “[...] nós não

podíamos ensinar para depois pesquisar, invertendo, pesquisamos e depois ensinamos [...] assim, os currículos seriam voltados para a nossa realidade [...]” (SIQUEIRA; DOURADO; RIBEIRO, 2011, p. 18).

A despeito dessa fala de Neves, apontamos pelo menos duas reflexões. A primeira delas é a concepção de compadrio, uma prática comum no Brasil: a indicação de pessoas conhecidas para cargos, mesmo sem a qualificação necessária e que perdura ainda nos dias de hoje. Outra reflexão é a de que, naquele período, nos anos iniciais da UFMT, ainda era difícil que profissionais formados fossem encontrados em Cuiabá para assumirem aulas na UFMT.

Retomando a organização do quadro de pessoal, antes mesmo de se normatizar o organograma institucional, consta no Boletim da UFMT, elaborado no ano de 1970, que o reitor emitiu a Portaria n.12, de 8 de novembro de 1971, a fim de designar a “[...] Comissão Central do Concurso Vestibular composta pelos professores Attílio Ourives, Gervásio Leite, Hélio Jacob, Leonardo Shessarenko, Célia Vivas Barreto, Antônio da Silva Moraes [...]” (UFMT, 1971c, p. 1-2), para que, no prazo de 8 dias, elaborassem as normas gerais para o primeiro concurso vestibular da UFMT, que ocorreria em 1972.

No dia 2 de dezembro de 1971 foi publicado no Diário Oficial do estado de Mato Grosso, nas páginas 9 e 10, da edição n. 15.993, o primeiro Edital de Concurso Vestibular da Universidade Federal de Mato Grosso, que abriu as inscrições para os cursos ofertadas pelo Centro de Ciências Humanas e pelo Centro de Tecnologia, no período de 1 a 30 de dezembro de 1971. Nesse primeiro vestibular realizado, foram ofertadas 200 vagas para o Centro de Tecnologia e 310 vagas para o Centro de Humanidades, totalizando 510 vagas, distribuídas em número de 40 por curso, com exceção do Curso de Direito que ofertou 70 vagas (EDITAL DO..., 1971).

O Jornal O Estado de Mato Grosso, no dia 12 de janeiro de 1972, destacou que eram ofertadas vagas nas “[...] Faculdades de: Educação, Direito, Economia, Ciências Contábeis, Geografia, Letras e Serviço Social [...] Engenharia Civil, Matemática, Física, Química e História Natural [...]” (A VEZ..., 1972, p. 1).

A matéria também divulgou que estudantes com inscrições para qualquer uma das faculdades, na área de Ciências Humanas, realizariam as provas das disciplinas de Português, Conhecimentos Gerais, Inglês ou Francês. Enquanto inscritos para a área de Tecnologia, deveriam realizar as provas de Português, Conhecimentos Gerais, Matemática e Ciências (A VEZ..., 1972, p. 1).

Ao finalizar a notícia, o jornal informou que 604 candidatos concorriam às 520 vagas ofertadas pela UFMT e criticou “[...] os incrédulos, derrotistas por natureza que teimavam em argumentar que essa Universidade não teria nem mesmo número suficiente de alunos para funcionar as suas salas de aula, a resposta começa a ser dada agora, bem mais cedo do que se esperava [...]” (A VEZ..., 1972, p. 1).

O exposto acima nos leva a crer que o jornal apresentou um desabafo em desfavor das pessoas que dificultaram a criação de uma universidade em Cuiabá. Parece-nos que ele foi direcionado, em específico, ao relator, Clóvis Salgado, que emitiu o parecer do MEC n. 201 de 15 de março de 1968, contrário a instalação da universidade, fosse em Cuiabá ou Campo Grande.

Entre os motivos elencados, o relator apontou que seriam insuficientes o número de estudantes habilitadas/os para cursar ensino superior em Cuiabá, uma vez que havia apenas 1.372 alunos matriculados no ciclo colegial, em Cuiabá, no ano de 1968, o que resultaria em uma média de 300 concluintes, por ano, aptos a pleitearem matrículas em algum curso superior, o que de acordo com ele mostrava “[...] não haver ainda, em Mato Grosso, condições de organização de Universidade, tanto escolares como culturais [...]” (SALGADO, 1968, p. 84).

Na semana que antecedeu as provas para o vestibular da UFMT, no dia 4 de janeiro de 1972, o Conselho Diretor aprovou a Resolução CD. n. 02/72, que criou a estrutura inicial da UFMT, definiu os órgãos da Reitoria, bem como de duas Vice-Reitorias: uma administrativa e outra acadêmica, além de órgãos colegiados e setores das administrações (UFMT, 1972, p. 1-8). Essa resolução “[...] sem tutela Ministerial, promoveu, desde logo, a reestruturação da Unidades, componentes iniciais da Universidade, em Departamentos, reunidos em Centros Universitários [...]” (DORILEO, 2005, p. 83).

O Departamento foi definido como uma unidade, uma “[...] célula indivisível da estrutura universitária, para todos os efeitos de organização administrativa, didática científica e de distribuição de pessoal que abrangesse disciplinas afins, compondo um campo coerente de estudos [...]” (DORILEO, 1977, p. 68). Além disso, o Departamento deveria se incumbir de realizar o “[...] planejamento, distribuição e execução das tarefas que lhe fossem peculiares para todos os fins de ensino, pesquisa e extensão [...]” (DORILEO, 1977, p. 68).

A Resolução CD n. 02/72 também aprovou a criação dos órgãos suplementares da Instituição, entre eles, citamos: a) Desportos e Educação Física, b) Biblioteca c) Editora, d) Teatro, e) Museu. Os órgãos suplementares, vinculados a Reitoria por meio da Vice-Reitoria para assuntos acadêmicos, desempenhariam “[...] atividades auxiliares de natureza técnica, cultural, recreativa e de assistência [...]” (DORILEO, 1977, p. 69).

Com a aprovação dessa Resolução, a UFMT iniciou suas atividades e a edificação de dois novos prédios que iriam se juntar aos prédios já existentes, A, B e C, atualmente, conhecidos como blocos do Instituto de Ciências Humanas e Sociais, no mesmo ano no qual ocorreu o vestibular para ingresso dos primeiros discentes. O jornal o Estado de Mato Grosso, datado de 13 de junho de 1972, ressaltou que era a vez dos universitários, pois a criação da UFMT havia se tornado um marco importante no desenvolvimento socioeconômico de Cuiabá e de toda a região Norte do estado. De acordo com a notícia a instituição de ensino superior fez com que Cuiabá “[...] participasse mais intensamente do progresso nacional [...]” (A VEZ..., 1972, p. 1).

No primeiro vestibular já foram aprovados estudantes de outros estados e “[...] estudantes de São Paulo, Rio de Janeiro, Goiás aqui vêm cursar as faculdades que funcionam na Capital Mato-grossense [...] é o inverso do passado [...] é a vez dos universitários [...]” (A VEZ..., 1972, p. 1).

## 4.2 Marco Angular da UFMT: A Faculdade de Direito de Cuiabá

Podemos comprovar, portanto, que a Faculdade de Direito contribuiu para a criação da UFMT, foi sua “pedra fundamental” ou seu “marco angular”. De fato, no primeiro ano de existência da UFMT, estudantes do Curso de Direito já estavam integrados à vida universitária.

Nos primeiros anos, as aulas do curso de Direito ocorreram nos blocos A, B, C, blocos nos quais eram ofertados os cursos das Ciências Humanas e Sociais na UFMT (CUBAS; PILONI; ALVES; LIMA, 2000).

A figura a seguir mostra os três blocos A, B e C utilizados pelos cursos das Ciências Humanas e Sociais. Com a criação da UFMT a Faculdade de Direito passou a integrar o Centro de Ciências Sociais-CCS e foi denominado Departamento de Direito. Somente em 1992, após a reforma administrativa da UFMT, passou a ser denominada faculdade novamente (CUBAS; PILONI; ALVES; LIMA, 2000).

**Figura 15** - Bloco A, B, C.

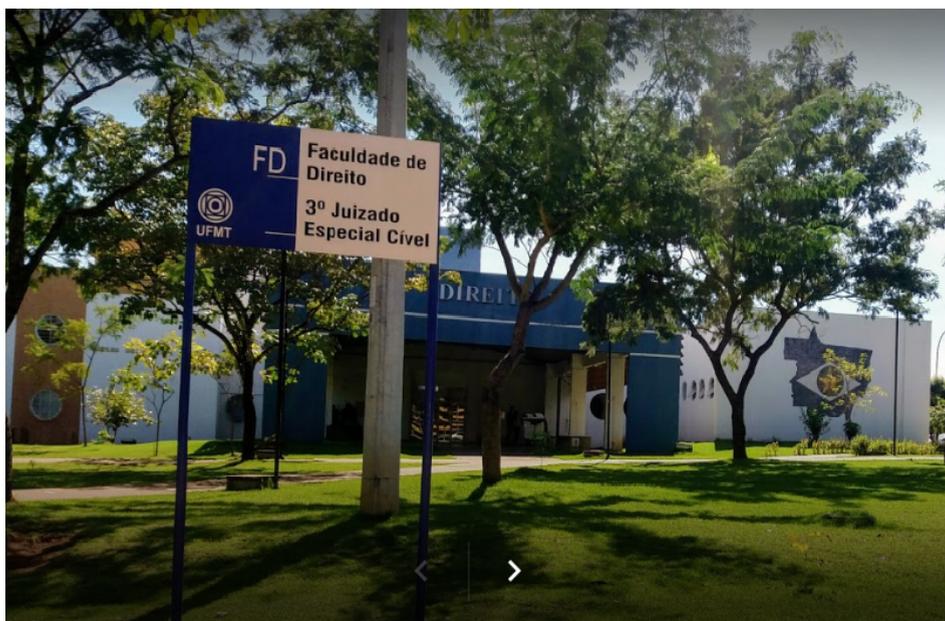


**Fonte:** Acervo SECOMM, 2020 (ANCHESCHI, 2020, p. 107).

Nos blocos A, B, C, que visualizamos acima, no período de 1972 a 2007, foram ofertadas as aulas do curso de Direito. Em 9 de outubro de 2007, foi inaugurado o novo prédio da Faculdade de Direito da UFMT, em frente à Biblioteca do Campus, ali permanecendo até hoje, em 2022. Nos prédios que compõem os três blocos A, B e C, está instalado o Instituto de Ciências e Humanas e Social e as Faculdades de Administração e Ciências Contábeis <sup>27</sup>.

Atualmente, a Faculdade de Direito da Universidade Federal de Mato Grosso conta com Núcleo Jurídico e demais estruturas necessárias ao seu funcionamento.

**Figura 16** - Prédio da Faculdade de Direito.



**Fonte** - Google Maps, 2016 (ANCHESCHI, 2020, p. 108).

A figura 16 mostra a sede da Faculdade de Direito da UFMT, inaugurada no dia 9 de outubro de 2007. Está situada ao lado da Secretaria de Relações

---

<sup>27</sup> Além dos cursos citados, ao longo dos anos, a UFMT passou a criar e ofertar outros cursos no interior do estado. Em 2021, oferta 47 cursos e conta com três campus: Campus Várzea Grande, Campus Sinop, Campus Araguaia.

Internacionais – SECRI e em frente a Biblioteca Central da Universidade, próxima ao segundo portão de acesso à universidade, entrada pelo Bairro Boa Esperança (ARRUDA, 2007).

No dia 8 de agosto de 2007, a programação do Jubileu de Ouro da Faculdade de Direito foi divulgada e informou que a Faculdade de Direito da UFMT havia completado 50 anos de existência, destacando ainda que o curso jurídico iniciou a “[...] Universidade mais antiga do estado e que também representou o primeiro curso de ensino superior no estado de Mato Grosso [...]” (ARRUDA, 2007, p. 1).

Nesse ponto, vale ressaltar que essa comemoração relativa aos 50 anos levou em consideração a data de reinstalação em 1957, muito embora, conforme já abordado na segunda seção, a Faculdade de Direito teve seu início em 1934, sob a coordenação do jurista Palmyro Pimenta. Em 1939, foi fechada, voltando a ser reaberta em 1952. Foi suspensa novamente em 1955 e reaberta definitivamente em 1957. Possivelmente, a data que foi considerada para a celebração do jubileu foi a de 1957, pelo fato do Decreto Lei n. 40.387, de 20 de novembro de 1956, ter autorizado o funcionamento do Curso de Bacharelado da Faculdade de Direito no estado de Mato Grosso.

A celebração do jubileu também marcou a mudança do curso jurídico para um novo prédio, construído especificamente para abrigar a Faculdade de Direito e o 3º Juizado Especial Civil de Cuiabá. Com uma bela arquitetura, o prédio possui um andar superior. No térreo situam-se as salas de aulas da graduação e pós-graduação, Biblioteca Setorial, Centro Acadêmico Oito de Abril e o Núcleo de Prática Jurídica. O 3º Juizado Especial Civil de Cuiabá, anteriormente abrigado no andar térreo, desde 12 de agosto de 2016, passou a funcionar no Complexo Miranda Reis. No andar superior estão localizadas as salas dos professores, salas para funcionamento das secretarias de graduação e pós-graduação, coordenação da graduação e diretoria da faculdade.

### 4.3 Primeiros Anos da UFMT: Primeira Turma da Faculdade de Direito

Toda história tem um começo. Legalmente, o início da UFMT ocorreu após a publicação da Lei n.5.647, de 10 de dezembro de 1970 e do registro de seu estatuto no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, efetivado em Cuiabá, em 27 de dezembro de 1971.

Até aqui, nenhuma novidade. Esses dados poderiam ser encontrados facilmente, após a leitura de alguns memorialistas mato-grossenses, entre eles, podemos citar: Benedito Pedro Dorileo (1977), Rubens de Mendonça (1977), Humberto Marcilio (1963), Pedro Pedrossian (2006) ou até mesmo, por meio de pesquisas online consultando o Google<sup>28</sup>.

O que muitos desconhecem é que, ao longo dos anos, para a UFMT ser de fato constituída, muitas lutas se fizeram. Lutas de estudantes, políticos e da população cuiabana, enfrentando desafios e solucionando os impasses já descritos. Corroboraram para a existência da UFMT, instituições de ensino superior que estavam em funcionamento, pois de acordo com o artigo 10 da Lei n. 5.647, de 10 de dezembro de 1970, integraram inicialmente a Universidade: a Faculdade Federal de Direito, a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mato Grosso e o Instituto de Ciências e Letras de Cuiabá (BRASIL, 1970).

Entre essas instituições de ensino superior, a Faculdade de Direito contribuiu diretamente para a criação da UFMT. Essa contribuição deveu-se ao fato de ser a primeira e única faculdade federal de Mato Grosso. Foi a partir da federalização da Faculdade de Direito que a semente fecunda foi lançada ao solo cuiabano, prosperou, floresceu e deu frutos. Para compor parte da história da UFMT, até chegar a ser a Faculdade de Direito da UFMT, a instituição teve várias denominações, como podemos ver no quadro a seguir.

---

28 Dada a pandemia COVID-19 e o isolamento social imposto, os Arquivos Públicos de Mato Grosso foram fechados. Dessa forma, por meio de ferramenta de pesquisa disponíveis no Google, encontramos alguns nomes de formandos e formandas disponíveis online.

**Quadro 8** - Nomenclaturas da Faculdade de Direito em Cuiabá (1933/2020).

<b>Data/Período</b>	<b>Nomenclaturas</b>
1934	Faculdade de Direito de Cuiabá
1937	Faculdade de Direito de Mato Grosso
1952	Faculdade de Direito de Mato Grosso
1961 - 1971	Faculdade Federal de Direito de Mato Grosso
1972 - 1992	Departamento de Direito
1992 - 2020	Faculdade de Direito da Universidade Federal de Mato Grosso

**Fonte:** Ancheschi (2020, p. 110).

O quadro acima evidencia os nomes utilizados para denominar a Faculdade de Direito de Cuiabá. Mas desde 1934, quando foi fundada, recebeu o nome de Faculdade de Direito de Cuiabá. Entre os anos de 1937 a 1952 foi nomeada Faculdade de Direito de Mato Grosso. Em 1961 foi federalizada. Finalmente em 1970, encampada, tornou-se um Departamento da UFMT, o Departamento de Direito. Foi somente em 1992 que novamente receberia a denominação de Faculdade de Direito de Mato Grosso, retomando o nome que recebera em 1937.

Uma vez integrada à UFMT, por força do artigo 10 da Lei n. 5.647, de 10 de dezembro de 1970, para receber a primeira turma da Faculdade de Direito, a UFMT organizou o projeto pedagógico consoante o currículo mínimo nacional que havia sido aprovado, em dezembro de 1962, pelo Conselho Federal da Educação - CFE<sup>29</sup>, como demonstrado no quadro a seguir.

---

<sup>29</sup> O CFE foi extinto em 18 de outubro de 1994, pela Medida Provisória n. 661 de 18 de outubro de 1994 que transformou o extinto Conselho Federal de Educação em Conselho Nacional de Educação. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/medpro/1994/medidaprovisoria-661-18-outubro-1994-377097-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 4 nov. 2020.

**Quadro 9** - Currículo do Curso de Bacharelado das Faculdades de Direito brasileiras e as disciplinas ofertadas na Faculdade de Direito da UFMT (1971-1975)

Currículo Mínimo do Curso de Bacharelado das Faculdades de Direito Vigência: 1962 – 1972	Disciplinas da Faculdade de Direito UFMT
Parecer n. 215/62 MEC/CFE	1971
	1) Direito Romano 2) Teoria Geral do Estado 3) Economia Política 4) Introdução à Ciência do Direito 5) Estudo de Problemas Brasileiros
	1972
1) Introdução à Ciência do Direito 2) Direito Civil 3) Direito Comercial 4) Direito Judiciário (com prática forense) 5) Direito Internacional Privado	1) Direito Civil 2) Direito Constitucional 3) Direito Financeiro e Finanças 4) Direito Penal
	1973
6) Direito Constitucional (Incluindo noções de Teoria de Estado). 7) Direito Internacional Público 8) Direito Administrativo 9) Direito do Trabalho	1) Direito Civil 2) Direito Comercial 3) Direito Penal 4) Direito do Trabalho
	1974
10) Direito Penal 11) Medicina Legal 12) Direito Judiciário Penal 13) Direito Financeiro e Finanças 14) Economia Política	1) Direito Civil 2) Direito Judiciário Civil 3) Direito Comercial 4) Medicina Legal 5) Estágio de Prática Forense
	1975
	1) Direito Civil 2) Direito Judiciário Civil 3) Direito Judiciário Penal 4) Direito Administrativo 5) Estágio de Prática Forense

**Fonte:** Ancheschi (2020, p. 112).

No quadro acima, em primeiro lugar, vemos no lado esquerdo o currículo mínimo que deveria ser ofertado no Curso de Bacharelado das Faculdades de Direito. No lado direito, apresentamos as disciplinas ofertadas à primeira turma da Faculdade de Direito, na UFMT, no ano de 1971.

O currículo mínimo nacional para o Curso de Direito foi elaborado consoante o Parecer n. 215/62 MEC/CFE, elaborado pela comissão composta pelo Relator Péricles Madureira de Pinho, José Barreto Filho e Almeida Junior. Na sequência o Conselho Federal da Educação aprovou e encaminhou para a homologação do Ministro de Educação e Cultura, Darcy Ribeiro. Por sua vez, o Ministro da Educação homologou o currículo mínimo por meio de Portaria Ministerial em 4 de dezembro de 1962 (BRASIL, 1962).

Como apontado no quadro 9, a Faculdade de Direito da UFMT, praticamente, adotou o currículo mínimo e o tornou o currículo máximo da faculdade. Assim, as disciplinas de Direito Internacional Público e Direito Internacional Privado não foram adotadas pela Instituição de Ensino Jurídica. Cabe destacar que o Direito Romano foi previsto no Parecer n. 215/62 MEC/CFE como disciplina que poderia ser ministrada de forma autônoma ou em conjunto com a de Direito Civil. Com relação ao Estágio de Prática Forense, a Portaria Ministerial em 4 de dezembro de 1962 previu, no artigo 9º, que o treinamento profissional constituía exigência comum a todos os cursos (BRASIL, 1962).

Nesse ponto, cabe enfatizarmos que a aprovação do currículo mínimo nacional almejou se distanciar “[...] da matriz rígida e pré-determinada do currículo único<sup>30</sup> até então vigente [...]” (SAMPAIO; AMORIM, 2013, p. 9). Desse modo, as faculdades de Direito do Brasil puderam adaptar seus currículos para a atender as diferentes realidades e necessidades regionais. Ainda que houvesse certa flexibilidade curricular em relação ao antigo currículo único,

---

30 Os primeiros cursos de Direito no Brasil funcionaram entre os anos de 1827 a 1961, ofertando um “[...] currículo único, pré-determinado, rígido, válido, porém em âmbito nacional e imposto de forma heterônoma pelo Estado [...]”. O currículo jurídico era constituído por 9 (nove) cadeiras (cathedra), que deveriam ser cumpridas em 5 (cinco) anos, com forte influência do Direito Natural e do Direito Público Eclesiástico (LINHARES, 2009, p. 270).

contudo, a rigidez curricular foi mantida, por conta da oferta mínima de disciplinas que deveriam ser cumpridas.

Outro aspecto a ser observado, é que o currículo mínimo nacional aprovado em dezembro de 1962, só entrou em vigência no ano letivo de 1963, permanecendo vigente até o ano de 1972, quando a Resolução n. 03, 25 de fevereiro de 1972, emitida pelo Conselho Federal de Educação foi publicada. Com a promulgação da Resolução n. 03, novas disciplinas deveriam ser integradas, obrigatoriamente, ao currículo mínimo das faculdades de Direito, a partir do ano letivo de 1973. Além disso, já era facultativo às IES integrá-las aos currículos desde 1972 (BRASIL, 1972)

Cabe esclarecer ainda que as análises evidenciadas acima só foram possíveis em virtude do acesso ao histórico escolar de uma estudante da primeira turma de formandos da Faculdade de Direito da UFMT, cedido pela professora aposentada e discente, Beatrice Pedroso da Silva<sup>31</sup>. O Histórico que analisamos, refere-se ao período de 1971 até 1975. O curso teve início em 1971 e a colação de grau ocorreu em 17 de janeiro de 1976.

Entre discentes concluintes dessa primeira turma na UFMT, encontramos pessoas conhecidas em Cuiabá e Mato Grosso, como políticos famosos, a saber: vereador e presidente da Câmara Municipal de Cuiabá em 1988, Luiz Estevão Torquato da Silva, bem como a primeira Vereadora, Prefeita de Várzea Grande e Deputada Estadual por Mato Grosso, Sarita Baract de Arruda e o Secretário do Estado e Fazenda de Mato Grosso, Waldir Sebastião Maciel.

Fora os cargos políticos, a UFMT também concedeu o título de Bacharel em Direito, em 1976, a uma Tabeliã substituta do Cartório do 3º Tabelionato

---

31 A Professora Beatrice Pedroso da Silva graduou-se na Faculdade de Direito da UFMT em 1978. Posteriormente em 1981, ingressou para os quadros de docentes da UFMT. Em 1986, passou a exercer a carreira de Procuradora do estado de Mato Grosso. Beatrice é filha do Alcedino Pedroso da Silva foi o primeiro Diretor da Faculdade de Direito de Mato Grosso em 1954 e depois, com a Faculdade de Direito já integrada a UFMT, também exerceu essa função. Silva previu, no relatório de gestão de 1957, que a Faculdade de Direito seria a semente fecunda da grande árvore universitária, porém, o que ele não foi capaz de imaginar é que a sua filha seria também um fruto da semente lançada ao solo fecundo de Cuiabá que ele tanto cultivou e zelou.

de Notas e Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, Nilza Maria Barros Maciel Correa. Outras pessoas tornaram-se procuradores de Justiça de Mato Grosso, tais como: Dalva Maria de Jesus, José Geovaldo da Silva, Maria Luiza Martins Antunes. Encontramos ainda um Procurador do Tribunal de Contas do Estado, Mauro Delfino Cesar e vários outros estudantes tornaram-se advogados conhecidos e respeitados, entre eles, citamos: Alvarino Rodrigues de Arruda, Antenor Fadini, Celio de Oliveira Lima, Domingos Mario de Siqueira Tenuta, Mirian Nicola Saddi, Moacy Felipe Camarão, Peron Francisco Pereira, Pedro Antônio Soares da Silva, Grace Adele Badre Teixeira, Moema Sodré Felix Andrade, Maria Lucia de Aquino Amaral.

Sobre a formatura da turma de Direito em 1976, o jornal O Estado de Mato Grosso, publicou no dia 20 de janeiro de 1976, na página 3, edição n. 07268, registros da cerimônia de colação de grau de 222 novos profissionais provenientes de 10 diferentes cursos da UFMT. Entre os formandos estavam bacharéis da turma de Direito. Consta na publicação que eles foram “[...] a décima-quinza turma formada em Cuiabá e a última pelo sistema seriado anual, que vigorava desde o início do funcionamento da Faculdade de Direito de Cuiabá, mais tarde federalizada e encampada pela UFMT [...]” (UFMT..., 1976, p. 3).

Encontramos, em 1976, a justificativa ideal para finalizarmos a pesquisa. Nessa primeira colação de grau, encontramos os primeiros estudantes que ingressaram na Faculdade de Direito da UFMT, em 1971, no campus Coxipó, onde ainda hoje, em 2022, a UFMT tem sua sede.

Nesse momento nos deparamos com a ruptura do sistema seriado anual que esteve presente desde a federalização da Faculdade em 1961. A partir de 1977, a instituição passou a oferecer o curso semestralmente, no sistema de créditos. Isso nos mostra, mais uma vez, a força que a Faculdade de Direito exerceu na constituição e organização da instituição de ensino superior. Além de ser a única faculdade federalizada a compor a UFMT, foi também a única capaz de se manter segundo os princípios iniciais que adotava, além de contribuir com recursos financeiros a ela destinados para que outros espaços e cursos universitários viessem a ser construídos nos anos seguintes.

#### 4.4 Avanços e Consolidações (UFMT - 1972 a 1976)

Durante o período de 1972 a 1976, a UFMT teve como seus primeiros dirigentes: Reitor Gabriel Novis Neves; Vice-Reitor para assuntos acadêmicos: Benedito Pedro Dorileo (Portaria GR 03/72 e Resolução CD 05/72); Vice-Reitor para assuntos administrativos: Atílio Ourives (Portaria GR 04/72 e Resolução CD 05/72) (SIQUEIRA; DOURADO; RIBEIRO, 2011).

Gabriel Novis Neves foi nomeado pelo Ministro da Educação e Cultura, Jarbas Gonçalves Passarinho, por meio da Portaria n. 126 de 16 de março de 1971 (BRASIL, 1971).

A normativa que dispôs acerca da organização e competência do Conselho Diretor da UFMT constou no Decreto n. 69.370, datado de 18 de outubro de 1971 que aprovou o Estatuto da UFMT. O Conselho teve origem em 5 de maio de 1971, quando o Presidente da República, Emílio Garrastazu Médici, com base no disposto no artigo 6º da Lei n. 5.647, de 10 de dezembro de 1970, nomeou os membros titulares: Gabriel Novis Neves e Benedito Pedro Dorileo para o mandato de 6 anos; José Vidal e Oswaldo de Oliveira Fortes, para o mandato de 4 anos e Benedito Machado Lobo e João Celestino Corrêa Cardoso Neto, pra o mandato de 2 anos (BRASIL, 1971).

O Conselho Diretor foi o único órgão superior da instituição que funcionou até novembro de 1978. Tanto o Conselho de Ensino e Pesquisa – CONSEPE, como o Conselho Universitário - CONSUNI só viriam a integrar os órgãos da Administração Superior da UFMT, após a publicação da Portaria n. 1.007, de 10 de novembro de 1978, emitida pelo MEC (DORILEO, 2005).

No quadro a seguir, apontamos o número de concluintes dos cursos da UFMT entre os anos de 1961 a 1976.

**Quadro 10** – Concluintes dos Cursos na UFMT (1961- 1976)

Anos	1961/ 1968	1969	1970	1971	1972	1973	1974	1975	1976	Extra Turma	Total Parcial
1.Pedagogia	-	-	-	27	49	29	26	57	42	1	231
2.Letras	-	21	15	18	15	15	22	14	14	1	135
3.Geografia	-	17	13	13	7	5	21	16	12	1	105
4.Contábeis	-	-	-	-	-	-	31	22	37	-	90
5.Economia	-	-	11	11	19	16	37	106	54	7	261
6. Direito	269	53	24	62	32	47	58	70	37	3	655
7.Serviço Social	-	-	-	-	-	33	48	49	33	-	163
8.Engenharia Civil	-	-	-	-	23	16	37	64	45	1	186
9.História	-	11	5	2	-	-	10	12	18	2	60
10.Matemática	-	3	-	-	-	-	-	9	12	-	24
11.Física	-	-	-	-	-	-	-	-	3	-	3
12.Química	-	-	-	-	-	-	-	-	9	-	9

**Fonte:** Dorileo (1977, p. 331).

O quadro acima mostra as faculdades preexistentes quando ocorreu a fundação da UFMT em 1970 e aquelas que surgiram após o início de sua atividade. Analisando os dados, é possível afirmar que a Faculdade Federal de Direito de Mato Grosso federalizada em 1961 foi o curso precursor da UFMT. Em 1968, ela era a única instituição de ensino superior que havia formado 269 Bacharéis em Direito, durante o período compreendido entre 1961 a 1968. Outra turma se formou em 1969, com 53 estudantes. Até 1970, o Curso de Letras, formou sua primeira turma em 1969, apenas 21 estudantes, o de Geografia 17, o de História 11 e o de Matemática, apenas 3 estudantes.

A turma que ingressou na Faculdade Federal de Direito de Mato Grosso, em 1969, já se formou na UFMT, no ano de 1973, o mesmo ocorrendo com a

turma que ingressou em 1970<sup>32</sup>. A primeira turma que efetivamente ingressou e concluiu seu curso na UFMT, iniciou seus estudos em 1972 e concluiu em 1976. Até 1969, na Faculdade Federal de Direito foram formados 322 estudantes. Até 1976, na UFMT, formaram-se mais 333 estudantes de Direito, totalizando, aos longos dos anos, na Faculdade Federal de Direito de Mato Grosso e, posteriormente na UFMT, 655 Bacharéis em Direito. Temos assim, uma configuração significativa daqueles anos, que evidencia a Faculdade de Direito como carro-chefe da UFMT.

Erigida, portanto, a partir da Faculdade Federal de Direito de Mato Grosso, ao longo dos anos, a UFMT cresceu e rompeu fronteiras. Durante anos foi a única universidade federal do estado de Mato Grosso e só viria a se tornar uma universidade multicâmpus, a partir de 1980, quando o Centro Pedagógico de Rondonópolis foi integrado à UFMT, como uma de suas unidades de ensino, por força da Resolução do Conselho Diretor n. 05, de 9 de janeiro de 1980.

Na sequência, foram surgindo outras unidades universitárias da UFMT: o Centro Pedagógico de Barra do Garças, criado por meio da Resolução do Conselho Diretor n. 03, de 12 de janeiro de 1981, bem como o Centro Pedagógico do Norte mato-grossense, localizado em Sinop, instituído pela Resolução do Conselho Diretor n. 31, de 8 de março de 1991 e, mais recentemente, o Campus de Várzea Grande, que está em fase de construção e encontra-se funcionando provisoriamente no Campus de Cuiabá.

A UFMT permaneceu como única universidade federal em todo o Mato Grosso até 2018, quando a Lei n. 13.637, de 20 de março de 2018 criou a Universidade Federal de Rondonópolis – UFR, desmembrando o campus da

---

32 No quadro 10 constam os graduados até 1976. Outros cursos de graduação foram criados pela UFMT a partir de 1974, entre eles, os cursos de: a) Administração (Resolução CD n. 77/1974), b) Enfermagem (Resolução CD n. 80/1975), c) Engenharia Elétrica (Resolução CD n. 81/1975), d) Geologia (Resolução CD n. 82/1975). Foram criados também cursos de curta duração de: 1) Licenciatura em Ciências, 2) Cooperativismo, 3) Sanitária Ambiental, 4) Bovinocultura, 5) Administração de Empresas rurais. (DORILEO, 1977, p. 331). Dessa forma, se contabilizássemos todos os cursos existentes na UFMT no período de 1972 até 1976, teríamos 16 cursos de graduação e 5 cursos de curta duração. Contudo, não houve formandos nessas turmas no período

Universidade Federal de Mato Grosso. A UFR, a partir de 2018, foi a segunda universidade pública federal do estado de Mato Grosso.

Outro ponto que merece ser salientado foi a criação de um centro que seria construtor e irradiador da ciência no contexto amazônico, em 1973. A UFMT que implantou em Aripuanã, cidade ao Norte de Mato Grosso, situada a 945 km de Cuiabá, o Laboratório de Humboldt, local “[...] voltado para pesquisa e também para o ensino” (SIQUEIRA; DOURADO; RIBEIRO, 2011, p. 41).

No que se refere a parte estrutural da Universidade, no período compreendido entre os anos de 1972 a 1976, junto aos três blocos térreos A, B, C, foram concluídas as construções do atual Instituto de Ciências Humanas e Social, o Parque Aquático, o Restaurante Universitário, bem como outras construções, iniciadas em 1971, tais como o Ginásio de Esportes e o “[...] Departamento de Atividades Acadêmicas-DAA, setor responsável pelo registro e pela preservação da vida acadêmica [...]” (SIQUEIRA; DOURADO; RIBEIRO, 2011, p. 29).

Além desses prédios em 1975, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP doou, para que a Universidade instalasse em 1976, os cursos de Engenharia Elétrica, Educação Física, Enfermagem e Geologia, “[...] uma antiga edificação de propriedade do governo federal, no qual funcionava o Centro de Treinamento do Magistério Mato-Grossense, o popular casarão [...]” (SIQUEIRA; DOURADO; RIBEIRO, 2011, p. 28).

Sintetizando, no período de 1972 a 1976, a UFMT foi gerida por um Conselho Diretor que administrou e organizou a instituição estruturalmente, incorporando ou edificando novos prédios, de maneira a congregar algumas faculdades esparsas em Cuiabá, formando uma cidade universitária para se tornar, um polo de formação da população mato-grossense, tornando-se pioneira na oferta de ensino público federal em Mato Grosso, na região Centro-Oeste, Brasil.

## **A TÍTULO DE CONCLUSÃO: UFMT PROSPERA E CAMINHA**

Nesta obra, apresentamos o início da trajetória da Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT, que em 2020, completou 50 anos de oferta de ensino, pesquisa e extensão aos mato-grossenses, brasileiras e brasileiros. No decorrer da pesquisa, coletamos e reunimos fontes documentais institucionais que nos auxiliaram para recontar os passos que antecederam e contribuíram para sua criação e consolidação.

Na trajetória que percorremos, encontramos uma ata, datada de 29 de janeiro de 1933, na qual foi registrada os diálogos iniciais para a criação de algumas escolas de ensino superior no estado de Mato Grosso. Integrantes de uma comissão criada pelo Interventor Federal, Leônidas de Mattos analisaram a viabilidade de constituição das chamadas Escolas Superiores de Direito, Odontologia, Farmácia e Comércio. Sucessivas reuniões ocorreram até a escolha e aprovação da fundação de uma Escola Superior de Direito em Cuiabá, como foi defendida pelo Desembargador Palmyro Pimenta.

Os anos de 1934 até meados de 1937 demonstravam um aparente momento de consolidação da Faculdade de Direito de Cuiabá, em especial pelas emissões da Lei n. 26, de 18 de setembro de 1936, e pelo Decreto n. 87, de 4 de setembro de 1937, que encampou a Faculdade de Direito de Cuiabá, tornando-a uma instituição de ensino superior oficial do estado, com a denominação de Faculdade de Direito de Mato Grosso.

Com a publicação da nova Constituição da República de 1937, o Artigo 159 vedou a acumulação de cargos públicos remunerados pela União, Estados e Municípios. Com isso, titulares das cátedras, em sua maioria servidores públicos, tiveram que se afastar da docência, o que contribuiu, em 1939, para o encerramento das atividades de ensino da Faculdade de Direito de Cuiabá.

Ao ser fechada em 1939, somente após a promulgação da Carta Magna de 1946, que permitiu tanto à juízes como a funcionários públicos, acumularem

cargos na magistratura com funções no magistério, técnicas ou científicas, é que o Deputado Estadual Clóvis Cintra apresentou, no dia 14 de junho de 1952, um projeto com a finalidade de criar novamente uma faculdade em Mato Grosso.

A Lei n. 486, de 5 de setembro de 1952, publicada no Diário Oficial de 12 de setembro de 1952, estabeleceu a Faculdade de Direito de Mato Grosso em Cuiabá, cuja regulamentação foi efetivada pela Lei n. 604, de 21 de outubro de 1953. Em 31 de janeiro de 1954, às 20 horas, no prédio do Colégio Estadual de Mato Grosso, hoje, Liceu Cuiabano, a Faculdade de Direito foi inaugurada.

Uma inspeção federal realizada pelo diretor de Ensino Superior do Ministério da Educação e Cultura - MEC, contudo, recomendou negativamente o funcionamento da Faculdade de Direito de Mato Grosso, o que levou o governo do estado a sustar o seu funcionamento por meio do Decreto n. 2.248, de 7 de novembro de 1955.

Em 13 de julho de 1956, logo após a edição do decreto que proibiu o funcionamento da faculdade e consequentemente exonerou os professores, o governador de Mato Grosso tomou providências no sentido de reorganizar a instituição com base nas normativas que regulamentavam o ensino superior brasileiro.

Posteriormente à aprovação do Conselho Nacional de Educação, o governador do estado de Mato Grosso, João Ponce de Arruda, fundou novamente a Faculdade de Direito em Cuiabá, por meio do Decreto Lei n. 120, de 5 de setembro de 1956. Dois meses depois, o Presidente da República, Juscelino Kubitschek de Oliveira promulgou o Decreto Lei n. 40.387, 20 de novembro de 1956, contendo a autorização para o funcionamento do Curso de Bacharelado da Faculdade de Direito do estado de Mato Grosso, que retomaria suas atividades em 1957 e partir daí seria federalizada pouco depois.

Em 30 janeiro de 1961, com a publicação da Lei n. 3.877, de 30 de janeiro de 1961, a Faculdade de Direito foi federalizada e passou a ser uma instituição de ensino superior gerida pelo governo federal, por meio do Ministério da Educação, tornando-se, efetivamente, a primeira instituição de ensino federal

em Mato Grosso. Em virtude disso, ficou conhecida como Faculdade Federal de Direito de Mato Grosso e assim permaneceu até ser encapada pela UFMT.

Em 1972, compondo a UFMT, a Faculdade de Direito foi transformada em Departamento de Direito, com isso, passou a integrar o Centro de Ciências Sociais - CCS da UFMT, no Instituto de Ciências Humanas e Sociais - ICHS. Manteve-se dessa forma até a reforma universitária que ocorreu em 1992, quando o Departamento de Direito voltou a ser denominado Faculdade de Direito da UFMT.

O conjunto de fontes que analisamos permitiu recontar parte dessa trajetória histórica da Faculdade de Direito, única instituição de ensino que foi federalizada em Mato Grosso, em 1961 e que se tornou a pedra angular da UFMT.

Nossa pesquisa encerrou-se em 1976, dado que foi nesse ano que a UFMT realizou sua primeira colação de grau, ano no qual também encontramos os primeiros ingressantes do ano 1972, no primeiro vestibular ofertado pela UFMT e que se formaram no curso de Direito ofertado pela UFMT.

Diante desse contexto apresentado ao longo desta obra, fica-nos a concepção de que a Faculdade de Direito ao ser federalizada, tornou-se a principal instituição de ensino superior para compor a UFMT, conforme o Diretor da Faculdade Federal de Direito de Mato Grosso, Alcedino Pedroso da Silva, já havia previsto na aula inaugural de 1957.

Embora tenhamos analisado fontes relevantes para a compreensão dos anos iniciais da UFMT, raiz de ensino público, gratuito e de qualidade para os mato-grossenses e para outras pessoas que para aqui se dirigiram para cursar o ensino superior, para viver, para trabalhar, sabemos que constituiu apenas parte de sua história e há muito ainda a ser investigado.

Ressaltamos que poucos são os estudos realizados acerca da história de constituição do ensino superior público de Mato Grosso, em especial, a respeito da UFMT, o que nos mostra um campo fecundo para pesquisas, no qual há muito ainda por fazer. Nos acervos da UFMT fontes ricas para conhecer sua história permanecem mudas, a espera de outras pesquisas.

Sob nosso olhar, a Faculdade de Direito foi primordial para que a UFMT se tornasse possível. Entretanto, muito embora tenhamos conseguido acesso a alguns documentos primários sobre a origem da UFMT, temos a convicção de que outras fontes existem e seriam relevantes para preenchermos algumas lacunas que não foram integralmente respondidas.

Quando escrevíamos esta obra, vivíamos a tragédia do período pandêmico, cuja descoberta, em dezembro de 2019, confirmou a transmissão de um novo Coronavírus, SARS-CoV-2, identificado em Wuhan na China, causador da pandemia conhecida como COVID-19, que uma vez contaminada, a pessoa apresenta um espectro clínico que varia de infecções assintomáticas a quadros graves. A ocorrência da COVID-19 levou ao isolamento social e, também, ao fechamento dos arquivos públicos, o que impossibilitou o acesso a outras fontes.

Por fim, escrever sobre o início e a consolidação do ensino superior público superior em Mato Grosso, a partir da fundação da Faculdade de Direito de Cuiabá, permitiu-nos destacar sua importância como instituição que deu origem à UFMT.

Por sua vez, a UFMT se tornou “mola-mestra” para crescimento e desenvolvimento do estado de Mato Grosso. Defendemos que sem a oferta de educação de qualidade para sua população, o estado não seria conhecido como o estado do Agronegócio, um dos maiores produtores de grãos do país e da pecuária. Mato Grosso foi apontado em uma pesquisa realizada pelo jornal O Estado de São Paulo, divulgada no dia 23 de agosto de 2020, como um dos cinco estados brasileiros que terão força econômica para superar os efeitos da pandemia da Covid-19 e encerrar 2021 com Produto Interno Bruto – PIB, acima dos índices de 2019. Acreditamos que a UFMT, ao formar profissionais nas mais diversas áreas, colaborou e colabora para que a população mato-grossense aqui permaneça e contribua com o desenvolvimento do estado.

A Faculdade de Direito de Cuiabá, nos idos anos de 1934, deu o primeiro passo para que a UFMT fosse fundada e se tornasse a instituição reconhecida que é hoje. Depois de longos 27 anos, somente após sua federalização ocorrida em 1961, que o estado e Cuiabá, juntamente com sua população, retomaram

os movimentos para a criação de uma universidade no estado, cujas lutas, por fim levariam a despontar em 1970, a Universidade da Selva, hoje nossa UFMT.

Por último, afirmamos que a UFMT vivifica os caminhos do conhecimento e indica a construção de novos tempos na vastidão do Centro-Oeste brasileiro, às portas da selva, da floresta amazônica, pavimentada por homens e mulheres que nela elaboraram e expandiram suas atividades educativas, seus labores e ofícios.

## REFERÊNCIAS

ALBUQUERQUE, Janaína da Costa; BARANOSKI, Grazielle Gomes Faria; FERREIRA, Nilce Vieira Campos. Expansão universitária brasileira: participação das mulheres na UFMT (1950-1978). **Revista Pedagogia UFMT**, v. 2, p. 1-10, 2015.

ALVES, Ubiratã Nascentes. **Cuiabá 300 anos: Evolução Histórica, Temas Críticos, Vultos Notáveis**. 2. ed. Cuiabá: Memória Brasileira, 2020.

ANCHESCHI, Rodolfo de Carvalho. **Faculdade Federal de Direito de Mato Grosso: Semente Fecunda da Grande Árvore Universitária (UFMT – 1961-1976)**. Dissertação. 2020. 138 f. (Programa de Pós-Graduação em Educação) - Instituto de Educação, Universidade Federal de Mato Grosso. Disponível em: <https://cms.ufmt.br/files/galleries/68/Ra0e3294744f0c81bb7b63af48c92634436cd390d.pdf>. Acesso em: 20 fev. 2021.

ANDRADE, Carlos Drummond de. **Uma pedra no meio do caminho: Biografia de um poema**. Rio de Janeiro: Editora do Autor, 1967.

ARRUDA, Antonio. **Jubileu de Ouro da Faculdade de Direito (1957-2007)**. Cuiabá: EdUFMT, 2007.

BACELLAR, Carlos. Fontes documentais: uso e mal uso dos arquivos. In: PINSKY, Carla Bassanezi (Org.). **Fontes históricas**. 2. ed. São Paulo: Contexto, 2008. p. 24 – 79.

BALBO, Gisele Cristina. **A expansão do curso de Direito no estado de Mato Grosso: 2001-2011**. 2014. 140f. Dissertação. (Programa de Pós-Graduação em Educação) - Instituto de Educação, Universidade Federal de Mato Grosso. Disponível em: [http://bdtd.ibict.br/vufind/Record/UFMT\\_fb83765c8ed5af78ce0e944fbc37dad1](http://bdtd.ibict.br/vufind/Record/UFMT_fb83765c8ed5af78ce0e944fbc37dad1). Acesso em: 22 fev. 2020.

BARROSO, Carmen Lúcia de Melo; Mello, Guiomar Namó. O acesso da mulher ao ensino superior brasileiro. **Revista Cadernos de Pesquisa**, v. 15, 1975. Disponível em: <http://publicacoes.fcc.org.br/ojs/index.php/cp/article/view/1813/1786>. Acesso em: 6 ago. 2020.

BLOCH, Marc. **Apologia da História ou o ofício do historiador**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2002.

BOGDAN, Robert; BIKLEN, Sari Knopp. **Investigação qualitativa em educação:** uma introdução à teoria e aos métodos. Tradução Maria João Álvares, Sara Bahia dos Santos, Telmo Mourinho Baptista. Portugal: Porto Editora, 1994.

BRANDÃO, Carlos Antônio. **Telecomunicações e dinâmica regional no Brasil.** 247 f. Tese. (Doutorado em Economia) – Instituto de Economia, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 1996.

BURKE, Peter. **A Escrita da História:** novas perspectivas. Tradução Magda Lopes. São Paulo: Editora da Universidade Estadual Paulista, 1992.

CASTOR, Ricardo Silveira. **Arquitetura Moderna em Mato Grosso:** diálogos, contrastes e conflitos. 2013. 456 f. Tese. (Doutorado - Área de Concentração: História e Fundamentos da Arquitetura e do Urbanismo) - Universidade de São Paulo – USP/SP. Disponível em: <https://teses.usp.br/teses/disponiveis/16/16133/tde-05072.013.163556/pt-br.php>. Acesso em: 28 out. 2020.

CERTEAU, Michel de. **A Escrita da História.** Tradução de Maria Lourdes Menezes. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1982.

CERTEAU, Michel de. GIARD, Luce; MAYOL, Pierre. **A invenção do cotidiano:** morar, cozinhar. tradução de Ephraim Ferreira Alves e Lúcia Endlich Orth. Petrópolis: Artes de Fazer, 1996.

CIAVATTA, Maria. **Mediações históricas de trabalho e educação.** Genese e disputas na formação de trabalhadores (Rio de Janeiro, 1930-1960). Rio de Janeiro: Lamparina Editora, 2009.

CORRÊA, Carlinhos Alves. **Primeiro Diretor da Faculdade de Direito de Cuiabá.** Cuiabá 2 de jan. 2020. Facebook: Carlinhos Alves Corrêa. Disponível em: <https://www.facebook.com/carlosalberto.correa.771/photosalbums>. Acesso em: 10 abr. 2020.

CUBAS, Aline; PILONI, Maria Cristina; ALVES, Maria Leite; LIMA, Maria Santíssima de. UFMT: 30 anos desafios e Conquistas. Cuiabá, **Revista dos 30 anos da UFMT**, 2000.

CUNHA, Luiz Antônio. **A universidade crítica:** o ensino superior na república populista. 2. ed. São Paulo: Unesp, 2007.

CUNHA, Luiz Antônio. Ensino Superior e Universidade no Brasil. *In*: LOPES, Eliana Marta Teixeira, FARIA FILHO, Luciano Mendes VEIGA, Cynthia Greive. (Org.). **500 anos de educação no Brasil**. 2.ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2000, p. 151-204.

DALHUISEN, Christian Peter. **Ritual, simbologias e memórias na colação de grau da Faculdade de Direito da Universidade Presbiteriana Mackenzie**. 124 f. (Dissertação -Mestrado em Educação, Arte e História da Cultura). Programa de Pós Graduação em Educação, Arte e História da Cultura, Universidade Presbiteriana Mackenzie, São Paulo, 2018.

DORILEO, Benedito Pedro. **Ensino Superior em Mato Grosso: até a implantação da UFMT**. Campinas, SP: Komedi, 2005.

DORILEO, Benedito Pedro. **Universidade: O fazejamento**. Cuiabá: UFMT, 1977.

FARIA FILHO, Luciano Mendes. **Dos pardieiros aos palácios: cultura escolar e urbana em Belo Horizonte na Primeira República**. Passo Fundo: UPF, 2000.

FEBVRE, Lucien. **Combates pela História**. Tradução Leonor Martinho Simões e Gisela Moniz. Lisboa: Editorial Presença, 1985.

FERREIRA, Nilce Vieira Campos; SOUZA, Tiago Marinho. **Docência e Memória: videodocumentário presença das mulheres na UFMT (1970-1980)**. 2014. Vídeo. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=Z1LgJdRDz6w&t=25s>. Acesso em: 20 mar. 2021.

FERREIRA, Nilce Vieira Campos. **Economia Doméstica: ensino profissionalizante feminino no Triângulo Mineiro (Uberaba/MG- 1953-1997)**. Jundiaí, Editora Paco, 2014a.

FERREIRA, Nilce Vieira Campos. Presença das mulheres na Universidade Federal de Mato Grosso: Cuiabá (1965 - 1980). **Revista Pedagogia UFMT**, v. 1, p. 1-8, 2014b.

GIANEZINI, Quelen. **O processo de expansão do ensino superior em Mato Grosso**. 2009.259f. Dissertação. Instituto de Filosofia e Ciências Humanas. Programa de Pós Graduação em Sociologia. Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Disponível em: [http://bdtd.ibict.br/vufind/Record/UFMT\\_fb83765c8ed5af78ce0e944fbc37dad3](http://bdtd.ibict.br/vufind/Record/UFMT_fb83765c8ed5af78ce0e944fbc37dad3). Acesso em: 23 jan. 2020.

GINZBURG, Carlo. **O Queijo e os vermes**. Tradução Maria Betânia Amoroso. Rio de Janeiro: Cia das Letras, 1987.

GINZBURG, Carlo. Sinais, raízes de um paradigma indiciário. *In: Mitos, emblemas e sinais: morfologia e história*. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

GULLAR, Ferreira. **Corpo a corpo com a linguagem**. Ponta Grossa, PR: UEPG, Museu/Arquivo da Poesia Manuscrita, 1997.

JUCÁ, Pedro Rocha. **Imprensa Oficial de Mato Grosso: 179 Anos de História**. Editora Aroe. Cuiabá, 2009.

LE GOFF, Jacques; NORA, Pierre. **História – Novos Problemas / História – Novas Abordagens / História – Novos Objetos**. Tradução Theo Santiago. Rio de Janeiro, Livraria Francisco Alves, 3 vols., 1995.

LE GOFF, Jacques. **História e Memória**. Tradução Bernardo Leitão. Campinas, SP: Editora UNICAMP, 1990.

LEITE, Gervásio. **Um século de instrução pública: História do Ensino Primário em Mato Grosso**. Cuiabá, IGHD, 1970.

LINHARES, Mônica Tereza Mansur. **Educação, currículo e diretrizes curriculares no curso de direito: um estudo de caso**. 2009. 510 f. Tese. (Doutorado em Direito) - Faculdade de Direito, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC/SP. Disponível em: <https://tede2.pucsp.br/bitstream/handle/8521/1/Monica%20Tereza%20Mansur%20Linhares.pdf>. Acesso em: 11 jul. 2020.

LIRA, Alexandre Tavares do Nascimento. As bases da Reforma Universitária da ditadura militar no Brasil. In: ENCONTRO REGIONAL DE HISTÓRIA – ANPUH-RIO, 15., 2012, São Gonçalo. **Anais...** São Gonçalo: ANPUH-RIO, 2012. Disponível em: <http://www.encontro2012.rj.anpuh.org/resources/anais/15/133.843.0408ARQUIVOAsbasesdaReformaUniversitariadaditaduramilitarnoBrasil.pdf>. Acesso em: 1 jun. 2020.

MAGALHÃES, Justino Pereira de. **Tecendo nexos: história das instituições educativas**. Bragança Paulista: Editora Universitária São Francisco, 2004.

MARCILIO, Humberto. **História do Ensino em Mato Grosso**. Cuiabá: Secretaria de Educação, Cultura e Saúde do estado, 1963.

MENDONÇA, Rubens de. **Evolução do Ensino em Mato Grosso**. Cuiabá: Secretaria de Educação, Cultura e Saúde do estado, 1977.

MOREIRA, Antônio Flavio Barbosa; SILVA, Tomaz Tadeu. **Currículo, cultura e sociedade**. 7 ed. São Paulo: Cortez, 2002.

MOREIRA, Benedito Diélcio; BORGES, Fernando Tadeu de Miranda. **Prosas com Reitores e Reitoras da Universidade Federal de Mato Grosso**. Cuiabá: UFMT, 2010. CD-ROM 1.

NEVES, Maria Manuela Renha de Novis. **Leões e Raposas na política de Mato Grosso até 1978**. Rio de Janeiro: Editora Mariela, 2001.

NOSELLA, Paolo; BUFFA, Ester. **Instituições escolares: porque e como pesquisar**. Campinas, SP: Alínea, 2009.

PEDROSSIAN, Pedro. **O pescador de sonhos**. Campo Grande: Editora UFMS, 2006.

PINSKY, Carla Bassanezi (Org.). **Fontes históricas**. 2. ed. São Paulo: Contexto, 2008.

RICOEUR, Paul. **A Memória, a história, o esquecimento**. Campinas: Editora Unicamp, 2007.

ROCHA, Adriana Alves da; FERREIRA, Nilce Vieira Campos. História da UFMT: presença das mulheres (1970-2000) *In*: XII Encontro de Pesquisa em Educação Centro Oeste, 2014, Goiânia. Pós-Graduação em Educação: contradições e desafios para a transformação social. **Anais...** Goiânia, ANPED CO, 2014. v.1. p.1 - 14. Disponível em [https://sites.pucgoias.edu.br/pos-graduacao/mestrado-doutorado-educacao/wp-content/uploads/sites/61/2018/05/Adriana-Alves-da-Rocha\\_-Nilce-Vieira-Campos-Ferreira.pdf](https://sites.pucgoias.edu.br/pos-graduacao/mestrado-doutorado-educacao/wp-content/uploads/sites/61/2018/05/Adriana-Alves-da-Rocha_-Nilce-Vieira-Campos-Ferreira.pdf). Acesso em 20 ago. 2020.

SALGADO, Clóvis. Parecer n. 201/68, C.P., aprovado em 1 abril de 1968 (Processo 266/67 – CFE e anexos). **Documenta n. 84**. Rio de Janeiro: Conselho Federal de Educação, 15 mar. 1968.

SAMPAIO, Anny Gresielly Sales Grangeiro; AMORIM, Samira Macêdo Pinheiro de. O Currículo Jurídico e a efetivação do Direito ao acesso à justiça. *In*: ENCONTRO NACIONAL DO CONPEDI / UNINOVE, 22., 2013, São Paulo. **Anais eletrônicos...** Florianópolis: FUNJAB, 2013. P. 327 – 345. Disponível em: <http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=0e50acc98850803a>. Acesso em: 10 jul. 2020.

SIQUEIRA, Elizabeth Madureira; DOURADO, Nileide Souza; RIBEIRO, Silva Ribeiro. **Universidade Federal de Mato Grosso: 40 anos de História (1970-2010)**. Cuiabá: EdUFMT, 2011.

SOARES, Maria Susana Arrosa (Org.). **Educação Superior no Brasil**. Brasília: CAPES, 2002.

SOUZA, Maria de Lourdes Conceição de. **O Palácio da Instrução e o Patrimônio Histórico de Cuiabá-MT**: Cidade, territorialidade e educação patrimonial. 2018. 99 f. (Dissertação - Mestrado profissional) - Programa de Pós-Graduação Profissional em Ensino de História, Universidade Federal de Mato Grosso. Disponível em: <https://educapes.capes.gov.br/bitstream/capes/430749/2/Maria%20de%20Lourdes%20Conceição%20de%20Souza.pdf>. Acesso em: 12 jul. 2020.

SOUZA, Rosa Fátima de. **Templos de civilização: a implantação da escola primária graduada no estado de São Paulo: 1890-1910**. São Paulo: Fundação Editora Unesp, 1998.

TASSIGNY, Monica Mota; PELLEGRINI, Bruna Lustosa. Educação jurídica “oabetizada”: os reflexos do ensino juspositivista para a formação do advogado no Brasil. **Revista Quaestio Iuris**. Rio de Janeiro, v. 11, n. 4, p. 2420-2444, 2018. Acesso em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/quaestioiuris/article/view/31549>. Acesso em: 11 jul. 2020.

TAVARES, Renata Neves. **Universidade Federal de Mato Grosso: memórias de uma conquista**. 2001, 177f. (Dissertação) - Programa de Pós Graduação em Educação, Instituto de Educação, Universidade Federal de Mato Grosso. Biblioteca Setorial -IE.

VEIGA DE SÁ, Cássio. **Memórias de um cuiabano honorário (1939 -1945)**. São Paulo: Editora Resenha Tributária, 1983.

VIEIRA, Sofia Lerche. A educação nas constituições brasileiras: texto e contexto. **Revista brasileira de Estudos Pedagógicos**. Brasília, v. 88, n. 219, p. 291-309, maio/ago. 2007. [http://www.ia.ufrj.br/ppgea/conteudo/conteudo-2010-Disponível em: 1/3SF/VIEIRA,SofiaEducaconasconstituicoes,2007.pdf](http://www.ia.ufrj.br/ppgea/conteudo/conteudo-2010-Disponível%20em%201%2F3SF%2FVIEIRA,SofiaEducaconasconstituicoes,2007.pdf). Acesso em: 10 jul. 2020.

## Fontes Documentais

### Atas

ALMT. **Ata n. 6, de 14 de junho de 1952.** Cuiabá, Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, 1952.

ALMT. **Ata n. 1, de 14 junho de 1967.** Cuiabá, Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, 1967a.

ALMT. **Ata n.11, de 26 de junho de 1967.** Cuiabá, Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, 1967b.

### Boletins

UFMT. **Boletim Informativo n. 1.** Organizado provisoriamente pelo ICLC. Cuiabá: ICLC, 1971a.

UFMT. **Boletim Informativo n. 3.** Organizado provisoriamente pelo ICLC,1971. Cuiabá: ICLC, 1971b.

### Constituição

BRASIL. **Constituição dos Estados Unidos do Brasil de 1891.** Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 24 fev. 1891.

Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao91.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao91.htm). Acesso em: 29 jul. 2020.

BRASIL. [Constituição (1946)]. **Constituição dos Estados Unidos do Brasil de 1946.** Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 18 set. 1946. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao46.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao46.htm). Acesso em: 11 maio. 2020.

### Decretos

BRASIL. Decreto n. 19.851, de 11 de abril de 1931. Dispõe que o ensino superior no Brasil obedecerá, de preferência, ao systema universitário, podendo ainda ser ministrado em institutos isolados, e que a organização technica e administrativa das universidades é instituída no presente Decreto, regendo-se os institutos isolados

pelos respectivos regulamentos, observados os dispositivos do seguinte Estatuto das Universidades Brasileiras. **Diário Oficial da União**, Rio de Janeiro: Imprensa Oficial, Seção 1, p. 5800, 15 abr. 1931.

BRASIL. Decreto nº 23.609, de 20 de dezembro de 1933. Aprova e manda executar o regulamento da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro. **Diário Oficial da União**, seção 1, Brasília, DF, p. 365, 6 jan. 1934.

BRASIL. Decreto n.38.230, de 10 de novembro de 1955. Proíbe o funcionamento do Curso de Bacharelado da Faculdade de Direito de Mato Grosso. **Diário Oficial da União**, seção 1, Brasília, p. 21139, 17 nov. 1955. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/norma/460814/publicacao/15658164>. Acesso em: 6. abr. 2020.

BRASIL. Decreto Lei n.40.387, de 20 de novembro de 1956. Concede autorização para funcionamento do curso de bacharelado da faculdade de direito do Mato Grosso. **Diário Oficial da União**, seção 1, Brasília, DF, p. 22.779, 1 dez. 1956.

BRASIL. Decreto 47.339, de 3 de dezembro de 1959. Concede reconhecimento ao Curso de Bacharelado da Faculdade de Direito de Mato Grosso. **Diário Oficial da União**, seção 1, Brasília, DF, p. 25317, 3 dez. 1959.

BRASIL. Decreto n. 69.370, de 18 de outubro de 1971. Estatuto da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso. **Diário Oficial da União**, seção 1, Brasília, DF, p. 8.393, 19 out. 1971.

MATO GROSSO. Decreto n. 310, de 18 de outubro de 1939. Concedendo a Faculdade de Direito de Cuiabá e ao Club “Feminino”, respectivamente, um lote junto ao edifício em construção do Palácio da Justiça, à Avenida “Presidente Vargas”, e o terreno situado à Rua Barão de Melgaço, ambos para a construção de suas sedes, e dá outras providências. **Diário Oficial do estado de Mato Grosso**, n.8.1671, p. 3, 18 out. 1939.

MATO GROSSO. Decreto n. 1.685, de 17 de outubro de 1953. Dá regulamento à Faculdade de Direito de Mato Grosso. **Diário Oficial do Estado de Mato Grosso**, Cuiabá, n.11628, p. 4, 11 nov. 1953.

MATO GROSSO. Decreto Lei n.2.248. de 7 de novembro de 1955. Suspende o funcionamento da Faculdade de Direito de Mato Grosso, e dá outras providências. **Diário Oficial do Estado de Mato Grosso**, Cuiabá, n. 2.248, p. 1, 7 nov. 1955.

## Discurso

GARCIA NETO, José. Discurso. **Diário do Congresso Nacional**, Brasília, DF, seção 1, p. 2662, maio. 1967.

## Edital

EDITAL DE 19 de janeiro de 1955. Faculdade de Direito de Mato Grosso. Edital de Concurso de Habilitação. **Diário Oficial do estado de Mato Grosso**, p. 3, n. 12849, 19 jan. 1955.

EDITAL DO Concurso Vestibular. **Diário Oficial do estado de Mato Grosso**, n. 15.933, p 9-10, 2 dez. 1971.

## Jornais

A FACULDADE de Direito de Mato Grosso está na iminência de ser fechada. **A Cruz**. Cuiabá, n. 2621, p. 1, 18 abr. 1963.

A GÔTA escava a pedra não pela força, mas caindo sempre. **Tribuna Liberal**. Cuiabá, n. 00142, p. 3, 4 jun. 1967.

A NOSSA primeira Faculdade de Direito. **A Cruz**, Cuiabá, p. 1-2, 25 ago. 1957a.

A UNIVERSIDADE Federal de M. Grosso ficaria mesmo em Campo Grande. **O Estado de Mato Grosso**, Cuiabá, n. 5285, p. 4, 18 jul. 1968.

A VEZ dos Universitários. **O Estado de Mato Grosso**, Cuiabá, n. 6300, p. 1, 12 jan. 1972.

A VISITA do presidente Getúlio Vargas a Cuiabá. **A Cruz**, Cuiabá, n.01502, 1941, p.1, 10 ago. 1941.

ACTA DA 1ª Sessão realizada nesta capital para tratar-se da criação de diversas escolas superiores. **O Matto Grosso**, Cuiabá, n°.02293, p. 3, 29 jan. 1933.

AMARAL, Leopoldino Marques do. Vida universitária em tópicos. **Tribuna Liberal**, Cuiabá, n°.00143, p. 6, 11 jun. 1967.

AMORIM, Édio. Vida Universitária em tópicos. **Tribuna Liberal**, Cuiabá, p. 6, 26 ago. 1967.

AOS DOUTORANDOS de 1961 da Faculdade de Direito de Mato Grosso as nossas homenagens. **A Cruz**, Cuiabá, n. 2538, p. 1, 21 dez. 1961.

AULA inaugural da Faculdade de Direito de Mato Grosso. **A Cruz**, Cuiabá, p. 1-2, 17 dez. 1957.

CIDADE Universitária de Cuiabá terá Ginásio coberto com capacidade para 6 mil pessoas. **O Estado de Mato Grosso**, Cuiabá, p. 1, 28 jul. 1971.

COMUNICAÇÃO: Concorrência Pública. **Tribuna Liberal**, Cuiabá, n. 85, p. 4, 8 de maio de 1966.

DIA 15: Baile dos Calouros. Cuiabá, n. 38, p. 5, 9 maio. 1965.

DIPLOMADA a quarta turma da Faculdade de Direito de Cuiabá. **Tribuna Liberal**, Cuiabá, n. 24, p. 2, 20 dez. de 1964.

DIREITO da UFMT faz meio século. **Gazeta Digital**, Cuiabá, p. 1, 8 ago. 2007. Disponível em: <https://www.gazetadigital.com.br/editorias/cidades/direito-da-ufmt-faz-meio-seculo/151054>. Acesso em: 11 ago. 2020.

DISCUTIDOS e aprovados. **O Matto Grosso**, Cuiabá, p. 1, 16 abr. 1933.

EX MINISTRO da Educação proferirá conferência em Cuiabá. **Tribuna Liberal**, Cuiabá, n. 150, p. 1, 28 set. 1967.

EXAMES vestibulares a partir de 3 de março. **O Estado de Mato Grosso**, Cuiabá, p. 1, 21 fev. 1954.

FACULDADE de Direito de Cuiabá: sua oficialização. **Jornal do Commercio**, Cuiabá, p. 1, 11 dez. 1934e.

FACULDADE de Direito de Cuiabá. **A Cruz**, Cuiabá, p. 2, 1934, 4 mar. 1934a.

FACULDADE de Direito de Cuiabá. **A Cruz**, Cuiabá, p. 2, 25 mar. 1934c.

FACULDADE de Direito de Cuiabá. **A Cruz**, Cuiabá, p. 2, 6 abr. 1933.

FACULDADE de Direito de Cuiabá. **A Cruz**, Cuiabá, p. 2, 9 abr. 1933b.

FACULDADE de Direito de Cuiabá. **A Cruz**, Cuiabá, p. 3, 15 abr. 1934d.

FACULDADE de Direito de Matto Grosso. **A Cruz**, Cuiabá, p.1, 13, dez. 1936.

FEDERALIZAÇÃO da Faculdade de Direito. **O Estado de Mato Grosso**, Cuiabá, n. 3850, p. 1, 25 dez. 1960.

FELICITAÇÃO do Ministro ao Governador. **A Cruz**, Cuiabá, nº.02891, p. 3, 28 ago. 1969.

GUIMARÃES, Maria Barbára Thame. A História do Clube Feminino e o movimento feminista em Cuiabá. **Cidadão Cultura**, Cuiabá, 7 nov. 2017. Disponível em: <https://www.cidadaocultura.com.br/historia-do-clube-feminino-e-o-movimento-feminista-em-cuiaba/>. Acesso em: 18 mar. 2020.

MOSAICO da cidade. **Tribuna Liberal**, Cuiabá, n. 37, p. 6, 2 maio. 1965b.

MOSAICO da Cidade. **Tribuna Liberal**, Cuiabá, n. 52, p. 6, 24 out. de 1965a.

O RECONHECIMENTO da Faculdade de Direito de Cuiabá. **Tribuna Liberal**, Cuiabá, p. 3, 3 dez. 1934.

OS ARAUTOS da Faculdade de Direito de Mato Grosso. **A Cruz**, Cuiabá, n. 2532, p. 1, 30 nov. 1961.

PODER EXECUTIVO Estadual: comunicados aéreos fornecidos pela Secretaria do Palácio do Governo. **Jornal do Commercio**, Cuiabá, p. 1, 6 jul. 1935.

UFMT: 222 novos profissionais para impulsionar o progresso de Mato Grosso. **O Estado de Mato Grosso**, Cuiabá, n. 07268, p. 3, 20 jan. de 1976.

VIDA Universitária em tópicos. **Tribuna Liberal**, Cuiabá, n. 151, p. 6, 6 ago. 1967a.

## Leis

BRASIL. Lei n.19.851, de 11 de abril de 1931. Dispõe que o ensino superior no Brasil obedecerá, de preferência, ao systema universitário, podendo ainda ser ministrado em institutos isolados, e que a organização technica e administrativa das universidades é instituída no presente Decreto, regendo-se os institutos isolados pelos respectivos regulamentos, observados os dispositivos do seguinte Estatuto das Universidades Brasileiras. **Diário Oficial da União**, seção 1, Rio de Janeiro, p. 5800, 11 abr. 1931.

BRASIL. Lei n. 1.254, de 4 de dezembro de 1950. Dispõe sobre o sistema federal de ensino superior. **Diário Oficial da União**, Rio de Janeiro, seção 1, p. 17537, 8 dez. 1950.

BRASIL. Lei n. 3.834-C, de 14 de dezembro de 1960. Cria a Universidade Federal de Goiás, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, seção 1, p. 16.117, 20 dez. 1960.

BRASIL. Lei n. 3.877, de 30 de janeiro de 1961. Federaliza a Escola Superior de Veterinária, pertencente à Universidade Rural do estado de Minas Gerais, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, seção 1, Brasília, DF, p. 835, 30 jan. 1961.

BRASIL. Lei n. 5.540, de 28 de novembro de 1970. Fixa normas de organização do ensino superior e sua articulação com a escola média, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, seção 1, Brasília, DF, p. 10369, 29 nov. 1968.

BRASIL. **Lei n. 5.647, de 10 de dezembro de 1970**. Autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, seção 1, Brasília, DF, p. 10.577, 14 dez. 1970.

BRASIL. Lei n. 13.637, de 20 de março de 2018. Cria a Universidade Federal de Rondonópolis, por desmembramento de campus da Universidade Federal de Mato Grosso. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 21 mar. 2018.

BRASIL. Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. **Diário Oficial da União**, seção 1, Brasília, DF, p. 27.833, 23 dez. 1996. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm). Acesso em: 25 ago. 2020.

MATO GROSSO. Lei n. 26, de 18 de setembro de 1936. Crêa a Faculdade de Direito do estado de Matto Grosso, autoriza o Poder Executivo a encampar a Faculdade de Direito de Cuyabá, e dá outras providências. **Gazeta Oficial do Estado de Mato Grosso**, nº. 7295, p. 1, 3 out. 1936a.

MATO GROSSO. **Decreto Lei n.87, de 4 de dezembro de 1936**. Fica encampada a Faculdade de Direito de Cuyaba, passando a integrar a Faculdade de Direito do estado de Matto Grosso, creada pela Lei n. 26, de 18 de setembro último. Mato Grosso: Cuiabá, 1936b.

MATO GROSSO. Lei n. 486, de 5 de setembro. Cria a Faculdade de Direito de Mato Grosso. **Diário Oficial do Estado de Mato Grosso**, Cuiabá, n.11596, p. 1, 12 set. 1952.

MATO GROSSO. Lei n. 604, de 21 de outubro de 1953. Estabelece normas para o funcionamento no ano de 1954 da Faculdade de Direito de Mato Grosso, criada pela Lei. n. 486, de 5 de setembro de 1952, e dá outras providências. **Diário Oficial do Estado de Mato Grosso**, Cuiabá, n.11628, p. 1, 2 nov. 1953.

MATO GROSSO. Lei n.475, de 7 de fevereiro de 1959. Dispõe sobre doação do terreno ao Centro Acadêmico VIII de abril. **Diário Oficial do Estado de Mato Grosso**, Cuiabá, n.13768, p. 3, 7 fev. 1959.

MATO GROSSO. Lei n. 3.029, de 12 de maio de 1971. Autoriza o Governo do estado a transferir, ao domínio da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso área de terreno e edificações, que integram a cidade Universitária e dá outras providências. **Diário Oficial do Estado de Mato Grosso**, Cuiabá, 12 maio. 1971.

## **Mensagem**

ARRUDA, João Ponce de. Mensagem apresentada pelo governador do estado João Ponce de Arruda por ocasião da abertura da Sessão Legislativa. **Diário Oficial do Estado de Mato Grosso**, Cuiabá, n. 13.222, p. 1-3, 13 jun. 1956.

## **Parecer Técnico**

BRASIL. **Parecer Técnico n. 215/62**. Brasília, DF: Conselho Federal da Educação. Distrito Federal, 1962.

## **Portaria**

UFMT. **Portaria n. 12, 8 de novembro de 1971**. Designar a Comissão Central do Concurso Vestibular. UFMT, Reitoria, 1971c.

UFMT. **Portaria n.1 5, 14 de dezembro de 1971**. Designar a Comissão

Central de implantação da Reforma Universitária. Arquivo da Reitoria da Universidade Federal de Mato Grosso. UFMT, Reitoria, 1971.

## **Projeto**

FERREIRA, Nilce Vieira Campos. **Presença das mulheres na Universidade Federal de Mato Grosso**: Cuiabá (1965-1970). Projeto de pesquisa. Registro PROPeq 531/2013. PROPeq, Cuiabá, 2013.

## **Relatório**

SILVA, Alcedino Pedro da. **Relatório das ocorrências verificadas na administração do curso jurídico da Faculdade de Direito de Mato Grosso**, no primeiro semestre do ano em curso. Cuiabá, Faculdade de Direito de Mato Grosso, 1957.

## **Resoluções**

MATO GROSSO. Resolução n.94, de 30 de setembro de 1937. Dá Organização à Faculdade de Direito do estado. **Gazeta Oficial do Estado de Mato Grosso**, nº.7.576, p. 1, 1 out. 1937.

## **Sites**

HISTÓRICO SUDAM. **Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia**, 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/sudam/pt-br/aceso-a-informacoes/institucional/historico-sudam>. Acesso em 22 maio de 2020.

Historiamos os anos iniciais da UFMT, durante os quais a luta da população mato-grossense foi se intensificando para criar uma universidade federal no estado de Mato Grosso. Comungando a união de pessoas para que a UFMT se tornou realidade e se fortaleceu ao longo do tempo.

Essa conquista de uma universidade federal mato-grossense tem dimensões até hoje imperceptíveis. O manancial inesgotável de obras institucionais inaugurais, nos idos anos de 1970 a 1976, permaneceu e avançou para além daqueles anos, recorte temporal desta obra.

A UFMT amolda, esculpe e transborda, muito além de suas fronteiras, alicerçada no pioneirismo de seus fundadores, de seus feitos, de seus idealismos e de suas lutas, a UFMT adquiriu novas dimensões, alargando os sentidos do conhecimento. Na oferta de ensino superior federal, recebeu servidores, estudantes de graduação e pós-graduação de todo o Brasil e de muitas partes do mundo. Sua colaboração para o avanço do conhecimento no estado de Mato Grosso é imensa. Entremeada no Centro-Oeste e às portas da Amazônia, situada em uma das áreas nas quais está concentrada a maior parte das florestas tropicais do mundo, a UFMT se fez. Transformou-se em uma gigante e universalizou-se. Tem forma e presença, no estado, no Brasil, no mundo.

A UFMT segue em frente e derrama suas sementes na seara da "grande árvore universitária" mato-grossense.

